



15.FEV.2017

Maria do Céu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 5

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara:

6/25(as) Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr. Mª Anabela Moura Vieira, Sr. Carlos Alberto Silva Reis, José Fernando da Silva Moreira, Sr. Sandra Joana Ramos de Almeida, José Manuel Pinto da Silva, Eng.º Rui Ferreira de Espinheira Quelhas, Sr. Paulo Diogo Monteiro Tavares, Sr. Rosalina Sofia Neves Martins e Sr. Joaquim dos Santos Barbosa

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião *eram 10h15m.*

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



15.FEV.2017

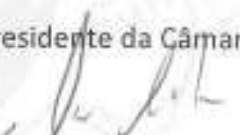
AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2017, PELAS 10 HORAS, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO

1. Resumo diário da tesouraria
2. “Beneficiação da Rua do Rio Ferreira entre a Cruz da Mó e Carvalhal – S. Pedro da Cova” – Liberação de garantia bancária – Informação
3. “Ligação da Avenida da Conduta à Zona Industrial da Portelinha – S. Cosme” – Liberação de caução – Informação
4. Instalação do posto territorial da Guarda Nacional Republicana (GNR) de Medas na Escola Básica do 1.º Ciclo da Lixa, situada no Lugar da Lixa, em Covelo, na Freguesia da UF de Foz do Sousa e Covelo – Minuta do contrato de colaboração a celebrar com o Secretário-Geral da Administração Interna e com o Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana - Proposta
5. Projeto “Gondomar#Cria#Atividade” - Candidatura ao aviso nº NORTE-34-2016-25 – Acordo entre parceiros para o desenvolvimento do projeto – Proposta
6. Processo n.º 01/2016/197, Jovim – Pedido de redução de taxas – Requerente: Maria Inês Moura Neves Almeida – Proposta
7. Realização de Concurso de Artes Plásticas (Pintura/Desenho e Escultura), Concurso Literário (Texto poético e texto narrativo), alusivos aos Valores de Abril, Valores da Europa e da Cidadania Europeia, em parceria com o Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar – Proposta
8. Associação Recreativa Valboense “1º de Dezembro” – Cortejo Infantil, Baile de Carnaval e “Enterro do João” – Proposta de atribuição de subsídio
9. “Regulamento do Arquivo Municipal de Gondomar” – Proposta
10. Criação do serviço de quarta-noturno na Freguesia de Rio Tinto – Abertura de concurso – Proposta
11. Agrupamentos de Escolas do Município de Gondomar – Pagamento de despesas de consumo de gás do ano de 2017 – Proposta



12. "Renovação do Contrato de Concessão de Distribuição de energia Elétrica em Baixa Tensão no Município de Gondomar" – Alteração do Anexo I – Proposta
13. Terrenos – Desafetação do domínio público de parcelas de terreno situadas na Rua João Amaral, em Gondomar (S. Cosme), da Freguesia da UF de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Proposta
14. Plano de Educação Ambiental do Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal – Pareceres prévios – Proposta
15. "Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar (CROAG)" - Proposta
16. Pavilhão Multiusos de Gondomar – ACES Gondomar – Agrupamento dos Centros de Saúde de Gondomar e Associação de Dadores de Sangue de Gondomar – Isenção do pagamento de taxas – Proposta
17. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Associação S4L e Confederação do Desporto de Portugal – Isenção do pagamento de taxas no âmbito do programa de atividades de "Gondomar – Cidade Europeia do Desporto 2017"
18. "Parque Urbano e Interface com o Metro – Rio Tinto" – Aprovação da minuta do contrato

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 10/02/2017 N° Pág. 1

Número 29 Ano 2017

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saldo do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	21.469,62	183.748,24	205.247,86	178.798,30	28.449,56
	2.960,00	0,00	2.960,00	0,00	2.960,00
FUNDOS DE MANEIO					
BANCOS					
À ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	583.425,62	6.428,84	591.854,46	0,00	581.854,46
Conta : PT50001000007564807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, S.p	37.637,47	1.182,80	38.820,27	4.160,75	34.659,52
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	814.924,12	0,00	814.924,12	20.013,03	794.911,09
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.224,93	0,00	10.224,93	0,00	10.224,93
Conta : PT50003503510000001323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	387.263,79	0,00	387.263,79	0,00	387.263,79
Conta : PT50003503510002951023046 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	18.125,52	0,00	18.125,52	199,99	17.925,53
Conta : PT50003503510003309563033 - Rendias Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	21.140,72	0,00	21.140,72	0,00	21.140,72
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	856.605,03	0,00	856.605,03	0,00	856.605,03
Conta : PT50003503510002930613064					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	56.128,00	3.275,13	59.403,13	0,00	59.403,13
Conta : PT500035035100095963073 - Refeições Escolares					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.023.637,85	14.676,70	1.038.314,55	0,00	1.038.314,55
Conta : PT50003503510005505443087 - Cauções					
Banco : Banco BIC Português S.A.	2.016.727,81	0,00	2.016.727,81	0,00	2.016.727,81
Conta : PT50007900005586537610152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	73.940,00	0,00	73.940,00	0,00	73.940,00
Conta : PT5000790000967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	964.600,39	12.251,50	976.851,89	120.823,64	876.518,05
Conta : PT50001800003986504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	10.716,01	0,00	10.716,01	0,00	10.716,01
Conta : PT50001800000019680700187					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a	99.101,50	0,00	99.101,50	0,00	99.101,50
Conta : PT50003800030044899577114					

15.FEV.2017

15
16

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
10/02/2017	2
Número	Ano
29	2017

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Salda do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp	314.661,31	4.170,75	319.032,06	0,00	319.032,06
Conta : P T50003300000001765354514 - Millennium	7.369.349,87	43.989,72	7.363.336,89	144.887,61	7.208.337,98
Sub-Total :					
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	7.333.799,49	227.733,96	7.561.533,45	323.795,91	7.237.737,54
Total de Disponibilidades :	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
DOCUMENTOS					
Total de Movimentos de Tesouraria :	7.344.346,90	227.733,96	7.572.080,86	323.795,91	7.248.284,95
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	3.953.255,49	25.942,64	3.979.198,13	130.890,83	3.848.307,30
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	3.380.544,00	12.997,99	3.393.351,99	3.921,75	3.389.430,24

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro	19.691,36
Em Cheques e Vales Postais	6.758,20

O Tesoureiro

Confert

O Presidente

15.FEV.2017

6
D. Cai



15 FEV 2017

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"BENEFICIAÇÃO DA RUA DO RIO FERREIRA ENTRE A CRUZ DA MÓ E CARVALHAL – S. PEDRO DA COVA" –

LIBERAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – INFORMAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade concorda com a informação anexa.*

Empty lined area for additional text or signature.

15 FEV 2017

8
V. C.




DESPACHO

Concordo, Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 26 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


DR. MARCO MARTINS

Ref. Proc. N.º 741/2008

INFORMAÇÃO

"BENEFICIAÇÃO DA RUA DO RIO FERREIRA ENTRE A CRUZ DA MÓ E CARVALHAL – S. PEDRO DA COVA" – 2.º AUTO DE VISTORIA


Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação de caução, informo que foi efectuado o 2.º auto de vistoria referente à recepção definitiva da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar a garantia bancária no valor de **29.194,95€** (Vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro euros e noventa e cinco cêntimos).

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 31 de Janeiro de 2017

O Director Departamento


Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos



15.FEV.2017

9
P. Lei

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2º AUTO DE VISTORIA (Recepção Definitiva)

Beneficiação da Rua do Rio Ferreira entre a Cruz da Mó e Carvalho – S. Pedro da Cova – Liberação de Caução

Auto de Vistoria da empreitada "Beneficiação da Rua do Rio Ferreira entre a Cruz da Mó e Carvalho – S. Pedro da Cova", a que se refere o contrato assinado em 03-03-2009 entre a Câmara Municipal de Gondomar e a Cunha Duarte, SA, tendo sido autorizada, em reunião de Câmara de 17-06-2010, a cedência, por parte da Cunha Duarte, SA da posição contratual por ela detida á firma M. dos Santos & Cª, SA, conforme contrato celebrado em 23-07-2010, para efeitos de libertação da caução de garantia de boa execução da obra, ao abrigo do Decreto-Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezasseis, passado seis anos sobre a assinatura da Recepção Provisória, realizada a oito de Outubro de dois mil e dez, e na sequência do requerimento do empreiteiro para a libertação da caução ao dono da obra, reuniram-se no local da obra para cumprimento do estipulado no referido Decreto-Lei, em representação da Câmara Municipal de Gondomar, os Srs. Engº José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Engº José Diogo Moreira Ferreira da Silva e o Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima e em representação do empreiteiro o Administrador de Insolvência da Firma Cunha Duarte, S.A Dr. Sebastião Campos Cruz, abaixo assinados, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra da responsabilidade do empreiteiro pelo que estão reunidas as condições necessárias para se poder libertar a Garantia Bancária no valor de 29.194,95€, nos termos do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Gondomar 28 de Dezembro de 2016



15.FEV.2017

10
16/11

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"LIGAÇÃO DA AVENIDA DA CONDUTA À ZONA INDUSTRIAL DA PORTELINHA - S. COSME" - LIBERAÇÃO DE
CAUÇÃO - INFORMAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade concordar*
com a informação anexa.

15.FEV.2017

Handwritten initials

DESPACHO

Concordo. Para a Reunião de Câmara.

Gondomar, 15 de *Dez* de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Handwritten signature of Dr. Marco Martins
(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 98/09

INFORMAÇÃO

RECEÇÃO DEFINITIVA

"LIGAÇÃO DA AVENIDA DA CONDUTA À ZONA DA PORTELINHA – S. COSME "

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação da caução, informo que foi efectuado o **auto de vistoria de Receção Definitiva** da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar **40%** da caução de garantias bancárias no valor de **€16.921,72€** (Dezasseis mil novecentos e vinte e um euros e setenta e dois cêntimos).

Com o presente Auto, o valor total acumulado referente à liberação de caução da obra é de **100%** (**25.382,60 +16.921,72**)= **42.304,32€**.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 04 de Novembro de 2016

O Diretor Departamento,

Handwritten signature of Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos
(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)



15 FEV 2017

12
D. Gen

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Visto
à 30c
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RECEÇÃO DEFINITIVA

LIGAÇÃO DA AVENIDA DA CONDUTA À ZONA DA PORTELINHA – S. COSME

Auto de vistoria da empreitada de "LIGAÇÃO DA AVENIDA DA CONDUTA À ZONA DA PORTELINHA – S. COSME" (Procº nº 98/2009), a que se refere o contrato assinado aos vinte e um de Janeiro de dois mil e dez, entre a Câmara Municipal de Gondomar e a firma M. dos Santos & Cª, S.A, para efeitos de liberação de caução de garantia de boa execução de obra, ao abrigo do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Aos quatro dias do mês de **Novembro** do ano de **dois mil e dezasseis**, passado cinco anos sobre a assinatura da Receção Provisória, realizada aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e onze e na sequência do requerimento da firma para liberação da caução ao dono da obra reuniram-se no local da obra para cumprimento do estipulado no referido Decreto-Lei, em representação da Câmara Municipal de Gondomar, os Senhores: Diretor de Departamento de Obras Municipais e Habitação, **Engº. José Leonel das Neves Teixeira Ramos**, e a **Engº Paulo Fernando Lopes Lima** e como representação da firma, o **Sr. António José Moreira dos Santos**, abaixo assinados, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra responsabilidade do empreiteiro pelo que estão reunidas as condições necessárias para se poder liberar **40%** da caução, no valor de **16.921,72€ (42.304,32x40%)** nos termos do nº 2 do artº 3º do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Com o presente Auto o valor total acumulado referente à liberação de caução da obra é de **100% (42.304,32€)**.

Gondomar 04 de Novembro de 2016.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



15 FEV 2017

13
Blau

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

INSTALAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (GNR) DE MEDAS NA ESCOLA BÁSICA DO 1º. CICLO DA LIXA, SITUADA NO LUGAR DA LIXA, EM COVELO, NA FREGUESIA DA UF DE FOZ DO SOUSA E COVELO - MINUTA DO CONTRATO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM O SECRETÁRIO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E COM O COMANDANTE GERAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovou a proposta anexa.

— *Absteve-se o vereador Sr. Di. Paulo Diego Tavares.* —



PROPOSTA

Verificando-se que,

- O edifício do posto territorial da Guarda Nacional Republicana (GNR) de Medas está situado na sede do Concelho – S. Cosme e não na circunscrição territorial da sua área de atuação, que corresponde aos territórios de Jovim, Foz do Sousa, Covelo, Medas e Melres, sendo aliás a sua designação oficial Medas;
- Aquele edifício onde atualmente está instalada a GNR, já não reúne as condições adequadas às necessidades daquela força, sem que se tenha de proceder a uma intervenção profunda, para além da localização geográfica;
- É intenção do Município de Gondomar proceder à reinstalação daquele Posto, para melhor servir as populações;
- Em resultado da vistoria técnica realizada por uma equipa conjunta a diversos locais do Concelho de Gondomar, tendo em vista a futura construção/instalação do edifício/sede da GNR, foi entendimento que o local mais adequado para o efeito seria a Escola Básico do 1º Ciclo da Lixa, sita no Lugar da Lixa, na freguesia de Covelo, da União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, entretanto desativada da sua função original, por falta de alunos, que foram matriculados em outros estabelecimentos de ensino;
- O Ministério da Administração Interna (MAI) demonstrou disponibilidade em estabelecer cooperação interadministrativa para instalações com o Município de Gondomar, nos termos do clausulado constante da minuta do protocolo de colaboração, tendo em vista a cedência de imóvel melhor acima identificado, bem como a contrapartida nele indicada.


Assim,

Proponho, que a Câmara delibere:

Aprovar o clausulado da minuta do protocolo de colaboração que segue em anexo a esta proposta e dela faz parte integrante, bem como tomar conhecimento do início do respetivo procedimento.

Gondomar, 15 de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. Marco Martins)

15.FEV.2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

15
15/02/17

Protocolo de colaboração tendo em vista a celebração de contrato interadministrativo para a cedência de imóvel

Considerando que o Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana não apresenta condições condizentes com as necessidades operacionais de uma força de segurança, situação que não contribui para a prossecução dos fins de segurança prosseguidos e que causa constrangimentos ao normal e eficiente desempenho dos profissionais daquela força de segurança e aos cidadãos do município de Gondomar que recorrem ou usufruem daqueles serviços;

Considerando que o Ministério da Administração Interna tem vindo a promover, através da Secretaria Geral da Administração Interna, a execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança, o qual visa atuar nos locais previamente identificados como desadequados;

Considerando que o Município de Gondomar, ciente da necessidade que o município apresenta de estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão policial, tendo em vista garantir a segurança e tranquilidade dos munícipes, pretende colaborar na prossecução deste objetivo;

Considerando que é intenção do Município de Gondomar, da Secretaria Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana, celebrarem um contrato interadministrativo para cedência de instalações, onde se estabeleça os prazos, as condições e a responsabilidade pelos custos associados à adequação e utilização das mesmas.

Considerando que importa assegurar a realização do estudo prévio e projeto de execução da obra e que os mesmos são condição prévia da celebração do contrato interadministrativo.

15.FEV.2017


**Cláusula 3.ª**

Tendo em vista a promoção da adequabilidade do imóvel às necessidades da Guarda Nacional Republicana, o Município de Gondomar compromete-se a realizar o estudo prévio e o projeto de execução das obras de remodelação, tendo por base o programa funcional estabelecido, para apuramento dos valores e prazos de realização da obra.

Cláusula 4.ª

A Guarda Nacional Republicana e a Secretaria Geral da Administração Interna colaboram na preparação do estudo prévio e do projeto de execução da obra, designadamente através da prestação de aconselhamento técnico de relevo para a sua boa execução.

Cláusula 5.ª

A Secretaria Geral da Administração Interna promove a celebração do contrato de cooperação interadministrativo para instalações após aprovação do estudo prévio e do projeto de execução, apresentado pelo município de Gondomar, mediante parecer positivo da Guarda Nacional Republicana.

Cláusula 6.ª

O contrato interadministrativo previsto na cláusula anterior deve estabelecer os termos da cedência e utilização do imóvel, designadamente:

- a) O regime legal aplicável;
- b) Os deveres das partes na utilização do imóvel;
- c) O procedimento de empreitada;
- d) O valor da empreitada e a respetiva data de execução associada;
- e) Os prazos de realização da empreitada;

15.FEV.2017



- f) A validade e vigência do contrato.

Cláusula 7.ª

No âmbito do presente protocolo, as partes comprometem-se a:

- a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;
- b) Realizar todos os procedimentos inerentes à celebração do contrato de cooperação interadministrativo para instalações;
- c) Fornecer todos os elementos e informações necessários;
- d) Remeter todos os documentos necessários à promoção do presente protocolo;
- e) Comunicar todas as vicissitudes relevantes para a execução do protocolo;

Lisboa, XX de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar,

Marco André Martins

O Secretário-Geral da Administração Interna,

Carlos Palma

O Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana,

Tenente-General Manuel Mateus Costa da Silva Couto



15.FEV.2017

09
Plus

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROJETO "GONDOMAR#CRIA#ATIVIDADE" - CANDIDATURA AO AVISO Nº NORTE-34-2016-25 - ACORDO ENTRE
PARCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta
anexa.

15 FEV 2017

30
15/2/17
A. Santos
J. L. -

PROPOSTA

Considerando que:

- O Município de Gondomar, definiu uma estratégia para o seu desenvolvimento assente na promoção da inclusão social dos cidadãos mais afetados pela pobreza e/ou grupos-alvo expostos a um maior risco de discriminação ou exclusão social, pertencentes às comunidades desfavorecidas;
- É intenção firme do Município de Gondomar combater a pobreza persistente e a exclusão social no seu Território, em parceria com os restantes organismos do setor público, privado e solidário que trabalham na área do desenvolvimento social e económico para conjugarem esforços no sentido de prevenir, atenuar ou erradicar as situações de pobreza e exclusão identificadas nestas comunidades, promovendo o desenvolvimento social local;
- O aviso de concurso para apresentação de candidaturas NORTE-34-2016-25, pretende “promover iniciativas de inclusão social nos municípios da Região do Norte que disponham de mais de 400 fogos de habitação social, potenciando parcerias de caráter inovador e/ou experimental que envolvam uma ampla gama de entidades”;

Proponho que a Câmara delibere aprovar:

O Acordo entre Parceiros para o desenvolvimento do projeto “Gondomar#Cria#Atividade”, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta, que tem por finalidade:

- A execução das atividades descritas na memória descritiva e justificativa da operação “Gondomar#Cria#Atividade” que se apresenta ao aviso NORTE-34-2016-25 – Abordagens Integradas para a Inclusão Ativa;
- Prosseguir o objetivo comum dos diversos parceiros envolvidos nesta operação de promover estratégias facilitadoras da inclusão ativa, através de intervenções de caráter inovador e experimental nas áreas sociais, formativas, de animação territorial e capacitação pessoal e



15.FEV.2017

2)
666

GONDOMAR

Município de Gondomar

profissional da população desempregada de longa duração residente nos conjuntos habitacionais do concelho de Gondomar;

- Definir os contributos de cada parceiro para a concretização da operação "Gondomar#Cria#Atividade", inclusiva, articulada e concertada ao nível interinstitucional, destinada à capacitação da comunidade, aumentando a sua participação cívica e social.

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)



ACORDO ENTRE PARCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
"GONDOMAR#CRIA#ATIVIDADE"

Considerando que:

- O Município de Gondomar, definiu uma estratégia para o seu desenvolvimento assente na promoção da inclusão social dos cidadãos mais afetados pela pobreza e/ou grupos-alvo expostos a um maior risco de discriminação ou exclusão social, pertencentes às comunidades desfavorecidas.
- A referida estratégia aborda as necessidades específicas existentes em áreas delimitadas, que incluem os conjuntos habitacionais propriedade do Município, de forma multissetorial e integrada, através de ações que, na sua maior parte, se pretende sejam executadas em parceria;
- É intenção firme do Município de Gondomar combater a pobreza persistente e a exclusão social no seu Território, em parceria com os restantes organismos do setor público, privado e solidário que trabalham na área do desenvolvimento social e económico para conjugarem esforços no sentido de prevenir, atenuar ou erradicar as situações de pobreza e exclusão identificadas nestas comunidades, promovendo o desenvolvimento social local, através de uma estratégia comum e de um trabalho em parceria que deverá constituir uma prioridade neste Território para os próximos anos;
- A estratégia de desenvolvimento concelhio deverá se adaptar às necessidades emergentes do Território, dotando os intervenientes na sua execução, da capacidade de desenvolver futuras operações que permitam a resolução dos problemas sociais existentes com os quais as comunidades se vêm deparando neste período de ajustamento estrutural, especialmente em termos económicos e sociais;



23
Pleu

- A conjuntura económica recessiva da última década elevou as taxas de desemprego do município para valores muito superiores à média nacional. Face a esta realidade, as graves carências a nível de formação cívica e profissional da população dos conjuntos habitacionais contribui de forma significativa para uma ainda maior exclusão da mesma face ao mercado do trabalho;
- ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 7º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 242/2015, de 13 de agosto, e n.º 122/2016, de 2 de março, entre os elementos a integrar nas candidaturas desenvolvidas em parceria, deve constar um instrumento da sua formalização, adiante designada de acordo entre parceiros;
- os parceiros abaixo identificados comprometem-se a desenvolver em conjunto o projeto *Gondomar#Cria#Atividade*, sujeito a aprovação de cofinanciamento pelo Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (NORTE 2020), através da Tipologia de Intervenção 34. *Projetos inovadores/experimentais na área social*;

é celebrado o presente acordo entre;

Município de Gondomar, abreviadamente designada CMG, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, pessoa coletiva n.º 506 848 957, adiante designada como 1º Outorgante, legalmente representada por Dr. *Marco Martins*, na qualidade de *Presidente da Câmara Municipal de Gondomar*, que assume a coordenação da parceria, à qual é atribuída a designação de entidade coordenadora;

e

ADDICT- Agência para o Desenvolvimento das Indústrias Criativas, abreviadamente designada ADDICT, com sede no *Edifício das Ciências da Comunicação da Universidade do Porto- Praça Coronel Pacheco, 15 4050- 453 Porto*, pessoa coletiva n.º 508 758 661, adiante designada como 2º Outorgante, legalmente representada por *Carlos Augusto Sousa Abrunhosa de Brito*, na qualidade de Presidente;



24
P. 1

e

Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal, abreviadamente designada *AIMMP*, com sede na **Rua de Álvares Cabral, 281, 4050 Porto**, pessoa coletiva n.º **500 940 495**, adiante designada como 3º Outorgante, legalmente representada por *Victor Poças*, na qualidade de *Presidente da Direção*;

e

Associação do Porto de Paralisia Cerebral, abreviadamente designada *APPC*, com sede na *Rua Delfim Maia, 276 – 4200-253 Porto*, pessoa coletiva n.º **506 831 957**, adiante designada como 4º Outorgante, legalmente representada por *João Manuel Cottim Cunha Oliveira* na qualidade de *Presidente da Direção*;

e

Associação Recreativa, Cultural e Social de Silveirinhos, abreviadamente designada *ARCSS*, com sede na *Escola EB1 da Mó, Rua Escola da Mó, s/n, 4510-267 S. Pedro da Cova*, pessoa coletiva n.º **504 085 867**, adiante designada como 5º Outorgante, legalmente representada por *Cláudia Regina Teixeira Póvoas* na qualidade de *Presidente da Direção*;

e

Centro de Formação Profissional da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria, abreviadamente designada *CINDOR*, com sede na *Rua Padre Augusto Maia, nº 12 - 4420-245 Gondomar*, pessoa coletiva n.º **501 965 750**, adiante designada como 6º Outorgante, legalmente representada por *Eunice Ariana Coelho das Neves*, na qualidade de *Diretora*;

e

Centro Social de Soutelo, abreviadamente designada *CSS*, com sede *Rua de Macau, 100 4435-313 Rio Tinto*, pessoa coletiva n.º **500 892 792**, adiante designada como 7º Outorgante, legalmente representada por *Sandra Cristina Rocha e Sousa Felgueiras* na qualidade de *Presidente da Direção*;

e

Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP - Centro de Emprego de Gondomar, abreviadamente designada *IEFP – CEGondomar*, com sede na *Rua Padre Augusto Maia, 26 - São*



25
Pêlo

Cosme - 4420-245 Gondomar, pessoa coletiva n.º 501 442 600 adiante designada como 8º Outorgante, legalmente representada por *Carla Alexandra Abreu Maia do Vale*, na qualidade de *Diretora do Centro de Emprego de Gondomar*;

e

Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária, abreviadamente designada *Gondomar Social*, com sede na *Rua 25 de Abril, 319 4435-604 Baguim do Monte*, pessoa coletiva n.º 509 391 613, adiante designada como 9º Outorgante, legalmente representada por *Helena Isabel de Sousa Loureiro e Dias da Silva*, na qualidade de *Presidente da Direção*;

e

QUERER SER – Associação para o Desenvolvimento Social, abreviadamente designada *Querer Ser*, com sede *Rua dos Regueirais nº83 4435-417 Rio Tinto*, pessoa coletiva n.º 507 507 860, adiante designada como 10º Outorgante, legalmente representada por *Isabel Maria Martins Alves e Maria Cristina de Moura Magalhães Ferreira*, na qualidade respetivamente de *Presidente e Tesoureira*;

e

TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R., abreviadamente designada *TPNP, E.R.*, com sede no *Castelo Santiago da Barra*, pessoa coletiva n.º 508 905 435, adiante designada como 11º Outorgante, legalmente representada por *Melchior Ribeiro Pereira Moreira*, na qualidade de *Presidente*;

O presente acordo entre parceiros, doravante designado de acordo, rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente acordo tem por finalidade:

26
Págs



- A execução das atividades descritas na memória descritiva e justificativa da operação "Gondomar#Cria#Atividade" que se apresenta ao aviso NORTE-34-2016-25 – Abordagens Integradas para a Inclusão Ativa.
- Prosseguir o objetivo comum dos diversos parceiros envolvidos nesta operação de promover estratégias facilitadoras da inclusão ativa, através de intervenções de caráter inovador e experimental nas áreas sociais, formativas, de animação territorial e capacitação pessoal e profissional da população desempregada de longa duração residente nos conjuntos habitacionais do concelho de Gondomar.
- Definir os contributos de cada parceiro para a concretização da operação "Gondomar#Cria#Atividade", inclusiva, articulada e concertada ao nível interinstitucional, destinada à capacitação da comunidade, aumentando a sua participação cívica e social.

CLAUSULA SEGUNDA

(Fundamento da parceria)

1. O perfil das entidades signatárias do presente acordo encontra-se sintetizado no anexo I, tendo em vista a prossecução das finalidades descritas na cláusula anterior.
2. Ao trabalharem em conjunto para o desenvolvimento das atividades abaixo indicadas, os parceiros reconhecem que contribuem para o projeto nos termos descritos no quadro seguinte:

PARCEIROS	BREVE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CADA PARCEIRO	PRINCIPAIS CONTRIBUTOS PARA O PROJETO
1º outorgante CMG	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenação Global da Operação; • Laboratório Criativo; • Bootcamp#Capacitação Técnica; • Bootcamp#+Valor; • Empreendedorismo Social#Inclusivo; • + Família#Cria#Inclusão; • Equipa Técnica#Ativa+; • Sensibilizar#Informar#Divulgar 	Coordenação de toda a Operação; Responsável pela concretização do Observatório Criativo, pelos Bootcamps, acompanhamento social das famílias e do público-alvo do projeto, residentes nos conjuntos habitacionais do concelho de Gondomar, pelo desenvolvimento de ações de promoção do empreendedorismo social e pelo plano de comunicação



27
Pte

<p>2º outorgante ADDICT</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Conferências Internacionais Empreendedorismo e Criatividade#Perspectivas Sociais#1.0 e 2.0; • Workshops de criatividade e Geração de Ideias. 	<p>Promover o debate científico e a disseminação de boas práticas, nacionais e internacionais, ao nível da intervenção comunitária de inclusão ativa e do empreendedorismo social. Promover ferramentas criativas para fomentar valor acrescentado aos produtos produzidos pelos potenciais empreendedores capacitados através dos <i>bootcamps</i> e ações de formação.</p>
<p>3º outorgante AIMMP</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria ao nível dos conteúdos programáticos mais relevantes a introduzir nas ações de formação na área das Madeiras para dar resposta às necessidades dos empresários do setor; • Colocação em estágio dos formandos que concluem com aproveitamento as ações de formação na área das madeiras 	<p>Promoção do Trabalho em Rede, potenciando a articulação entre o setor social, solidário e empresarial (económico).</p>
<p>4º outorgante APPC</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Orientar#Acompanhar+; • Apoiar#Colocação#População+; • Acompanhar#Integração#População+. 	<p>Promoção do Trabalho em Rede, orientação, encaminhamento e acompanhamento da integração no mercado de trabalho da população com deficiência ou incapacidade mental ou física.</p>
<p>5º outorgante ARCSS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Bootcamp Rumos; • Rumos – Capacitação Profissional. 	<p>Promoção do Trabalho em Rede e capacitação para subseqüente integração no mercado de trabalho da população com deficiência ou incapacidade mental ou física.</p>
<p>6º outorgante CINDOR</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Profissional em Ourivesaria. 	<p>Promoção do Trabalho em Rede, concretização de uma ação de formação na área da ourivesaria introduzindo conteúdos programáticos que respondam às necessidades dos empresários do setor e momentos de capacitação pessoal dos formandos em parceria com o CSS e a Gondomar Social</p>
<p>7º outorgante CSS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Workshops Tum Tum Tum; • Xilo - Escola de Artes e Ofícios de Madeiras; • Oficinas Tum Tum Tum. 	<p>Promoção do Trabalho em Rede, concretização de uma ação de capacitação na área da ourivesaria introduzindo conteúdos programáticos que respondam às necessidades dos empresários do setor, intercalados com momentos de capacitação pessoal dos formandos em parceria com o CSS e a Gondomar Social</p>



18
Vota

<p>8º outorgante IEFP – CE Gondomar</p>	<ul style="list-style-type: none"> Educação e Formação de Adultos - Operador/a de Acabamentos de Madeira e Mobilário; Educação e Formação de Adultos - Animador/a Sociocultural / Guia Turístico. 	<p>Promoção do Trabalho em Rede, concretização de ações de formação na área das madeiras e da animação / guias turísticos, introduzindo conteúdos programáticos que respondam às necessidades dos empresários dos respetivos setores de atividade e momentos de capacitação pessoal dos formandos em parceria com o CSS e a Gondomar Social</p>
<p>9º outorgante Gondomar Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> Ser D'Ouro; Pausa D'Ouro; Mediação D'Ouro 	<p>Promoção do Trabalho em Rede. Diminuir os fatores de risco relacionados com o abandono e insucesso das ações do projeto, através de atividades de promoção do autoconhecimento; desenvolvimento do autocontrolo; gestão de conflitos destinadas aos participantes nas atividades desenvolvidas e às suas famílias</p>
<p>10º outorgante Querer Ser</p>	<ul style="list-style-type: none"> Laboratório de Ideias de Negócios 	<p>Promoção do Trabalho em Rede. Promoção do empreendedorismo dos formandos que completem com aproveitamento as formações promovidas no âmbito da operação, através do apoio à geração e ao desenvolvimento de ideias de negócio, testando o potencial comercial das suas ideias, avaliando a sua vocação e competências empreendedoras.</p>
<p>11º outorgante TPNP, E.R.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Consultoria ao nível dos conteúdos programáticos mais relevantes a introduzir nas ações de formação na área do Turismo para dar resposta às necessidades dos empresários do setor; Colocação em estágio dos formandos que concluem com aproveitamento as ações de formação na área de animação/guia turístico. 	<p>Promoção do Trabalho em Rede, potenciando a articulação entre o setor social, solidário e empresarial (económico).</p>

3. Para a implementação das atividades previstas no número anterior, os parceiros terão direito a receber os valores estimados no quadro seguinte, por entidade envolvida, nos termos apresentados na respetiva candidatura ao NORTE 2020.



Parceiro	Custo estimado – Despesa Pública Total (€)
1º outorgante CMG	678.569,35€
2º outorgante ADDICT	67.095,60€
3º outorgante AIMMP	0,00€
4º outorgante APPC	0,00€
5º outorgante ARCSS	17.460,00€
6º outorgante CINDOR	0,00€
7º outorgante CSS	113.950,00€
8º outorgante IEFP – CE Gondomar	0,00€
9º outorgante Gondomar Social	58.416,40€
10º outorgante Querer Ser	14.165,64€
11º outorgante TPNP, E.R.	0,00€
TOTAL	949.656,99€

CLAUSULA TERCEIRA

(Obrigações da entidade coordenadora)

A entidade coordenadora do projeto, o Município de Gondomar assume as seguintes responsabilidades específicas:

- Assinar o Termo de Responsabilidade, o Termo de Aceitação, os pedidos de pagamento e demais documentos a apresentar à Autoridade de Gestão (AG);
- Assegurar a articulação com a AG e com as várias entidades parceiras;
- Assegurar a transferência dos montantes atribuídos pela AG no âmbito da parceria e proceder às reposições por inteiro a que haja lugar, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas;



30
P. 16/17

- Organizar o processo técnico e contabilístico da operação, inclusive todas as peças que compõem os procedimentos de contratação pública, nos termos definidos nos artigos 8º e 9º da Portaria 60-A/2015, de 2 março, na sua atual redação;
- Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;
- Assegurar a permanente atualização dos dados no Sistema de Informação (SI) de forma a permitir ao NORTE 2020 conhecer, de forma permanente e acessível, todos os elementos pertinentes rececionados, apreciados e aprovados referentes à execução física e financeira das ações apoiadas;
- Garantir a submissão no SI Portugal 2020 dos pedidos de reembolsos e execução física dos projetos, onde se detalhe informação sobre a execução do projeto, em obediência a cronogramas que garantam uma gestão adequada dos fluxos financeiros do NORTE 2020;
- Garantir que as despesas foram efetivamente incorridas;
- Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- Assegurar a divulgação e o cumprimento, das recomendações que lhe sejam comunicadas em resultado de eventuais inspeções ou auditorias efetuadas no âmbito do sistema de auditoria e controlo do PT 2020;
- Prestar toda a informação e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pelo NORTE 2020;
- Garantir o pleno cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade do projeto em geral estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal 2020 e do NORTE 2020, nos termos previstos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis,



31
Pleu

informando os potenciais destinatários e o público em geral sobre os apoios concedidos ao abrigo do Programa.

CLAUSULA QUARTA

(Obrigações dos parceiros)

No âmbito do presente acordo, todos os outorgantes/parceiros, enquanto entidades beneficiária do projeto, nos termos estabelecidos no n.º6 do artigo 7.º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de Março, na sua atual redação devem:

- Garantir que cumprem e que vão cumprir as obrigações previstas nas disposições legais ou regulamentares definidas para a implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e do NORTE 2020, designadamente nos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, bem como no termo de responsabilidade e assinar pelo representante da entidade coordenadora;
- Garantir que não se encontram numa das situações de impedimentos e condicionamentos descritas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação;
- Ter conhecimento que, caso o projeto seja aprovado pelo NORTE 2020, a entidade coordenadora é responsável pela receção do financiamento e pela sua distribuição pelas entidades participantes no projeto;
- Declarar a veracidade dos dados descritos no acordo;
- Declarar não ter submetido a financiamento nem terem recebido qualquer financiamento de fundos comunitários para a realização das atividades abrangidas pelo presente projeto;
- Declarar ter capacidade operacional e financeira para levar a cabo o programa de trabalhos previsto;



- Colaborar com a entidade coordenadora do projeto para garantir as obrigações subjacentes ao contrato de financiamento, fornecendo-lhe toda a informação e documentação necessária para a sua execução;
- Comprometer-se a proceder ao ajustamento do acordo, em caso de saída ou entrada de novos parceiros ou eventual revisão do Acordo, se necessário.
- Declarar a sua responsabilidade solidária no âmbito da execução do projeto, assumindo, na proporção acordada entre as partes, eventuais reposições ou não elegibilidades financeiras, bem como participação a nível da contrapartida pública nacional (CPN), quando aplicável.

CLAÚSULA QUINTA

(Resultados a contratualizar)

Os parceiros do projeto comprometem-se a contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a AG do NORTE 2020.

CLAÚSULA SEXTA

(Modo de funcionamento da parceria)

De forma a cumprir os objetivos, plano de atividades e metas propostas, os parceiros do projeto comprometem-se ainda a:

- Adotar os mecanismos de articulação entre parceiros de acordo com o documento anexo (Anexo II);
- Reportar à AG o nível de cumprimento das atividades previstas, eventuais desvios e, se necessário, recalendarização das atividades, nos termos definidos por esta e com uma periodicidade mínima semestral.

CLAÚSULA SÉTIMA

(Vigência)

O presente acordo produz efeitos após a assinatura pelos representantes das partes que o



33
plu

outorgam e vigorará pelo tempo de duração do projeto, caso o mesmo seja aprovado pelo NORTE 2020, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e aos controlos efetuados, no âmbito da Tipologia objeto do presente Acordo.

CLAUSULA OITAVA

(Disposições finais)

As omissões ao presente Acordo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente documento é elaborado em número igual ao dos Outorgantes que o subscrevem.

Gondomar, 30 de Janeiro de 2017

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Município de Gondomar

Marco Martins,
Presidente da CMG

O SEGUNDO OUTORGANTE

Agência para o Desenvolvimento de
Indústrias Criativas

Carlos Augusto Sousa Abrunhosa de Brito
Presidente da Direção da ADDICT

O TERCEIRO OUTORGANTE

Associação das Indústrias de Madeira e
Mobiliário de Portugal

Vitor Poças
Presidente da Direção da AIMMP

O QUARTO OUTORGANTE

Associação do Porto de Paralisia Cerebral

João Manuel Cottim Cunha Oliveira
Presidente da Direção da APPC



34
W. Costa



O QUINTO OUTORGANTE

Associação Recreativa Cultural e Social de
Silveirinhos

Cláudia Regina Teixeira Póvoas
Presidente da Direção da ARCSS

O SEXTO OUTORGANTE

Centro de Formação Profissional da Indústria de
Ourivesaria e Relojoaria

Eunice Ariana Coelho das Neves
Diretora

O SÉTIMO OUTORGANTE

Centro Social de Soutelo

Sandra Cristina Rocha e Sousa Felgueiras
Presidente da Direção do CSS

O OITAVO OUTORGANTE

Instituto de Emprego e Formação Profissional,
IP – Centro de Emprego de Gondomar

Carla Alexandra Abreu Maia do Vale
Diretora

O NONO OUTORGANTE

Gondomar Social – Associação de
Intervenção Comunitária

Helena Isabel de Sousa Loureiro e Dias da Silva
Presidenta da Direção da Gondomar Social

O DÉCIMO OUTORGANTE

QUERER SER – Associação para o
Desenvolvimento Social

Isabel Maria Martins Alves
Presidente da Direção da Querer Ser

Maria Cristina de Moura Magalhães Ferreira
Tesoureira da Querer Ser



ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE SILVEIRINHOS



35
060

O DÉCIMO PRIMEIRO OUTORGANTE

Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R.

Melchior Ribeiro Pereira Moreira

Presidente da APNT, E.R.



36
Vieira

ANEXO I – Ficha sintética dos parceiros

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade:	Município de Gondomar	
Morada:	Praça Manuel Guedes	Website: www.cm-gondomar.pt
Telefone:	22 466 25 51	Email: gee@cm-gondomar.pt
Pessoa de contacto:	Dr.ª Claudia Vieira	Email: claudia.vieira@cm-gondomar.pt
Cargo:	Adjunta do Presidente	Telefone: 224662551

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos)

Constituição da República Portuguesa

CONTRIBUTO DO PARCEIRO PARA O PROJETO (grau de especialização do parceiro - contributos técnico e científicos)

Como entidade da Administração Local, o Município dispõe de atribuições e competências associadas à satisfação das necessidades da sua população: ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do seu território, ao abastecimento público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura, ao ambiente e ao desporto.

No âmbito das suas atribuições o Município tem sido pioneira no desenvolvimento de um conjunto significativo de projetos, grande parte deles financiados pelos Fundos Estruturais, destinados a lutar contra a exclusão social, promovendo a inclusão de populações desfavorecidas através da sua capacitação pessoal.

No âmbito da Operação "Gondomar#Cria#Atividade#" o Município de Gondomar irá coordenar a execução de todas as atividades de a constituem, sendo o elo de ligação entre todos os parceiros, promovendo o diálogo e o sucesso da intervenção que pretende promover abordagens inovadoras e integradas para a inclusão ativa da população desempregada de longa duração, com idades compreendidas entre os 30 e os 55 anos de idade, residente nos conjuntos habitacionais do concelho de Gondomar.

PORTFÓLIO (principais projetos que evidenciam a experiência anterior no âmbito das funções a desenvolver na operação)

A Câmara Municipal tem procedido ao desenvolvimento e gestão dos meios necessários à captação de instrumentos financeiros da Administração Central e de Fundos Comunitários no sentido de o dotar com os recursos essenciais para que a população tenha melhores condições de vida.

No que diz respeito ao financiamento comunitário, esta autarquia apresentou inúmeras candidaturas a programas e iniciativas comunitárias (URBAN I, URBAN II) em todos os quadros comunitários de apoio, nomeadamente aos Programas regionais bem como aos programas temáticos, obtendo financiamentos do FEDER e do FSE.

No âmbito do QREN, Gondomar apresentou e obteve apoio comunitário em operações ligadas à remodelação do parque escolar, ao empreendedorismo (Parque Tecnológico e de Negócios da Ourivesaria), à eficiência



34
Vista



energética (Piscinas Municipais), às acessibilidades, à modernização administrativa (METROPOLIS DIGITAL II), Igualdade de Género, etc.

No final daquele ano e início de 2015, o Município de Gondomar formalizou diversas candidaturas no âmbito do Programa Regional do Norte, em regime de *overbooking*, no quadro do Eixo Prioritário IV "Coesão Local e Urbana".

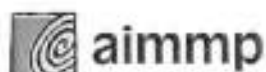
Ainda no ano de 2015, a Autarquia viu aprovada uma candidatura ao Portugal 2020, no âmbito do Programa Operacional Sustentabilidade Eficiência e Uso de Recursos (PO SEUR) denominada Construção do Intercetor do Rio Tinto", em parceria com as Águas do Porto.

Em 2016, o Município apresentou, no âmbito do NORTE2020 diversas candidaturas em diversas tipologias de intervenção tendo já algumas sido aprovadas, encontrando-se em execução.

Atendendo ao acima exposto, a experiência do Município de Gondomar em formatar, desenvolver, coordenar e executar projetos de promoção da inclusão de populações desfavorecidas, envolvendo diversos parceiros, é inegável.

COMPLEMENTARIDADE (em que medida as funções do parceiro são complementares às dos outros parceiros)

O Município de Gondomar tem por função coordenar e acompanhar todas as atividades dos parceiros envolvidos na Operação "Gondomar#Cria#Atividade" por forma a garantir a maximização do sucesso da intervenção medido pelo alcance das metas propostas em sede de candidatura.



38
leu

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade: ADDICT - Agência para o Desenvolvimento das Indústrias Criativas

Morada: Edif. Das Ciências da Comunicação da U. Porto, Praça Coronel Pacheco, 15 4050- 453 Porto

Telefone:
220937293

Email:
addict@addict.pt

Website:
Addict.pt

Pessoa de contacto: **Ana Camões** Email: ana.camoes@addict.pt

Cargo: Responsável Fi Financeira Telefone:93 140 76 88

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos)

A ADDICT- Agência para o Desenvolvimento das Indústrias Criativas, foi constituída a 14 de Outubro de 2008, com um núcleo de Fundadores era constituído por: Fundação de Serralves, Fundação Casa da Música, Fundação da Juventude, Associação Comercial do Porto, ANJE, AEP, Porto Vivo- SRU, Universidade do Porto, Universidade de Aveiro e Universidade Católica e com Associados de grande relevância como RTP, Unicer, Teatro Nacional de S. João, C.I.F.A.D., Inovcapital, CMPL- Porto Lazer, Associação dos Amigos do Coliseu do Porto, Câmara Municipal de Paredes, Porto Editora e muitos outros.

CONTRIBUTO DO PARCEIRO PARA O PROJETO (grau de especialização do parceiro - contributos técnico e científicos)

A Associação, partindo dos propósitos e do espírito enunciados no documento intitulado "Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte, Estudo Macroeconómico", elaborado em Junho do ano de dois mil e oito, e do seu desenvolvimento, tem por missão e objeto principal contribuir para que a região Norte se torne na Região Criativa de Portugal, pela conceção e implementação de um adequado modelo de governação que apoie o aumento da capacidade e empreendedorismo criativos, o crescimento dos negócios criativos e a atratividade dos lugares criativos, visando o reforço da massa crítica do capital criativo da Região.

PORTFÓLIO (principais projetos que evidenciam a experiência anterior no âmbito das funções a desenvolver na operação)

A ADDICT participou ativamente nos seguintes projetos com caráter similar ao atual: Porto e Norte Região Criativa; Creative Tracks- Supporting the Next Generation of Young Entrepreneurs; European Creative Hubs Network; Erasmus for Young Entrepreneurs; Norte Criativo: Go International. A Associação, partindo dos propósitos e do espírito enunciados no documento intitulado "Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte, Estudo Macroeconómico", elaborado em Junho do ano de dois mil e oito, e do seu desenvolvimento, tem por missão e objeto principal contribuir para que a região Norte se torne na Região Criativa de Portugal, pela conceção e implementação de um adequado modelo de governação que apoie o aumento da capacidade e empreendedorismo criativos, o crescimento dos negócios criativos e a atratividade dos lugares criativos, visando o reforço da massa crítica do capital criativo



39
V. P. K.

da Região.

Neste âmbito, a ADDICT desenvolveu vários projetos como o Porto e Norte Região Criativa; Creative Tracks-Supporting the Next Generation of Young Entrepreneurs; European Creative Hubs Network; Erasmus for Young Entrepreneurs; Norte Criativo; Go International onde o seu papel foi de promover a criatividade, a troca de experiências entre empreendedores de diversas áreas e nacionalidades, a disseminação de boas práticas na área do empreendedorismo e da criatividade e ainda o fomento da internacionalização.

COMPLEMENTARIDADE (em que medida as funções do parceiro são complementares às dos outros parceiros)

A ADDICT terá por função organizar dois seminários internacionais que se consubstanciam em momentos de reflexão e partilha de experiências entre os beneficiários/parceiros e outras entidades nacionais e internacionais que desenvolvam ou tenham desenvolvido projetos de inclusão social ativa e de promoção do empreendedorismo social.

Atendendo aos seus fins e experiência, também irão promover workshops que promovam a criatividade do público-alvo, nomeadamente a nível de soluções para a sua inclusão no mercado do trabalho.



AO
PDR

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade:	Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal (AIMMP)		
Morada:	Rua Álvares Cabral 281, 4050-045 Porto		
Telefone	223394200	Email: aimmp@aimmp.pt	Website www.aimmp.pt
Pessoa de contacto:	Liliana Alves Mota	Email: 19iliana.mota@aimmp.pt	
Cargo:	Diretora do Departamento Jurídico e de Recursos Humanos	Telefone: 223394200	

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos)

A AIMMP é uma associação patronal de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, nos termos da Declaração n.º 369/2000 (2.ª série), Diário da República II Série, n.º 276, de 29 de Novembro de 2000 representativa de empresas e instituições que operem no âmbito das indústrias da fileira da Madeira em Portugal. Nela podem inscrever-se as pessoas, singulares ou coletivas, que exerçam ou venham a exercer atividades enquadradas nas cinco divisões setoriais definidas nos seus estatutos.

CONTRIBUTO DO PARCEIRO PARA O PROJETO (grau de especialização do parceiro – contributos técnico e científicos)

A AIMMP é, hoje, uma associação de fileira representativa de um setor com aproximadamente 5000 empresas, com mais de 50.000 postos de trabalho diretos e com uma média de exportações acima dos 2 mil milhões de euros anuais, isto é acima dos 75% da sua produção;

A AIMMP mantém uma grande proximidade na relação interpessoal com os empresários e seus familiares, trabalhadores da AIMMP e das empresas associadas, bem como representantes de organizações congéneres e outras organizações em que se encontra associada;

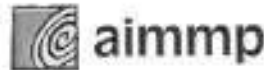
Também, assim, a AIMMP por força das suas atividades organiza workshops, seminários, congressos, ações de formação e outros eventos de participação coletiva alargada.

Desta forma a sua intervenção na operação é fulcral por forma a garantir a formatação de ações de formação na área das madeiras que responda às necessidades dos empresários do setor e bem assim à posterior colocação em posto de trabalho dos formandos que completem as formações com sucesso.

PORTFÓLIO (principais projetos que evidenciam a experiência anterior no âmbito das funções a desenvolver na operação)

Com mais de 50 anos de história, a AIMMP tem âmbito nacional, e pode manter relações de cooperação com organizações técnicas e patronais nacionais e de outros países;

A Associação goza de personalidade jurídica, cabendo-lhe estatutariamente representar legalmente todas as empresas integradas no seu âmbito associativo, nos termos da lei, nomeadamente na defesa e na promoção da defesa dos direitos empresariais e nas ações de formação profissional, e apoio técnico e tecnológico.



Nos termos dos seus Estatutos, publicados no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 22, 15/6/2011, entre outras de relevante importância, são atribuições da associação oferecer às empresas associadas serviços destinados a apoiar e incentivar o respetivo desenvolvimento, de forma individual ou coletiva, e, em geral, desempenhar quaisquer outras funções de interesse para as empresas associadas.

COMPLEMENTARIDADE (em que medida as funções do parceiro são complementares às dos outros parceiros)

A AIMMP é um parceiro privilegiado no contacto com os empresários do setor das madeiras no sentido de garantir que as ações de formação que serão desenvolvidas em torno das "artes" da madeira (Talha, marcenaria, carpintaria...) respondam às necessidades do mercado. Por outro lado, a AIMMP terá também um papel fundamental na colocação em estágios profissionais dos formandos que conclua com aproveitamento as formações realizadas pelo Centro Social de Soutelo e pelo IEFP – Centro de Emprego de Gondomar.



*h2
Plan*

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade:	Associação do Porto de Paralisia Cerebral		
Morada:	Rua Delfim Maia, 276 – 4200-253 Porto		
Telefone:	225573790	Email: ce-appc@appc.pt	Website: www.appc.pt
Pessoa de contacto:	Daniela Lopes	Email: appcemprego@appc.pt	
Cargo:	Coordenadora do serviço: APPC Emprego	Telefone:	968514002

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos)

A APPC – Associação do Porto de Paralisia Cerebral é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos e resulta da cisão da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral com autonomização do Núcleo Regional do Norte, pautando a sua atuação pelos princípios da economia social.

CONTRIBUTO DO PARCEIRO PARA O PROJETO (grau de especialização do parceiro - contributos técnico e científicos)

O Centro de Recursos para o Emprego da Associação do Porto de Paralisia Cerebral (APPC) conta com uma equipa multidisciplinar especializada na avaliação e intervenção das pessoas com deficiência e incapacidade, considerando as suas necessidades de empregabilidade e inserção laboral. Desenvolvemos um processo de avaliação baseado em instrumentos de avaliação validados para a pessoa com deficiência e incapacidade, e procuramos sempre enquadrar o cliente nas áreas vocacionais do seu interesse e para as quais tem competências. Para o efeito, estabelecemos uma rede de parceiros empresariais que nos permitem a realização de estágios vocacionais, visando a integração definitiva dos clientes. Em 2016 estivemos presentes em dois seminários nacionais sobre empregabilidade e deficiência, como objetivo de partilhar as boas práticas do nosso serviço.

PORTFÓLIO (principais projetos que evidenciam a experiência anterior no âmbito das funções a desenvolver na operação)

A APPC é um Centro de Recursos para o Emprego, desde 2012, onde desenvolve, em parceria com o IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional nos concelhos de Gondomar, Valongo, Maia, Matosinhos e Porto as atividades de IAOQE – Informação, avaliação, orientação e qualificação para o emprego; AC – Apoio à colocação e APC – Apoio pós colocação. No ano de 2015, a convite do IEFP, iniciamos um GIPI – Gabinete de Inserção Profissional inclusivo.

COMPLEMENTARIDADE (em que medida as funções do parceiro são complementares às dos outros parceiros)

Atendendo à experiência da APPC na intervenção com a população deficiente, as atividades que a APPC se propõe dinamizar complementar-se-ão com os restantes parceiros, no sentido em que irão acompanhar e apoiar as ações de capacitação realizado pelo parceiro ARCSS, dando resposta aos residentes dos conjuntos habitacionais em idade ativa com deficiência.



43
P. 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade	Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos (ARCSS)		
Morada:	Escola EB1 da Mó, Rua Escola da Mó, s/n, 4510-267 S. Pedro da Cova		
Telefone:	220 997 855	Email:	Website: www.arcss.org
			arcss-geral@gmail.com
Pessoa de contacto:	Matilde Monteiro	Email: matildemanuelamonteiro@gmail.com	
Cargo:	Diretora	Telefone:	936 991 291

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos)

A Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos, ARCSS, é uma associação sem fins lucrativos de direito privado, com sede em Escola EB 1 da Mó, Rua da Escola da Mó, s/n, 4510-267, freguesia São Pedro da Cova, concelho de Gondomar, pessoa coletiva n.º 504085867.

A ARCSS foi fundada a 29 de Abril de 1995 e está sediada em S. Pedro da Cova, Gondomar. Para além de ser uma associação RNAI, é uma IPSS, inserida na categoria de ONG, organização não-governamental sem fins lucrativos e CCD – Centro de Cultura e Desporto. A ARCSS pertence à Comissão Social de Freguesia e é membro da Rede Social de Gondomar, tendo destacado um elemento técnico para pertencer à comissão restrita. É ainda membro fundador do Conselho Municipal da Juventude com representatividade na comissão permanente. A ARCSS também está inserida na categoria de ONGPD, organização não-governamental das pessoas com deficiência, pertence à comissão restrita e alargada da CPCJ, é membro fundador da Comissão de Trabalho para a Deficiência e Doença Mental da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

Atualmente, a ARCSS tem como missão contribuir para a integração e inserção social de públicos em situação de vulnerabilidade social através da criação de respostas inovadoras, que promovam a igualdade e a qualidade de vida, através da colaboração com organismos públicos/privados. Tem como objetivos: contribuir para a inserção social/profissional, promover ações de carácter social, formativo e cultural, para grupos socialmente desfavorecidos, promover o reforço da rede de equipamentos e serviços, promover apoio psicossocial, a educação e a formação formal/não formal em todos os domínios do saber; promover iniciativas inovadoras, que desenvolvam competências pessoais profissionais e sociais: Inclusão pela Arte e Empreendedorismo.

Tem como áreas de intervenção: Apoio e inserção social: Projetos de apoio a pessoas com deficiência/doença mental (Forum Sociocupacional, conto-inclusivo infanto juvenil; centro de integração socioprofissional, oficinas), Gabinete de Apoio ao Cidadão. Educação e Formação através de ações de sensibilização, direitos humanos, igualdade de género (financiamento europeu e CIG), prevenção rodoviária (CD pedagógico e teatro/debate), promoção do desporto, monitores de campos de férias, departamento de jogos tradicionais e escola de corfebol. Reinserção social através da cultura, arte, lazer; escola de música, dança, teatro; promoção e participação dos jovens na vida social, intercâmbios, projetos internacionais; projetos empreendedores e negócios sociais (quiosque social e Coisas d'Anjo - produtos realizados pelos utentes).

CONTRIBUTO DO PARCEIRO PARA O PROJETO (grau de especialização do parceiro - contributos técnico e científicos)



liberdade

Dado à larga intervenção da ARCSS a nível técnico e científico na área da deficiência e da doença mental, o contributo da associação vai ser muito no domínio da reabilitação e integração de pessoas com deficiência e doença mental em domínios e áreas que se relacionam com a melhoria das condições de vida deste grupo que está sujeito a uma grande vulnerabilidade social e fragilidade humana. Assim, a inserção socioprofissional e a empregabilidade da pessoa com deficiência e doença mental, é uma especialização da ARCSS, bem, como o contributo das ofertas de formação. A promoção da integração e da participação das pessoas com deficiência na vida em sociedade é um elemento chave da política da União Europeia (Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, 2006), o qual a ARCSS tem como premissa na sua filosofia de ação.

Atualmente, estima-se que existam cerca de 50 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência na União Europeia, entre 8 e 14% da população total (Conselho Económico e Social de Pessoas com Deficiência: Mobilidade, Educação e Trabalho, 2008). Assim, a nível europeu, foi desenvolvido um conjunto de políticas, tendo em conta esta estimativa, no sentido de promover o trabalho e a formação profissional das pessoas com deficiência, com vista a promover a igualdade de oportunidades. As políticas de deficiência a nível europeu têm-se estruturado em torno de três documentos-chave: a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela ONU em Dezembro de 2006; a Estratégia Europeia para a Deficiência, da Comissão Europeia e o Plano de Ação para a Deficiência 2006/2015, do Conselho da Europa. Documentos que a ARCSS tem tido como pilares.

PORTFÓLIO (principais projetos que evidenciam a experiência anterior no âmbito das funções a desenvolver na operação)

Desde o ano de 2013 que a ARCSS tem projetos aprovados e financiados pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, INR. Desde então, tem implementado projetos no âmbito do trabalho com pessoas que se encontram numa situação de grande fragilidade e vulnerabilidade social. No que concerne estes projetos, todos eles têm sido dirigidos a pessoas com deficiência, incapacidade e doença mental, de todas as faixas etárias, conseguindo, desta forma o verdadeiro diálogo intergeracional.

Após reuniões com várias instituições da freguesia de S. Pedro da Cova e do concelho de Gondomar, pudemos constatar que as respostas sociais são inexistentes, apesar de existirem algumas instituições que trabalham com pessoas com deficiência, mas relativamente às pessoas com doença mental não se encontra quaisquer resposta.

A problemática da doença mental é uma área de grande preocupação no concelho de Gondomar. Com as transformações demográficas, sociais e familiares que se tem vindo a sentir na nossa sociedade, vão surgindo novas necessidades para certos grupos da população, nomeadamente na área da saúde mental. Apesar de até ao momento este concelho ter investido no diagnóstico precoce através de uma parceria com o Serviço de Psiquiatria Comunitária do Centro Hospitalar do Porto, esta demonstra ser insuficiente visto que apenas efetua o diagnóstico da doença mental. Conscientes de que esta abordagem estritamente clínica poderá acentuar o fosso com a família e o meio social, podendo levar a uma dependência e perda progressiva da consciência da individualidade, parece-nos essencial a promoção da existência de estruturas reabilitativas psicossociais na própria comunidade, promovendo a autonomia e melhorando a funcionalidade dos doentes mentais. Assim, e apesar de estar garantida uma maior acessibilidade aos serviços de saúde mental, torna-se necessário incentivar medidas de reinserção e ao mesmo tempo, reabilitação psicossocial, que permitam alterar e melhorar o percurso de vida destas pessoas. Com este projeto, pretende-se ajudar a colmatar aquela que foi reconhecida/identificada como uma fragilidade/problema do concelho: insuficiência de respostas na área da Saúde Mental (cit Diagnóstico Social efetuado pela CMG e Plano de Desenvolvimento Social), incentivando a criação de resposta especificamente destinada à área da doença mental, facilitando assim a



45
PCC

criação de uma rede de apoio a pessoas com doença mental e que se encontram em isolamento e/ou exclusão social.

Esta necessidade foi comprovada através de um projeto que a ARCSS desenvolveu (2007-2010) tutelado pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), e cofinanciado pelo Fundo Social Europeu, na tipologia 7.3 de Apoio Técnico e Financeiro às ONG's que incluía diversas valências, nomeadamente um Gabinete de Apoio à Mulher (apoio psicológico, social e jurídico). Nesse gabinete foram atendidas cerca de 200 pessoas sendo que dessas 75% estava diagnosticada como doente mental. Ao longo desse projeto além do apoio psicológico sentimos necessidade de desenvolver atividades paralelas tais como: técnicas de procura de emprego, gestão e organização doméstica, atelier de atividades de vida diária, auto maquilhagem, culinária, canto, dança, arraiolos, destinadas a reforçar competências de vida em sociedade bem como a autoestima e independência. Assim, face à atual conjuntura económica e social, a Integração no mercado de trabalho implica fazer frente a novos desafios para os quais nem sempre estamos preparados. Por outro lado a vivência/experiência de uma deficiência e/ou doença mental pode condicionar, interromper o processo de integração da vida ativa.

Surge assim o projeto RUMOS, apoiado pelo INR, pela EDP Solidária e pelo BPI Capacitar. O projeto Rumos, também ganhou um prémio da Fundação Inatel. Este projeto pretende promover o acompanhamento individual e personalizado das pessoas com deficiência, incapacidade e doença mental. Pretende fomentar a reinserção profissional através da realização de diversas oficinas de trabalho, sensibilizar a comunidade para a contratação de pessoas com deficiência, promovendo-as, reconhecendo a sua potencialidade e dando-lhe condições de desenvolvimento profissional. Pretende também combater a exclusão social através de um conjunto de atividades e ações para melhorar a qualidade de vida da população com necessidades especiais, através da aquisição de competências e da formação em áreas multidisciplinares, de forma a contribuir para a promoção da autonomia e da inclusão social.

Este projeto pretende, ainda, a troca de saberes e experiências, canalizando as aprendizagens dos mais idosos, de forma a que se transforme em novas competências para os mais novos, ou seja, possibilitará a passagem de saberes e competências entre gerações, evitando que a própria tradição, muitas vezes existente apenas na oralidade, possa cair no esquecimento, com o desaparecimento das camadas mais velhas.

COMPLEMENTARIDADE (em que medida as funções do parceiro são complementares às dos outros parceiros)

Com o projeto RUMOS, a ARCSS pretende promover a empregabilidade e o emprego (capacitando pessoal, social e profissionalmente) jovens/adultos com deficiência/doença mental em situação de fragilidade social, que residam nos conjuntos habitacionais do concelho de Gondomar, através da formação prática em contexto de trabalho na área da recuperação das oficinas das artes tradicionais. Estas atividades serão desenvolvidas com pessoas com deficiência, incapacidade e/ou doença mental. Com este projeto pretendemos a longo prazo garantir a igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional e a igualdade de oportunidades na participação social.

Assim, os objetivos traçados vão de encontro aos objetivos gerais do projeto, logo as funções são complementares às dos outros parceiros que não irão trabalhar com este público. O elemento diferenciador de trabalho, passa pela intervenção com um público mais vulnerável, tais como pessoas com deficiência, incapacidade e/ou doença mental e este projeto não se fica apenas pela sua formação, passando também pela criação de projetos de vida profissional, em parceria com a APPC, também parceiro da operação.



LG
DGA



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade:	CINDOR – Centro de Formação Profissional da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria		
Morada:	Rua Padre Augusto Maia, nº 12 44205 – 245 Gondomar		
Telefone:	224662730	Email: geral@cindor.pt	Website: http://www.cindor.net
Pessoa de contacto:	Eunice Neves		
Cargo:	Diretora	Telefone:	Email: eunice.neves@cindor.pt

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos)

O CINDOR – Centro de Formação Profissional da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria – foi criado a 26 de dezembro de 1984 por protocolo celebrado entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP) e a Associação dos Industriais de Ourivesaria e Relojoaria do Norte (atual AORP – Associação de Ourivesaria e Relojoaria de Portugal, nos termos da Portaria-Lei 538/87, de 30 de junho).
Trata-se do único centro de formação profissional em Portugal instituído especificamente para o setor da ourivesaria e relojoaria, pertencendo à rede de Centros de Gestão Participada do Instituto do Emprego e Formação Profissional, criada ao abrigo do Decreto-lei n.º 165/85, de 16 de Maio de 1985.
Enquanto Associação Pública, é um organismo dotado de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativo-financeira e património próprio.

CONTRIBUTO DO PARCEIRO PARA O PROJETO (grau de especialização do parceiro – contributos técnico e científicos)

O CINDOR assegurará o desenvolvimento da ação de formação de dupla certificação, a qual confere aos participantes o 9º ano de escolaridade e a qualificação profissional de Assistente de Ourivesaria.
As componentes de formação base e tecnológica do curso serão asseguradas pela equipa de formadores do CINDOR, constituída por técnicos com experiência comprovada aos níveis pedagógico e técnico. Integra ainda a equipa um/a coordenador/a pedagógico/a e um/a mediador/a – que asseguram o acompanhamento dos/as formandos/as, bem como a monitorização e articulação com a equipa formativa.
No que concerne à Formação Prática em Contexto de Trabalho (FPCT) o/a responsável pedagógico/a, após seleção prévia das empresas, assegura as seguintes atividades:

- Acompanhamento e orientação pessoal, social e pedagógica dos/as formandos/as
- Dinamização da equipa pedagógica no âmbito do processo formativo, salvaguardando o cumprimento dos percursos individuais e do percurso do grupo de formação
- Articulação entre a equipa pedagógica e o grupo de formação, assim como entre estes e as empresas
- Participação no processo de avaliação final

Para além da capacidade técnica, o CINDOR garante infraestruturas e equipamentos capazes de responder cabalmente às necessidades e expectativas dos formandos/as.



47
Pleas

Integrado na rede de centros de gestão participada do IEFP, o CINDOR é uma referência da formação na área de ourivesaria, tendo formado muitos dos atuais empresários do setor. É o único Centro de Formação Profissional em Portugal instituído, especificamente, para o sector da ourivesaria e relojoaria. O Centro presta também serviços especializados às empresas, nomeadamente ao nível da prototipagem; galvanotecnia, soldadura a laser e fundição – para as empresas do setor de ourivesaria.

PORTFÓLIO (principais projetos que evidenciam a experiência anterior no âmbito das funções a desenvolver na operação)

O paradigma do setor da ourivesaria, joalheria e relojoaria mudou muito claramente, radicando agora nos imperativos do universo da moda; pelo que há que garantir que os seus recursos humanos são capazes de responder adequadamente aos desafios que a joalheria, a ourivesaria e a relojoaria enfrentam.

O CINDOR quer estar na vanguarda desta fase de transição, em que o presente inova o passado e a tradição se reinventa e recree, numa dinâmica que seguramente animará o mercado. Para tal, com a visão estratégica que se impõe, tem procurado providenciar uma oferta formativa capaz de responder cabalmente aos diversos desafios que hoje se colocam ao setor e ao país em geral.

Os principais projetos que evidenciam a experiência do CINDOR:

Formação Financiada

- *Sistema de Aprendizagem (formação financiada de longa duração):*

Cursos de formação profissional inicial, em alternância, dirigidos a jovens entre os 15 e os 24 anos. Privilegiam a inserção no mercado de trabalho e permitem o prosseguimento de estudos.

Para além do curso "Técnico/a de Ourivesaria", o CINDOR disponibiliza outros em áreas complementares ao setor da joalheria, ourivesaria e relojoaria: "Técnico/a Comercial", "Técnico/a de Multimédia" e "Técnico/a de Informática – Sistemas".

- *Educação e Formação de Adultos (formação financiada de longa duração):*

Destinados a adultos com mais de 23 anos, estes cursos conferem dupla certificação: escolar e profissional. No CINDOR é ministrado o curso de "Técnico de Ourivesaria" e o EFA Tecnológico (vertente profissional) de "Técnico de Ourivesaria".

- *Formação Modular (formação financiada de curta duração)*

Permite o aperfeiçoamento e formação contínua e destina-se a ativos empregados e desempregados. A oferta formativa do CINDOR incide sobre a joalheria e ourivesaria, mas aposta também em áreas satélite à atividade do setor:

- Joalheria
- Cravação
- Filigrana
- Ourivesaria
- Ourivesaria de pratas
- Cinzelagem
- Repuxagem
- Microfusão
- Cad



48
Kear



- Banhos químicos
- Informática
- Gestão e marketing
- Comércio
- Línguas estrangeiras
- Multimédia

- Medida Vida Ativa:

Percursos de formação destinados a adultos desempregados inscritos no Centro de Emprego do IEFP:

- Design de Joalheria (200h)
- Vitrinismo em ourivesaria, joalheria e relojoaria (200h)
- Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho em ourivesaria, joalheria e relojoaria (200h)
- Cinzelagem (250h)
- Filigrana (250h)
- Empreendedorismo e Inovação em ourivesaria (300h)
- Empreendedorismo e e-marketing em ourivesaria (300h)
- Fotografia e tratamento de imagem em ourivesaria, joalheria e relojoaria (300h)
- Especialização em fotografia no setor da ourivesaria, joalheria e relojoaria (200h)
- Técnicas básicas de ourivesaria (200h)
- Organização e preparação do trabalho em fundição (200h)

- Programa de Formação em Competências básicas:

Visa a aquisição, por parte dos adultos, de competências básicas de leitura, escrita, cálculo e uso de tecnologias de informação e comunicação.

Destinada a pessoas desempregadas de longa duração (DLD) e beneficiárias do rendimento social de inserção (RSI) em idade ativa, trata-se de uma formação para a inclusão, que promove a igualdade de oportunidades de uma população que se encontra em situação de exclusão social.

- Cursos de especialização tecnológica:

Formação pós-secundária não superior (confere qualificação profissional de nível 5).

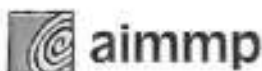
Em parceria com instituições do ensino superior, está a ser preparado o lançamento, em 2017, de cursos nas áreas da Joalheria e da Multimédia.

Formação não financiada

A Formação não financiada visa dar resposta a áreas específicas que não constam do Catálogo Nacional de Qualificações e também a públicos-alvo que não são elegíveis para frequentar ações de formação modular certificada financiada.

Estão disponíveis no CINDOR os seguintes cursos:

- Joalheria
- Gemologia



49
Xxxx

- Cravação com ajuda ótica
- Relojoaria
- Avaliação de joias
- Fotografia de joias

O CINDOR organiza ainda ações de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e ações de formação à medida das empresas, em parceria com a AORP (programa Formação-PME).

Centro Qualifica

A funcionar desde setembro de 2014, o Centro Qualifica do CINDOR intervém aos seguintes níveis:

- Diagnóstico, informação, orientação e encaminhamento de jovens (a partir dos 15 anos) e adultos para as diversas ofertas formativas
- Desenvolvimento de Processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), permitindo a obtenção de certificação profissional ou de dupla-certificação (escolar e profissional) nas seguintes áreas:

Artesanato	Nas diferentes saídas profissionais, incluindo Assistente de Ourivesaria (referencial em aprovação) Técnico/a de Ourivesaria (referencial em aprovação)
Ciências Informáticas	Técnico/a de informática – Instalação e Gestão de Redes
Comércio	Empregado/a Comercial Operador/a de Logística Técnico/a Comercial Técnico/a de Logística Técnico/a de Marketing Técnico/a de Vendas Técnico/a de Vitrinismo
Secretariado e Trabalho Administrativo	Assistente Administrativo/a Técnico/a Administrativo/a Técnico/a de Secretariado

Prestação de Serviços

Com o objetivo de apoiar as empresas, o CINDOR presta os seguintes serviços:

- Prototipagem
- Soldadura a laser
- Fundição/Microfusão
- Galvanotecnia
- Restauro



50
P. Coa

COMPLEMENTARIDADE (em que medida as funções do parceiro são complementares às dos outros parceiros)

O CINDOR é a única escola profissional na área da Ourivesaria do país, pelo que a sua contribuição para esta operação é indubitável, quando se pretende capacitar profissionalmente a população alvo em áreas estratégicas para o desenvolvimento económico concelhio, respondendo às solicitações dos empresários locais do setor da ourivesaria. Dada a tradição ancestral de Gondomar e a concentração elevadíssima de empresas deste setor no concelho, a procura de trabalhadores especializados nesta área através de formação adequada é de elevado valor. Neste sentido, o CINDOR vem complementar as restantes atividades de capacitação pessoal que irão ser desenvolvidas no âmbito da operação.



5) Pêlo



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade:	Centro Social de Soutelo		
Morada:	Rua de Macau, 100 4435-313 Rio Tinto	Website:	www.centrosociaisoutelo.org
Telefone:	22 480 91 83	Email:	css@centrosociaisoutelo.org
Pessoa de contacto:	José Henrique Marques de Oliveira Ricardo Email: joser Ricardo@centrosociaisoutelo.org		
Cargo:	Coordenador Geral	Telefone:	22 480 91 83

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos)

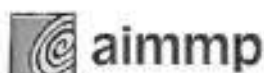
O Centro Social de Soutelo é uma associação fundada em 1976, que desenvolve a sua atividade no Concelho de Gondomar e limitrofes, registada em Diário da República, 2ª Série, nº 38 de 22 de Fevereiro de 2007, Declaração 50/2007. Em 1977 obteve o estatuto de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública e em 1987 é reconhecida como Instituição Particular de Solidariedade Social. A missão do Centro Social de Soutelo é "Satisfazer as necessidades e expectativas legítimas da comunidade, promovendo a igualdade, a participação, a cooperação e a solidariedade". Deste modo, o CSS apresenta como finalidades estatutárias apoiar a família na educação e protecção das crianças, promover o bem-estar de idosos e responder às necessidades da comunidade através de respostas sociais típicas no âmbito da educação e apoio a idosos e de projetos de intervenção social e comunitária.

CONTRIBUTO DO PARCEIRO PARA O PROJETO (grau de especialização do parceiro - contributos técnico e científicos)

No âmbito do projeto Gondomar #Cria#Atividade, o Centro Social de Soutelo contribuirá com a execução de duas ações que visam promover a inclusão social e empregabilidade dos destinatários, através da intervenção em competências pessoais, sociais e de empregabilidade, bem como através da implementação de estratégias de formação formal e informal, visando a especialização profissional de públicos vulneráveis, assegurando recursos humanos especializados e com experiência no desenvolvimento de ações similares às propostas. De salientar que cada ação proposta adopta uma metodologia específica e devidamente testada, com resultados comprovados na intervenção com públicos vulneráveis, atestados pela avaliação realizada por entidades financiadoras de projetos anteriormente dinamizados pelos Centro Social de Soutelo.

PORTFÓLIO (principais projetos que evidenciam a experiência anterior no âmbito das funções a desenvolver na operação)

TUM TUM TUM (Em curso) – Promoção de competências de empregabilidade em jovens e pessoas portadoras de deficiência; nos concelhos de Godomar, Porto e Matosinho (Programa PARTIS; Fundação Calouste Gulbenkian).
Gabinete de Inserção Profissional (Em Curso) – Promoção da empregabilidade e formação (IEFP).



52
Pau

Olhar(es) (Em Curso) – Promoção de competências de empregabilidade e empreendedorismo em mulheres em situação de desemprego e vulnerabilidade social. (Movimento Mais Para Todos – LIDL/SIC Esperança).
 Protocolo de Rendimento Social de Inserção (Em Curso) – Intervenção social com famílias beneficiárias da prestação de Rendimento Social de Inserção, promovendo o combate à pobreza e exclusão social (CDSSP).
 Trilhos d’Ouro. EGG (Início em Março 2017) – Promoção da empregabilidade jovem e inclusão social (Programa Escolhas 6ª Geração, Projetos de cariz experimental e inovador).
 Projet’Arte (2014-2016) – Combate ao desemprego jovem e promoção da inclusão social, através da arte (EEA/Grants/Cidania Ativa).
 Triplo Salto.ESG (2015) – Promoção da empregabilidade jovem (Programa Escolhas 5ª Geração, projetos pontuais).
 Empresas de Inserção Sorrisos I e II (1999-2017) – Formação e inserção profissional de desempregados de longa duração e em situação de vulnerabilidade social (IEFP).

COMPLEMENTARIDADE (em que medida as funções do parceiro são complementares às dos outros parceiros)

As ações propostas pelo CSS criam valor acrescentado às ações propostas pelos outros parceiros atendendo a que vão desenvolver atividades que irão permitir a formação, promoção e consolidação de competências pessoais e sociais de uma forma inovador, abrindo caminho para as atividades de bootcamp que irão favorecer a capacitação pessoal, a orientação para formação profissional e a empregabilidade.
 Por outro lado, o CSS irá concretizar uma ação de formação na área das madeiras, dando uma resposta diferenciada neste setor estratégico à que irá ser dada pelo IEFP.



53
Fls



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade:	Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP Centro de Emprego de Gondomar		
Morada:	Rua Padre Augusto Maia, 26 4420-245 Gondomar		
Telefone:	220989140	Email: ce.gondomar@iefp.pt	Website www.iefp.pt
Pessoa de contacto:	Carla Alexandra Abreu Maia do Vale Email: carla.vale@iefp.pt		
Cargo:	Diretora	Telefone: 22098914€	

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos)

Decreto-Lei nº 143/2012 de 11 de julho

CONTRIBUTO DO PARCEIRO PARA O PROJETO (grau de especialização do parceiro - contributos técnico e científicos)

- Emprego e Formação Profissional
- Orientação Vocacional e Profissional
- Desenvolvimento de ações de formação
- Capacitação para a empregabilidade

PORTFÓLIO (principais projetos que evidenciam a experiência anterior no âmbito das funções a desenvolver na operação)

O IEFP, I. P., é o serviço público de emprego nacional e tem por missão promover a criação e a qualidade do emprego e combater o desemprego, através da execução de políticas ativas de emprego, nomeadamente de formação profissional.

O Centro de Emprego de Gondomar tem experiência no desenvolvimento e execução de projetos de formação e de capacitação para o emprego.

COMPLEMENTARIDADE (em que medida as funções do parceiro são complementares às dos outros parceiros)

As ações de formação profissional que serão asseguradas pelo IEFP no âmbito da operação permitirão a capacitação profissional da população alvo nas áreas estratégicas para o desenvolvimento concelhio que são o setor das Madeiras e do Turismo. De facto, no seguimento das ações de capacitação pessoal promovidas pelo Município de Gondomar e todas as IPSS parceiras, estas ações darão resposta aos empresários do setor das Madeiras e do Turismo no Norte de Portugal.



54
VGA



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade:	Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária		
Morada:	Rua 25 de Abril, 319 4435-604 Baguim do Monte		
Telefone:	224219920	Email: gondomarsocial@gmail.com	Website: gondomarsocial.wixsite.com/godomarsocial
Pessoa de contacto:	Helena Isabel de Sousa Loureiro e Dias da Silva		
Cargo:	Presidente da Direção	Telefone: 224219920	Email: gondomarsocial@gmail.com

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos)

Entidade constituída a 02.07.2010 através de Publicação On-Line de Acto Societário no portal do Ministério da Justiça. Estatutos revistos a 07.05.2013 através de Publicação On-Line de Alteração de Estatutos de Associação no portal do Ministério da Justiça.

CONTRIBUTO DO PARCEIRO PARA O PROJETO (grau de especialização do parceiro - contributos técnico e científicos)

A Gondomar Social desenvolve parte da sua atividade na CARE Coração d'Ouro, que é uma casa de acolhimento especializado. Por essa razão, acolhe jovens entre os 12 e 18 anos, cuja principal motivação de acolhimento se prende com comportamentos delinquentes. A CARE é, assim, especializada na gestão de conflitos e intervenção em crise. Os seus técnicos são especializados na área da gestão e prevenção de conflitos, conhecendo modelos e técnicas para tal. É ainda a equipa pioneira na implementação de um modelo de intervenção para esta problemática.

PORTFÓLIO (principais projetos que evidenciam a experiência anterior no âmbito das funções a desenvolver na operação)

Dinamização de diversas Respostas Sociais:
 Casa de Acolhimento Residencial Especializado, na vertente de problemas de comportamento (com 4 anos de experiência);
 Apartamento de Autonomização, para jovens em transição para a vida autónoma e independente;
 Rede Local de Intervenção Social do Concelho de Gondomar (com atuação junto do público alvo deste projeto);
 Formação na área de Problemas de Comportamento associados a Saúde Mental e Intervenção na Crise.

De diferentes formas (gestão de conflitos, autoconhecimento, empoderamento, entre outros), a experiência da Gondomar Social revela-se rica e muito adequada a uma atuação complementar às entidades parceiras no projeto a desenvolver.

COMPLEMENTARIDADE (em que medida as funções do parceiro são complementares às dos outros parceiros)

As funções da Gondomar Social neste projeto facilitam a implementação das atividades dos restantes parceiros. Eliminando o ruído da comunicação para que a mensagem dos parceiros possa chegar até aos beneficiários. Uma comunicação com barreiras não é eficaz e a Gondomar Social vem eliminar essas barreiras, permitindo que as restantes atividades decorram de forma eficaz e cumpram os seus objetivos.



55
Kau

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade: QUERER SER – Associação para o Desenvolvimento Social

Morada: Rua dos Regueirais nº83 4435-417 Rio Tinto

Telefone: 223206439 Email: geral@querer-ser.pt Website: www.querer-ser.pt

Pessoa de contacto: Patrícia Cristina Amaral Adriano

Cargo: Diretora Técnica Telefone: Email: patricia.adriano@querer-ser.pt
223206439

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos)

A QUERER SER – Associação para o Desenvolvimento Social é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, IPSS registada pela inscrição nº5/16, a fls.190 e 190 Verso do Livro nº14 das Associações de Solidariedade Social.

A QUERER SER é uma Associação de âmbito nacional e tem por objeto principal:

- a) O apoio aos idosos na velhice, na invalidez, no lazer e na integração comunitária;
- b) O apoio e proteção à família, às crianças e jovens, na infância e juventude;
- c) O apoio às pessoas desfavorecidas na invalidez, deficiência e na doença;
- d) A prestação de apoio na área da saúde;
- e) Arrendamento de espaços.

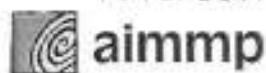
A título secundário a Associação pretende, igualmente, contribuir para o desenvolvimento social, cultural e profissional da população em geral, designadamente através da:

- a) Promoção da integração social e profissional de pessoas desfavorecidas, designadamente, desempregados, vítimas de violência doméstica, pessoas portadoras de deficiência, emigrantes e toxicodependentes;
- b) Promoção de ações de sensibilização / informação junto à população em geral;
- c) Promoção de formação profissional destinada à comunidade em geral para o incentivo da inclusão social e empregabilidade.
- d) Criação de Gabinetes de apoio social para atendimento e acompanhamento de pessoas vítimas de exclusão social e/ou integradas em grupos de risco, designadamente, toxicodependentes;
- e) Promoção de atividades, iniciativas e projetos formativos e não formativos que promovam o respeito pelo princípio da igualdade de género e oportunidades e a prevenção e combate à violência de género, a inclusão social de pessoas desfavorecidas, integradas em grupos de exclusão social designadamente desempregados, ou em situação de risco.

O território de intervenção social da Querer Ser caracteriza-se por um número crescente de desempregados e agregados familiares com graves carências económicas e sociais, para os quais a Associação procura promover e facilitar a inclusão, através do apoio e proteção à família, às crianças e jovens, da capacitação e orientação na procura de emprego e formação profissional, bem como auxílio na invalidez, doença ou velhice de pessoas economicamente vulneráveis.

É também sua atribuição promover a integração social e comunitária no concelho de Gondomar, atendendo aos problemas e necessidades diagnosticadas e encaminhadas por outras entidades, designadamente pela Rede Social.

Como prioridade de intervenção, a Associação pretende fomentar o desenvolvimento socioeconómico e



56
VGA



cultural do Concelho, pelo que, todos os serviços e projetos que têm vindo a ser desenvolvidos pretendem responder às necessidades de quatro tipos diferenciados de beneficiários:

- a. Desempregados de curta e longa duração;
- b. Famílias monoparentais
- c. Vítimas de violência doméstica
- d. Jovens (em situação de vulnerabilidade/exclusão social ou sinalizados com comportamentos de risco).

CONTRIBUTO DO PARCEIRO PARA O PROJETO (grau de especialização do parceiro - contributos técnico e científicos)

A QUERER SER, no âmbito do trabalho que realiza com o seu Gabinete de Inserção Profissional (GIP) inserido no GAD – Gabinete de apoio ao desempregado, atende diariamente desempregados que procuram soluções para mais rapidamente integrarem o mercado de trabalho. Este contacto privilegiado com os desempregados do concelho de Gondomar, permite apurar as necessidades efetivas destes (seja em termos de qualificação escolar, seja em termos de qualificação profissional), assim como as necessidades do tecido empregador da região.

O apoio a esta população tem permitido o desenvolvimento de soluções e de estratégias de melhoria no acompanhamento técnico a indivíduos em situação de desemprego, centrando a ação na capacitação individual de competências para a empregabilidade, para uma procura de emprego ajustada às especificidades do mercado e da conjuntura económica, assim como às competências e experiências de cada pessoa.

Este gabinete dirige-se à população com baixos recursos económicos e numa situação de desemprego, tendo os utentes deste gabinete (GAD) acesso a uma Bolsa de Emprego, Informação Jurídica, Elaboração de Currículo Vitae e Carta de Apresentação e Preparação para entrevistas de emprego. É, ainda, disponibilizado o Espaço Net que tem como objetivo a socialização dos utentes às tecnologias de informação e Internet e o combate à infoexclusão. Este espaço tem meios informáticos adequados para os utentes consultarem as ofertas de emprego, elaborarem o currículo e carta de apresentação e acederem a informação que lhes possa ser útil na procura ativa de emprego.

A experiência técnica adquirida com a execução do GIP que tem o propósito de a) Complementar a atividade do serviço público de emprego, numa lógica de proximidade, garantindo o desenvolvimento das ações contratualizadas com os serviços de emprego; b) Reforçar o apoio aos desempregados e outros grupos em situação de desfavorecimento na definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho; c) Promover o acesso às oportunidades educativas e formativas e d) Desenvolver uma atitude empreendedora de abordagem ao mercado de trabalho.

A QUERER SER, detém, assim um conhecimento profundo das necessidades dos desempregados, para o qual contribui as inúmeras ações de informação realizadas sobre as medidas ativas de emprego e formação, oportunidades de emprego e de formação, programas comunitários de apoio à mobilidade no emprego ou na formação; as ações de apoio à procura de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora; o encaminhamento para ações de formação ou medidas de emprego; a receção e registo de ofertas de emprego; a preparação dos desempregados para ofertas de emprego; a taxa de colocação de desempregados em ofertas de emprego e o controlo de apresentação periódica dos beneficiários das prestações de desemprego.

A equipa técnica da QUERER SER contém, também, conhecimentos técnicos no âmbito da criação e desenvolvimento de negócios sociais. Exemplo disto é o negócio social SER CLEAN, criado no âmbito de um projeto anterior e que tem como missão a promoção de um serviço de limpeza em empresas e condomínios.



57
P66



Para tal foi dada formação a jovens desempregados e provenientes de contextos vulneráveis e marginais, entre os 18 e os 30 anos e após seleção integraram a bolsa de recursos humanos da empresa. Esta resposta foi de tal forma um sucesso que, à data, este negócio social continua a laborar, é totalmente sustentável, contribui para a criação de postos de trabalho e para a efetiva inserção socioprofissional dos jovens abrangidos. Este negócio social é um ativo importante que acreditamos irá contribuir para a integração profissional de DLD e é demonstrativo da capacidade

Outra mais valia da Querer Ser prende-se com o trabalho de parceria que tem sido desenvolvido com duas Estruturas de Apoio Técnico do IEFP (EPAT) com vista à criação do próprio emprego.

Com o encaminhamento e acompanhamento de jovens (especialmente NEET) para estas estruturas, a Associação tem incentivado a criação do próprio emprego, com a aprovação efetiva de 5 projetos de desempregados para a criação do próprio emprego (dados de julho de 2016 até à data).

PORTFÓLIO (principais projetos que evidenciam a experiência anterior no âmbito das funções a desenvolver na operação)

Em termos de projetos a Associação viu aprovado em Dezembro de 2013 o projeto EU TENHO UMA ESCOLHA, financiado pelo Programa Escolhas Pontuais de 5.ª geração. Este projeto visou facilitar a empregabilidade e o emprego para jovens adultos através de soluções criativas e sustentáveis de emprego. Teve como objetivo principal proporcionar aos jovens a aquisição e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício de uma atividade, a criação de postos de trabalho, para a satisfação de necessidades sociais não satisfeitas pelo normal funcionamento do mercado e, por último, o combate à exclusão social através da inserção e/ou da reinserção socioprofissional.

Para fazer face às medidas de empregabilidade e emprego a Querer Ser implementou dois negócios sociais distintos: IMPEC, neste momento designada por SER CLEAN e A MINHA JANELA PARA A RUA. A IMPEC foi o primeiro negócio social a ser criado e tinha como missão a promoção de um serviço de limpeza em empresas e condomínios. Para tal foi dada formação a jovens desempregados e provenientes de contextos vulneráveis e marginais, entre os 18 e os 30 anos e após seleção integraram a bolsa de recursos humanos da empresa. Esta resposta foi de tal forma um sucesso que, à data, após 6 meses do término do financiamento, este negócio social continua a laborar, é totalmente sustentável, contribui para a criação de postos de trabalho e para a efetiva inserção socioprofissional dos jovens abrangidos.

O segundo negócio social - A MINHA JANELA PARA A RUA - implicou a criação de uma loja de venda ao público de produtos de ARTE URBANA elaborados por jovens artistas. Todos os produtos vendidos revertiam a favor dos artistas, garantindo uma fonte de rentabilidade e promovendo o empreendedorismo. No final do projeto optou-se pelo encerramento da loja devido à fraca rentabilidade e sustentabilidade do negócio.

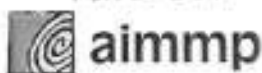
Outro projeto alvo de aprovação e financiamento pelo POPH, foi enquadrado na tipologia 6.1 - FORMAÇÃO PARA A INCLUSÃO. Este projeto concluído em dezembro de 2014, permitiu a promoção de duas ofertas formativas (Técnicas Ativas de Procura de Emprego e Crescer Saudável – Prevenção de Comportamentos de Risco), e incidiu, principalmente, sobre mecanismos facilitadores de inserção de população socialmente excluída ou em risco de exclusão no mercado de trabalho, no sistema educativo ou em sistemas de formação que confirmam certificação. Este projeto contou com a participação de 73 formandos, dos quais 29 são jovens de risco em situação de exclusão e 44 são desempregados de longa duração e/ou beneficiários de RSI. Após a conclusão destas ações, 12 formandos adultos foram integrados no mercado de trabalho, o que corresponde a uma taxa de empregabilidade de 27%.

Para além destes projetos a QUERER SER tem promovido ou participado em diferentes atividades com forte impacto social. Passamos a destacar os mais recentes:

a) Dinamização do Espaço SER EMPREENDEDOR, que consiste em ações de formação com um consultor



GONDOMAR
Município de Gondomar



CINDOR



58
P. C. C. e

voluntário, sobre empreendedorismo. Sendo que estas ações são marcadas previamente de acordo com o número de horas que o consultor se encontra disponível na QS. O objetivo deste espaço é o incentivo à criação do próprio negócio aos desempregados sejam eles NEETs, DLDs ou não DLDs, disponibiliza apoio ao nível informático sobre programas de empreendedorismo e à criação do próprio emprego, da viabilidade de negócio e cumprimento das formalidades legais e outras mediante a especificidade do tipo de negócio e/ou estabelecimento.

b) Participação na I Semana e II Semana de Emprego e Formação Profissional de Rio Tinto. Esta iniciativa decorreu na sede do "Projet'Arte". Ao longo dessa semana foram realizadas diversas ações especialmente vocacionadas para pessoas em situação de desemprego e empregadores de natureza diversa (instituições públicas, privadas, na área da economia social, etc.) como workshops formativos, conferências e grupos de discussão. A equipa técnica da QUERER SER dinamizou sessões de Técnicas de procura de Emprego e Marketing Pessoal.

c) Realização de uma Campanha de Angariação de bens alimentares, produtos de puericultura e brinquedos, no E.Leclerc de Valongo. Com esta recolha foram feitos cabazes de bens essenciais que foram posteriormente entregues, a famílias carenciadas do concelho. A fim de dar continuidade a esta ação de solidariedade e sabendo das dificuldades pelas quais passam muitas famílias, foi estabelecida também uma parceria com o Colégio Carrocel Mágico, onde nos foi disponibilizado um espaço para ser colocada uma "Caixa Solidária".

d) Implementação do Projeto de Educação Parental intitulado Ser + Pais. Este projeto é composto por 7 sessões, onde são trabalhadas as seguintes temáticas: cuidados da mamã, cuidados de higiene, alimentação e saúde do bebé, primeiros socorros pediátricos, segurança na viagem e responsabilidades parentais. O objetivo deste projeto educativo é desenvolver competências de apoio que fortaleçam a capacidade dos pais para preservarem o ambiente familiar e as condições suficientes e adequadas ao desenvolvimento saudável da criança.

e) Promoção da Saúde oral para crianças. Esta é uma iniciativa inovadora, dinâmica, útil, facilitadora da aprendizagem e promotora da universalização dos cuidados efetivos de saúde oral. O principal objetivo é sensibilizar as crianças para a importância de adquirir bons hábitos alimentares e de higiene oral. Nestas sessões as crianças são os protagonistas, interpretam músicas, leem poemas e assistem a uma representação de histórias, tendo como mote a temática da Saúde Oral. No final das sessões é distribuído a cada criança um kit de higiene oral constituído por pasta e escovas de dentes e um certificado de participação.

f) Organização da I Caminhada dos avós em Gondomar. Aliar o lazer à prática desportiva foi o objetivo da Caminhada dos Avós. A mesma contou com a inscrição de vários participantes oriundos das instituições de apoio à terceira idade do concelho de Gondomar. No início da atividade os participantes tiveram acesso a um passaporte de identificação e fizeram check-ups gratuitos de tensão arterial, colesterol e nutrição. Todos os participantes estavam abrangidos por um seguro de responsabilidade civil, criado para o evento em causa. Durante a atividade foram distribuídas garrafas de água. No final, o grupo teve direito a pequenas sessões de massagem e oferta de um lanche. Realizou-se ainda gincanas com exercícios e jogos.

A Querer Ser faz parte ativa da Comissão Local de Freguesias e no Conselho Local de Ação Social de Gondomar (CLAS'G). Como tal participa em diversas iniciativas, da qual destacamos a última o Projeto + Cuidar.

Este é um Projeto de Apoio ao Cuidador Informal do Município que pretende garantir uma capacitação a todos os cuidadores informais e ainda contribuir para o desenvolvimento, em rede, de intervenções que visem a promoção do bem-estar físico e psicológico dos cuidadores.

COMPLEMENTARIDADE (em que medida as funções do parceiro são complementares às dos outros parceiros)

A Querer Ser com o Laboratório de Ideias de Negócios dará respostas para inclusão no mercado de trabalho de todos os formandos que concluíam as ações de formação profissional realizadas no âmbito da operação (exceto os formandos com deficiência ou incapacidade física ou mental cuja resposta é da APPC).



59
P. Gu



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade: TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R.

Morada: CASTELO SANTIAGO DA BARRA – 4900-360 VIANA DO CASTELO

Telefone:

+351 258 820 270

Email:

turismo@portoenoeste.pt

Website

www.portoenoeste.pt

Pessoa de contacto: Isabel Maria Ferreira de Castro

Cargo:

Diretora do Departamento Operacional

Telefone:

258 820270

Email:

Isabel.castro@portoenoeste.pt

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos)

A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. é uma pessoa coletiva pública, de natureza associativa, com autonomia administrativa e financeira e com património próprio.

Sedeada em Viana do Castelo, a Turismo do Porto e Norte de Portugal tem delegações nas cidades, Guimarães, Chaves, Bragança, Lamego, Vila Real e Braga.

A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. tem por missão a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da respetiva área regional de turismo, a promoção interna e o mercado alargado dos destinos turísticos regionais, bem como a gestão integrada dos destinos no quadro do desenvolvimento turístico regional, de acordo com as orientações e diretrizes da política de turismo definida pelo Governo e os planos plurianuais da administração central e dos municípios que a integram.

CONTRIBUTO DO PARCEIRO PARA O PROJETO (grau de especialização do parceiro - contributos técnico e científicos)

A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. tem como atribuições um conjunto de factores que se vêm afirmando como tecnicamente imprescindíveis ao desenvolvimento turístico regional no geral e concretamente na presente candidatura, a saber:

- Colaborar com os órgãos da administração central e local com vista prossecução dos objetivos da política nacional que for definida para o turismo, designadamente no contexto do desenvolvimento de marcas e produtos turísticos de âmbito regional e sub-regional e da sua promoção no mercado interno alargado, compreendido pelo território nacional e transfronteiriço com Espanha;
- Definir o plano regional de turismo, em sintonia com a estratégia nacional de desenvolvimento turístico, e promover a sua implementação;
- Assegurar o levantamento da oferta turística regional e sub-regional e a sua permanente atualização, no quadro do registo nacional de turismo, e realizar estudos de avaliação do potencial turístico da respetiva área territorial;
- Organizar e difundir informação turística, mantendo e/ou gerindo uma rede de lojas e/ou postos de



turismo e de portais de informação turística;

- Dinamizar e potenciar os valores e recursos turísticos regionais e subregionais.
- Monitorizar a atividade turística regional e sub-regional, contribuindo para um melhor conhecimento integrado do setor;
- Assegurar a realização da promoção da região, enquanto destino turístico e dos seus produtos estratégicos, no mercado interno alargado, compreendido pelo território nacional e transfronteiriço com Espanha.

PORTFÓLIO (principais projetos que evidenciam a experiência anterior no âmbito das funções a desenvolver na operação)

A Turismo do Porto e Norte de Portugal, tem sido promotora de diversos projetos cofinanciados, alguns ainda em execução e outros já encerrados, como é o caso de:

- Loja Interativa de Turismo do Aeroporto Francisco Sá Carneiro;
- Porto Welcome Center;
- Infraestrutura Tecnológica de Apoio à rede de Lojas Interativas de Turismo;
- Festival do Norte;
- I Congresso Internacional de Gastronomia e Vinhos;
- Promoção Turístico no Mercado Ibérico;
- Wine Fest (3 eventos de promoção do enoturismo);
- Promoção Turística do Porto e Norte; Euro-região Termal (POCTEP);
- Rally de Portugal 2015.

COMPLEMENTARIDADE (em que medida as funções do parceiro são complementares às dos outros parceiros)

A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. enquanto entidade regional de turismo tem vindo a assumir um papel de chapéu turístico da região e de todos os parceiros regionais, desenvolvendo iniciativas e políticas que afirmam a região enquanto destino turístico, com recursos humanos qualificados para desempenhar as funções inerentes às suas responsabilidades enquanto "embaixadores da região", no que ao turismo diz respeito. Assim, no âmbito da ação de formação de animadores/guias turísticos, este parceiro será um interlocutor privilegiado na colocação em estágio dos formandos que concluem com aproveitamento a formação profissional nesta área da responsabilidade do IEFP,

6)
Pleia

ANEXO II

Descrição dos mecanismos de articulação entre parceiros (e.g. plataforma colaborativa de comunicações; periodicidade das reuniões; metodologias e instrumentos de intervenções; processo de tomada de decisão; meios e datas de disseminação; planeamento, acompanhamento e avaliação das ações; etc.)

A implementação da Operação "Gondomar#Cria#Atividade" assenta no trabalho em Rede e em conjunto de todos os parceiros constantes do presente acordo. Neste sentido os outorgantes deste acordo de parceria definiram os seguintes mecanismos de articulação para garantir o sucesso da operação, comprovado através do alcance das metas definidas em candidatura:

- Será criada uma plataforma de comunicação digital, através da partilha de uma "nuvem"(cloud) onde serão colocados os relatórios, dados relevantes extraídos do Observatório Criativo, Questões a resolver, Documentos de preparação de atividades conjuntas...
- Realizar-se-á uma Reunião Geral Mensal com a presença de todos os Beneficiários e parceiros, que será presidida pelo representante da Câmara Municipal de Gondomar, e da qual será elaborada ata;
- Na Reunião Geral Mensal será feito o acompanhamento das atividades previstas, planeadas as ações subsequentes e avaliadas as já realizadas no sentido de eventualmente reajustar a estratégia de intervenção;
- A disseminação dos resultados das atividades que constituem a operação será realizada pelo primeiro Outorgante no âmbito do Plano de Comunicação especificamente construído para sensibilizar, divulgar e informar sobre a evolução e os objetivos da candidatura.



15 FEV 2017

62
Plein

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROCESSO N.º 01/2016/197, JOVIM – PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS – REQUERENTE: MARIA INÊS MOURA

NEVES ALMEIDA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luis Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

15.FEV.2017

TED 2209/17, decz

3/1/17
m

CONG
11/15/17
f h

PROPOSTA

Pela senhora Maria Inês Moura Neves Almeida vem requerido, pelo registo MGD nº 2105, de 17 de janeiro de 2017, a redução do pagamento das taxas, liquidadas [e pagas] e a liquidar no âmbito de procedimento de edificação de um prédio unifamiliar destinado a habitação própria, a levar a cabo no prédio (Lote 16) descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 1128/19960920, de Jovim, de que é legítima proprietária, a que se refere o processo administrativo nº 01/2016/197.

O pedido é apresentado ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL).

Nos termos do referido normativo, aplicável por força do disposto no nº 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), *"São reduzidas até 30% as taxas previstas neste artigo, aos jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, e desde que esteja em causa a construção ou reconstrução de imóvel destinada a habitação própria e permanente dos requerentes, na condição de o manter por um período de 10 anos."*

A requerente é casada, tendo nascido em 16 de março de 1987, e o seu marido, em 27 de março de 1986, somando a idade do casal o total de 59 anos, conforme se demonstra pelos cartões de cidadão juntos ao processo administrativo.

Estão reunidos, no caso concreto, os pressupostos materiais previstos no nº 4 do artigo 15º do RTTL para a pretensão ser submetida a decisão.

Atento o que, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, no âmbito da competência prevista no nº 1 do artigo 20º do RTTL, o seguinte:

- a) Reduzir até 30% as taxas previstas pelo artigo 15º do RTTL, liquidadas [e pagas] ou ainda a liquidar, no procedimento a que se refere o processo administrativo nº 01/2016/197, ao abrigo da previsão do nº 4 do artigo 15º do RTTL;
- b) Sob a condição de a requerente manter o destino do imóvel por um prazo de 10 anos, a demonstrar nos termos previstos no nº 10 do artigo 15º do RTTL;



15.FEV.2017

64
Pleu

c) Autorizar, desde já, que a redução opere, relativamente às taxas já pagas, a comprovar por Guias de Recebimento, pela devolução à requerente, em numerário, do valor correspondente à redução autorizada ou por dedução desse valor às taxas que ainda venham a ser liquidadas no procedimento.

Município de Gondomar, **3** de fevereiro de 2017

O VICE-PRESIDENTE,

Dr. Luís Filipe Araújo





15 FEV 2017

65
Rau

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE ARTES PLÁSTICAS (PINTURA/DESENHO E ESCULTURA), CONCURSO LITERÁRIO (TEXTO POÉTICO E TEXTO NARRATIVO), ALUSIVOS AOS VALORES DE ABRIL, VALORES DA EUROPA E DA CIDADANIA EUROPEIA, EM PARCERIA COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE GONDOMAR – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprova a proposta anexa
Absteve-se o vereador Sr. Dr. Joaquim Barbosa.



GONDOMAR

cidade

Município de Gondomar

Município de Gondomar
Direção da Cultura

15.FEV.2017

66
Vale
Concurso
a 7=10
f l

Proposta

Realização de Concurso de Artes Plásticas (Pintura/Desenho e Escultura), Concurso de Literário (texto poético e texto narrativo), alusivos aos Valores de Abril, Valores da Europa e da Cidadania Europeia, em parceria com o Agrupamento de Escolas nº1 de Gondomar.

Considerando o 25 de Abril de 1974, uma efeméride importante na vida dos Portugueses, que culminou com várias transformações democráticas – económicas, sociais e culturais – que, alicerçadas na afirmação da soberania e independência nacional, abriram a perspetiva de um novo período da história;

Atendendo ao interesse manifestado pelo Agrupamento de Escolas de Gondomar n.º 1, em colaborar com a Câmara Municipal de Gondomar, na promoção de dois concursos distintos (Concurso de Artes Plásticas, Concurso Literário, alusivos aos valores de Abril/ Valores da Europa/ Cidadão Europeu) junto de todas as Escolas do Município de Gondomar;

Propõe-se, que a Câmara Municipal **delibere**:

1. Realizar em parceria com o Agrupamento de Escolas de Gondomar, de acordo com os regulamentos em anexo à presente proposta:
 - 1.1. Um Concurso de Artes Plásticas (pintura/desenho e escultura);
 - 1.2. Um Concurso Literário (prosa e poesia);
2. Autorizar a realização de despesas até ao montante máximo de € 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta euros), para a atribuição de prémios e despesas de acordo com a estimativa orçamental anexa à presente proposta.

Paços do Concelho, 10 de fevereiro de 2016.

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente

[Handwritten Signature]
(Dr. Luís Filipe de Araújo)

visto

RECEBIMENTO
 Nº 497.72451
 Direção da Cultura
 Nº 278142786
 Nº 27.040800/2017(17-9)
 Nº 27.020225(2017/17.10)

REGULAMENTO DO CONCURSO DE ARTES PLÁSTICAS / CONCURSO LITERÁRIO

"Valores de Abril, Valores da Europa e da Cidadania Europeia"

1 - OBJETIVOS

Desenvolver nos jovens valores de democracia e de cidadania europeia, incentivando o desenvolvimento da criatividade e do sentido estético.

2 - CONCORRENTES

São concorrentes todos os alunos matriculados nas escolas do ensino básico e do ensino secundário de Gondomar, públicas e privadas, incluindo escolas profissionais e equiparadas.

Cada participante poderá concorrer com um trabalho da sua autoria para cada um dos géneros a concurso: Artes Plásticas, Texto Narrativo e Texto Poético.

Para cada género a concurso, deverá ser apresentada uma candidatura própria, enviada separadamente e com pseudónimos diferentes.

Cada trabalho a concurso e respetiva candidatura deverão ser assinados sob pseudónimo não conhecido e que o concorrente use pela primeira vez.

3 – ESPECIFICAÇÕES

Concurso de Artes Plásticas:

- a) Pintura / Desenho
- b) Escultura

. Os trabalhos deverão ser executados numa folha de cartolina tamanho A2 (60 x 40 cm), com o acompanhamento do respetivo professor de Artes.

. Os concorrentes poderão optar por quaisquer técnicas de desenho e pintura.

. Os concorrentes devem ter em conta a originalidade e a criatividade de forma a dar corpo ao item do concurso.

. Cada concorrente ao Concurso de Pintura / Desenho apenas poderá apresentar a concurso um trabalho original, numa das seguintes técnicas: desenho, pintura ou escultura.

. Os trabalhos de escultura (ou instalação) deverão ser elaborados nos seguintes materiais: papel, cartão ou gesso, não devendo ultrapassar: 50 cm de altura e os 30 cm de largura e comprimento.



GONDOMAR

É D'ouro.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15.FL. 2017

68
Pêni

Concurso Literário:

- a) Prosa (conto / ensaio / carta, etc)
- b) Poesia

- Os textos devem ser individuais, originais e inéditos.
- Os textos não devem ultrapassar as cinco páginas A4, letra *Times New Roman*, tamanho 12, a 1,5 espaços.
- As páginas de cada exemplar do texto deverão ser devidamente numeradas, agrupadas e agrafadas ou presas por qualquer outro sistema que garanta a sua inseparabilidade.
- Os textos não poderão ser assinados nem conter qualquer elemento suscetível de identificar o autor;
- Os trabalhos deverão ter um título e poderão ser ilustrados (desenhos, colagens, pinturas...).
- Em caso de plágio, os alunos serão alvo de desclassificação imediata e processo disciplinar instaurado pelo estabelecimento de ensino a que pertencem, ficando obrigados a devolver todos os prémios e certificados que lhes tenham sido atribuídos.
- Serão igualmente desclassificados quaisquer trabalhos apresentados que não sigam as regras definidas neste regulamento.
- Os trabalhos devem ser entregues em suporte de papel na respetiva biblioteca/cre, até ao dia 24 de março de 2017, ao Professor Bibliotecário responsável.
- Cada escola deverá fazer uma seleção prévia dos dez melhores trabalhos a enviar, para o que deverá ser constituído, em cada escola, um secretariado responsável pelo processo.
- Cada coordenador da biblioteca escolar/CRE, depois de feita a seleção prévia dos trabalhos, deverá enviar os trabalhos selecionados para a equipa de secretariado, na **Escola Secundária de Gondomar, até ao dia 21 de abril.**

4 - IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

Concurso de Artes Plásticas:

Os concorrentes deverão escolher um código composto por um conjunto de 3 números e 2 letras (por exemplo 123AB), que deverá ser inscrito no verso do trabalho. Junto, e dentro de um envelope lacrado com o mesmo código escrito por fora, deverá colocar a sua identificação com:

Escola; Nome do Aluno; Ano; N.º; Turma; Morada; Telefone e Nome do Professor

Cada aluno só poderá concorrer com um trabalho. **Não serão aceites trabalhos em grupo.**



GONDOMAR

É D'OUTRO

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15.FEV.2017

69
P. 69

Concurso Literário:

- Os trabalhos deverão ser entregues em envelope fechado com o pseudónimo no seu exterior.
- Deve ser colocado um segundo envelope dentro do maior, contendo pseudónimo, nome, contacto.

5 - CALENDÁRIO

Os trabalhos dos concorrentes deverão dar entrada na Direção da respetiva escola, até às 17h00 do dia 19 de abril de 2017.

A Câmara procederá ao levantamento dos 10 trabalhos selecionados pela Escola, no dia 28 de abril de 2017.

6 – AVALIAÇÃO

Cada escola deverá fazer uma seleção dos **10 melhores trabalhos** a participar no concurso, tendo em atenção os seguintes critérios:

- Qualidade estética e técnica.
- Criatividade.
- Os objetivos de comunicação a que se destina o concurso.
- A edição de uma série limitada de serigrafias (Concurso de Artes Plásticas).
- As deliberações do Júri são tomadas por maioria, excluindo-se sempre a posição de abstenção.
- O Júri encontra-se no direito de propor a não atribuição do Prémio por falta de qualidade dos trabalhos concorrentes, devendo nessa circunstância fundamentar justificadamente a sua decisão.
- Das deliberações do Júri não cabe recurso.

7 - JÚRI

Concurso Artes Plásticas:

O Júri será composto por:

- Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Gondomar ou seu representante.
- Diretor do Agrupamento de Escolas de Gondomar nº 1 ou seu representante.
- Presidente da Direção da ARGO – Associação Artística de Gondomar ou seu representante.

Concurso Literário:

O júri será composto por:

- Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Gondomar ou seu representante.
- Diretor do Agrupamento de Escolas nº1 de Gondomar ou seu representante.



GONDOMAR

A Doura

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15 FEV 2017

- Um elemento do Departamento de Língua Materna do Agrupamento de Escolas nº 1 de Gondomar.
- Um elemento do Departamento de Ciências Sociais e Humanas do Agrupamento de Escolas nº 1 de Gondomar.
- Dois coordenadores das BE/CRE do concelho de Gondomar.

O Júri reunirá no dia 3 de maio de 2017, pelas 15h00, na Biblioteca Municipal de Gondomar, para proceder à apreciação dos trabalhos, sendo os resultados afixados em todas as escolas abrangidas por este concurso, bem como na Câmara Municipal de Gondomar.

8 - PRÉMIOS

A cada um dos primeiros classificados será proporcionada uma viagem ao Parlamento Europeu (Bruxelas e respetivo alojamento e entregue um Brussels Card que inclui Transportes Públicos,) durante três ou quatro dias da primeira quinzena de setembro.

Será ainda atribuído a cada participante um diploma.

- 1.º Prémio - no valor de 100 €
- 2.º Prémio - no valor de 75 €
- 3.º Prémio - no valor de 50 €

O Trabalho vencedor, será alvo de uma impressão em edição limitada de 150 exemplares (Concurso de Artes Plásticas).

9 – OUTROS

Concurso Artes Plásticas:

Irá realizar-se uma exposição dos trabalhos apresentados a concurso na Biblioteca Municipal, com início no dia 9 de maio (dia da Europa).

Os trabalhos premiados ficarão pertença da Câmara Municipal de Gondomar.

Os restantes trabalhos poderão ser levantados na Biblioteca Municipal, após o termo da exposição e até ao final do mês de Maio.

Concurso Artes Literário:

O autor do texto vencedor cede ao Município de Gondomar todos os direitos sobre a mesma, passando a obra para propriedade do Município de Gondomar.



GONDOMAR

cidade

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15.FEV.2017

Nos termos do previsto no número anterior, o Município poderá, nomeadamente, proceder à publicação do texto vencedor, em edição de autarquia, sem que ao respetivo autor assista qualquer tipo de compensação ou direitos.

- O júri reserva-se o direito de corrigir eventuais falhas ortográficas, sintáticas, de pontuação ou acentuação, comprometendo-se, contudo, a não desvirtuar semanticamente os textos.

- Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo júri.

Estimativa Orçamental

Prémios	€ 900,00
Publicitação/Impressões (cartazes, convites, etc...)	€ 700,00
Porto de Honra	€ 250,00
Viagens e alojamentos	€ 3.000,00
Total	€ 4.850,00



15 FEV 2017

72
Plein

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA VALBOENSE "1º DE DEZEMBRO" – CORTEJO INFANTIL, BAILE DE CARNAVAL E "ENTERRO DO JOÃO" – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.



15.FEV.2017

13
Pleitei

GONDOMAR
Da Terra
Município de Gondomar

Comunidade
ri noventa
[Signature]

PROPOSTA

Considerando que as manifestações humorísticas, integradas no período que agora se aproxima, o Carnaval, fazem parte das inúmeras tradições culturais que se manifestam no Município de Gondomar.

É neste contexto que surgem iniciativas como cortejos carnavalescos, cursos infantis, desfiles e o tradicional "Enterro do João", atividades que contam com uma ampla participação de toda a população, que vive intensamente este período festivo, visto estes momentos representarem importantes manifestações populares daquilo que são as nossas tradições, significado concreto de uma herança cultural que urge preservar.

Existindo já tradição, na freguesia de Valbom, das Festividades Carnavalescas, que este ano incluem um cortejo infantil, um baile de carnaval e o tradicional "Enterro do João" e tendo a Associação Recreativa Valboense "1º de Dezembro", solicitado apoio, para realização das iniciativas elencadas, à Câmara Municipal de Gondomar.

Considerando ainda as competências da Câmara Municipal definidas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75 /2013 de 12 de Setembro.

Propõe-se:

Que a Exma. Câmara delibere autorizar um apoio financeiro, à Associação Recreativa Valboense "1º de Dezembro", no valor de € 500,00 (quinhentos euros), destinado a obviar despesas com a organização daquela atividade.

Paços do Concelho, 9 de fevereiro de 2017

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

CAMINHO
 Nº 5485-2939
 Div. Cultura
 Nº CAB-2784

Nº 500
 41312



15.FEV.2017

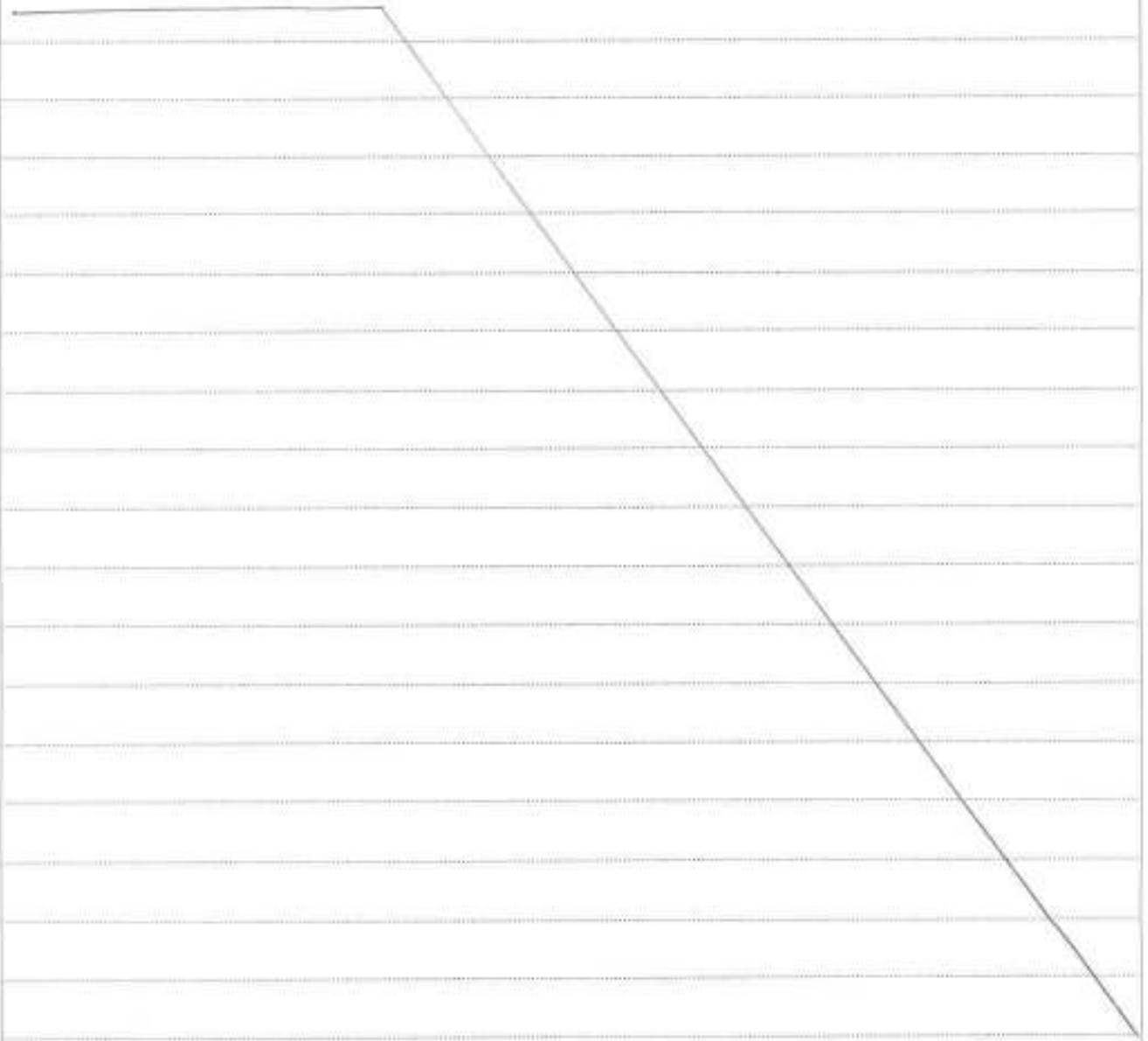
74
fili

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"REGULAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE GONDOMAR" – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luis Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.





GONDOMAR
o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Cultura

15.FEV.2017

FS
Kai
L

Conselho
PI Normas
fll

PROPOSTA

Verificando-se que,

O Arquivo Municipal de Gondomar surge da necessidade de gestão e preservação dos documentos produzidos pelo Município, revelando-se fundamental para o estudo das instituições e da história do concelho.

A necessidade de promover e praticar políticas de gestão documental integradas, de acordo com as orientações técnicas da Direção-Geral do Livro, Arquivos e Bibliotecas (DGLAB), pretende-se cumprir a vocação primordial dos arquivos, isto é, a salvaguarda do valor probatório dos documentos, por um lado, e a preservação da memória concelhia, por outro.

Estando a Câmara Municipal consciente das suas obrigações no que concerne à preservação, valorização e acessibilidade do património arquivístico;

A importância de um Regulamento que defina e harmonize os procedimentos administrativos e técnicos inerentes à recolha, conservação, defesa, valorização e divulgação do património arquivístico custodiado pela autarquia;

Importa dotar o Arquivo Municipal de Gondomar de um Regulamento que normalize e defina as regras de funcionamento com os demais serviços, entidades municipais e com o público em geral;

A autonomia normativa das autarquias locais, o poder regulamentar que detêm, previsto na Constituição da República Portuguesa (n.º 7 do artigo 112º e artigo 241º) e as competências previstas nas alíneas k) e ee) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações, bem como o disposto no Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, e as disposições da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro;



GONDOMAR
1919

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Cultural

15.FEV.2017

16
16
16

A Câmara Municipal de Gondomar, em reunião realizada no dia 23 de novembro de 2016, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal, submetendo-o a consulta pública, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo (CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, pelo prazo de 30 dias a contar do dia 20 de dezembro, data da publicação do Aviso (extrato) n.º 15850/2016, no Diário da República, 2.ª série, n.º 242, bem como nos termos dos editais publicitados na página eletrónica do Município e afixados com igual teor nos lugares de estilo.

No decurso do prazo de 30 dias da submissão a consulta pública do Regulamento do Arquivo Municipal, não deu entrada neste Município de Gondomar, qualquer participação ou sugestão dos interessados.

Em face da ausência de qualquer participação ou sugestão dos interessados, no âmbito da consulta pública já identificada, o projeto Regulamento do Arquivo Municipal, mantém-se assim, inalterado e, reúne todas as condições legais previstas no CPA, para ser submetido a aprovação, por deliberação em reunião da Câmara Municipal (alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), que posteriormente remeterá aquela proposta final à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação.

A produção de efeitos do regulamento depende da respetiva publicação, a fazer no Diário da República, sem prejuízo de tal publicação poder ser feita também na Internet, no sítio institucional do Município de Gondomar (artigo 139º do CPA).

Assim,

Proponho, que a Câmara delibere:

Remeter para aprovação da Assembleia Municipal o projeto do Regulamento do Arquivo Municipal, cuja minuta segue em anexo e faz parte integrante desta proposta, e subsequente publicação, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 139º do CPA.

Paços do Concelho, 10 de fevereiro de 2017.

15.FEV.2017

FF
FF



Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente,



(Luís Filipe de Araújo)



GONDOMAR
o Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15 FEV 2017

78
P. 111

Regulamento do Arquivo Municipal de Gondomar

Nota Justificativa

O Arquivo Municipal de Gondomar surge da necessidade de gestão e preservação do acervo documental do Município, que se revela de particular importância para o estudo das instituições e da história política, social e económica do concelho.

Promovendo e praticando políticas de gestão documental integradas, pretende-se regular todas as atividades e funções da Câmara logo na fase da produção documental, antecipando ineficácias, introduzindo racionalidade nos procedimentos administrativos, preservando a prova e a memória histórica.

A definição da política arquivística da Câmara Municipal de Gondomar passa pela aprovação de um regulamento, que estabeleça regras e limites às competências do serviço de arquivo. Neste pressuposto, trata-se de um instrumento legal que, antes de mais, tenciona uniformizar e regular toda a documentação produzida pelo Município no exercício das suas funções e atividades. Na aprovação e cumprimento do regulamento reside, pois, grande parte da transparência e racionalidade administrativa da instituição, assim como da sua capacidade para preservar, para registo da memória futura, o seu património documental que é, afinal, o património de todos os cidadãos. De resto, o Arquivo não se encerra na instituição que o gerou, abrindo-se à comunidade onde se insere e estimulando a incorporação de arquivos privados ou coleções.

Dando cumprimento ao artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro), a proposta de regulamento foi submetida a consulta pública, com publicação na 2ª série do *Diário da República*.

Parte significativa das medidas propostas são decorrência lógica do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro, que estabelece o regime geral dos arquivos e do património arquivístico, pelo que o presente Regulamento trará a vantagem de permitir concretizar e desenvolver o que se encontra previsto naquele diploma, garantindo, assim, a sua boa aplicação e, simultaneamente a concretização dos seus objetivos específicos.

Este regulamento não é um documento fechado, mas uma ferramenta de trabalho prática e em constante atualização, pelo que deverá ser acompanhado pela publicação de normas e orientações técnicas internas, que o complementem e atualizem.

Capítulo I **Constituição e atribuições do Arquivo Municipal**

Artigo 1.º **Lei Habilitante**

O Regulamento é elaborado no uso da competência regulamentar prevista no n.º 7 do artigo 112º e 241º da CRP, nos artigos 96º a 101º e artigos 135º a 147º do Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, bem como da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013 e a Lei nº 46/2007, de 24 de agosto (revogada pela Lei nº 26/2016 de 22 de agosto) e considerando o regime geral dos arquivos e do património arquivístico, Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro, a lei de bases da política e do regime de proteção e de valorização do Património Cultural, Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e as disposições da Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril (atualizada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de Outubro), bem como o Decreto-Lei nº 103/2012, de 16 de maio.

Artigo 2.º **Objeto**

O presente regulamento estabelece as regras gerais de funcionamento do Arquivo Municipal de Gondomar, com atribuições na área de gestão do arquivo da autarquia.

Artigo 3.º **Enquadramento orgânico**

O Arquivo Municipal atualmente encontra-se, organicamente dependente da Divisão da Cultura, estando enquadrado no Gabinete do Arquivo Municipal e do Património Cultural, na dependência hierárquica do vice-presidente ou, naquela que vier a integrar, em face de uma futura alteração da estrutura orgânica.

Artigo 4.º **Cooperação técnica e supramunicipal**

O Arquivo Municipal poderá realizar parcerias técnicas, quer com as entidades que, a nível distrital, representam a DGLAB, quer com outros Municípios da região e entidades públicas e privadas, sempre que tal se insira nas atribuições e competências da unidade orgânica.

Artigo 5.º

Competências e atribuições

1. Ao Arquivo Municipal de Gondomar cabe a gestão integrada da documentação produzida e recebida no âmbito das diferentes funções e atividades da Câmara, independentemente da idade ou fase, forma ou suporte material dos documentos produzidos.
2. Competindo à Câmara, de acordo com a Lei, a preservação do património local, o arquivo, por via desta, é responsável pela proteção e divulgação do património arquivístico do concelho.
3. Por isso, faz parte das suas atribuições a recolha e tratamento dos arquivos e coleções concelhios, com valor histórico, patrimonial, arquivístico ou informativo, que tenham sido integrados no Arquivo Municipal por depósito, legado, compra, doação, incorporação ou reintegração.

Capítulo II

Da classificação e avaliação documental

Artigo 6º

Classificação

1. A classificação é um procedimento técnico indissociável da avaliação e da gestão documental, prosseguindo os seguintes objetivos:
 - a) Identificar os documentos produzidos, mediante a codificação destes num plano de classificação hierárquico;
 - b) Identificar as funções subjacentes a cada documento ou processo;
 - c) Definir quais, porquê e como integrar os documentos no sistema de arquivo;
 - d) Evitar duplicação de informação, redundância e maus procedimentos administrativos na produção documental.
2. O Município deverá possuir um plano de classificação, proposto pelo responsável técnico pelo Arquivo;
3. A classificação deverá ser realizada pelos trabalhadores da Câmara no momento da produção documental, de acordo com as orientações técnicas do Arquivo.



GONDOMAR

19ª

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15.FEV.2017

89
P. 16/17

4. A classificação deverá ser funcional, de forma a cumprir os requisitos de interoperabilidade semântica definidos pela DGLAB.
5. Às séries definidas no plano de classificação estão associadas séries documentos, para as quais são definidos prazos para retenção e destino final dos documentos.

Artigo 7º **Avaliação**

1. A avaliação documental é uma tarefa permanente, com vista à atualização da tabela de seleção documental, prosseguindo os seguintes objetivos:
 - a) Assegurar a implementação de decisões sobre os prazos de retenção ou o destino dos documentos que integram o sistema de arquivo, nos termos da portaria de gestão de documentos em vigor;
 - b) Definir orientações técnicas e normas para a retenção.
2. Os prazos de conservação administrativa e o destino final a aplicar à documentação, seja ele de conservação permanente, parcial ou eliminação, devem ser aplicados em conformidade com a portaria de gestão de documentos em vigor.
3. Os casos omissos serão analisados por uma comissão de avaliação nomeada para esse fim, devendo, nesses casos, ser elaborado um diagnóstico documental e um relatório de avaliação final, a aplicar após autorização expressa da DGLAB;
4. A avaliação deverá ser realizada a par da classificação, de modo a construir um ambiente regulador para o arquivo.

Artigo 8º **Comissão de Avaliação**

1. A Comissão será composta pelo responsável técnico pelo arquivo, por um técnico superior com formação jurídica, pelo responsável do serviço produtor e outro trabalhador daquele atendendo aos seus conhecimentos sobre a documentação em causa.
2. Os elementos da Comissão são designados pelo Presidente da Câmara e o trabalhador indicado sob proposta, pelo responsável da unidade orgânica dos documentos em avaliação.
3. A comissão será coordenada pelo técnico responsável pelo Arquivo Municipal.



GONDOMAR
cidade

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15.FEV.2017

89
V. Guedes

Capítulo III Da Recolha

Artigo 9.º Integração

1. A integração é o processo pelo qual se tomam decisões sobre quais os documentos a incluir no sistema de arquivo.
2. As regras quanto à integração deverão estar definidas em documentos normativos, mediante proposta do Arquivo: regulamento de gestão de documentos, despachos, ordens de serviço, plano de classificação, tabela de seleção documental.

Artigo 10.º

Transferência e receção da documentação

1. A transferência da documentação das diferentes unidades orgânicas da Câmara Municipal de Gondomar deverá ser feita anualmente, mediante calendarização prévia a definir para, num cronograma definido pelo responsável técnico pelo arquivo, em conjunto com as respetivas unidades orgânicas;
2. Juntamente com a transferência deverão ser observadas todas as regras definidas no plano de classificação e tabela de seleção documental, relativas aos prazos de retenção da documentação administrativa.

Artigo 11.º

Formalidades da Remessa

1. A documentação é enviada pelas várias unidades orgânicas ao Arquivo Municipal, de acordo com as seguintes regras:
 - a) Acondicionada em caixas e pastas devidamente numeradas e identificadas;
 - b) Em livros encadernados, quando as unidades documentais assim se apresentem na sua forma original ou quando as unidades documentais assim o exigjam.
2. Ao envio da documentação deve preceder um pedido de autorização, de acordo com o procedimento previsto no sistema de gestão documental em uso na Câmara Municipal de Gondomar.

15.FEV.2017

83
Pleu

3. A documentação é acompanhada de uma guia de remessa, conforme anexo 1, a disponibilizar de acordo com os procedimentos disponíveis no sistema de gestão documental.

Artigo 12.º

Do incumprimento dos requisitos

O serviço de Arquivo poderá recusar as remessas de documentação que não cumpram os requisitos estabelecidos ou que não estejam em conformidade com o plano de classificação e tabela de seleção documental.

Artigo 13.º

Documentação de entidades privadas

1. Compete ao Arquivo Municipal desencadear os procedimentos tendentes a diligenciar a aquisição de documentação de entidades privadas externas da área do Município;
2. As aquisições deverão ser objeto de um contrato, que estabeleça direitos e deveres para ambas as partes.

Artigo 14.º

Formalidades

1. O proprietário de arquivos ou coleções de documentos pode depositá-los no Arquivo Municipal de Gondomar, desde que haja interesse e/ou disponibilidade do Município em aceitá-los;
2. A incorporação de documentos será formalizada pelo preenchimento de um Auto de Doação, a disponibilizar pelo arquivo, conforme anexo 2, ou pela celebração de um Contrato de Depósito.

Capítulo IV **Da eliminação**

Artigo 15.º

Proposta de eliminação

1. Compete ao Arquivo Municipal proceder à eliminação de documentos, depois de consultados as unidades orgânicas respetivas e cumpridas as determinações legais;
2. A eliminação deverá ser autorizada pela entidade coordenadora da política nacional de arquivos;
3. A eliminação deverá ser feita de modo a que seja impossível a sua reconstituição.

Artigo 16.º

Formalidades da eliminação



GONDOMAR
o Ouro

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15.FEV.2017

84
Almeida

1. A eliminação deverá ser efetuada na observância da legislação existente e de todos os instrumentos internos produzidos pelo arquivo e aprovados pela Câmara.
2. Os documentos devem ser acompanhados de auto de eliminação, conforme anexo 3, de acordo com os procedimentos disponíveis no sistema de gestão documental;
3. O auto de eliminação deve ser assinado pelo responsável do arquivo municipal, pela unidade orgânica produtora e pelo representante da autarquia.
4. A eliminação deverá ser feita de modo a impossibilitar a sua leitura ou reconstituição;
5. A decisão sobre o processo de eliminação por corte, trituração ou maceração deve atender a critérios de confidencialidade e racionalidade de meios e custos.

Capítulo V **Da descrição e acesso**

Artigo 17.º **Tratamento Técnico Documental**

1. Ao Arquivo Municipal compete elaborar um plano de classificação, que estabeleça um ambiente regulador para o sistema informacional e, em simultâneo, sirva como instrumento de recuperação da informação;
2. Dos trabalhos de tratamento técnico documental fazem parte a organização (classificação e ordenação), descrição, preservação, seleção e avaliação, realizados de acordo com as normas internacionais de descrição arquivística – ISAD(G) e ISAAR(CPF) e as orientações técnicas da DGLAB;
3. Além dos instrumentos de descrição dos documentos em papel deverão ser assegurados mecanismos de meta-informação dos documentos eletrónicos, cumprindo as orientações da DGLAB para este tipo de documento.

Capítulo VI **Da Conservação**

Artigo 18.º **Medidas de preservação**

A preservação dos documentos é uma condição da sua permanência como registo da memória futura, assim, compete ao arquivo:



GONDOMAR
É Doura

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15.FEV.2017

85
Pleite

1. Garantir, nos depósitos, boas condições ambientais, de instalação, acondicionamento e de segurança, que previnam a degradação física da documentação;
2. Aplicar, quando esgotadas as técnicas de conservação preventiva, práticas de restauro da documentação em risco;
3. Promover, quando necessário, a transferência de suporte de documentos;
4. Promover um Plano de Preservação Digital.

Capítulo VII Da Difusão

Artigo 19.º Comunicação

Compete ao Arquivo Municipal promover a comunicação das espécies documentais que constituem o seu acervo, através da consulta presencial, empréstimo, publicações e outras atividades de difusão, quer para a instituição, quer para os cidadãos.

Artigo 20.º Acessibilidade

A disponibilização dos documentos para consulta é regulada pela Lei de Acesso aos Documentos Administrativos, pelo Decreto-Lei 16/93, de 23 de janeiro, pela Lei nº 46/2007, de 24 de agosto e demais legislação que se lhe venha a aplicar.

Artigo 21.º Consulta

1. A consulta de documentos pelo público em geral deverá ser realizada nas instalações do Arquivo Municipal, em horário a disponibilizar para o efeito;
2. A comunicação dos documentos efetua-se por consulta direta (cidadãos) ou por empréstimo (no caso dos pedidos internos);
3. Os pedidos de consulta externos deverão ser formalizados com uma requisição, a disponibilizar para o efeito, conforme anexo 4;
4. Os pedidos de consulta internos deverão obedecer aos procedimentos disponíveis no sistema de gestão documental;



GONDOMAR
1919

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Cultura

15.FEV.2017

86
P. Almeida

5. O empréstimo de documentos às unidades orgânicas produtoras, aos tribunais ou a outras entidades a quem seja reconhecido esse direito deverá ser realizado, apenas, quando o original é necessário para fins probatórios. Caso contrário será feita uma consulta presencial, no Arquivo Municipal, ou fornecida uma cópia digital dos mesmos.

Artigo 22.º

Casos não contemplados

1. Os casos de consulta não contemplados deverão ser submetidos à apreciação do responsável técnico pelo Arquivo e autorizados mediante despacho do representante da Câmara Municipal de Gondomar, com competência para o efeito, com indicação dos seguintes elementos:
 - a) Dados pessoais de identificação do utilizador;
 - b) Natureza e objetivos da pesquisa.

Artigo 23.º

Requisição pelos serviços

1. Qualquer unidade orgânica da Câmara Municipal de Gondomar pode solicitar ao Arquivo documentação de natureza administrativa, de acordo com os procedimentos previstos pelo sistema de gestão documental;
2. Os processos individuais, a documentação de concursos, os processos de inquérito e os documentos que, pela sua natureza, sejam considerados confidenciais ou reservados, apenas serão fornecidos aos trabalhadores devidamente autorizados pelo representante da Câmara Municipal de Gondomar com competência para o efeito, sem prejuízo das restrições impostas por lei.

Artigo 24.º

Reproduções

1. A autorização de reprodução de documentos deve ser considerada individualmente, atendendo às condições de conservação dos mesmos;
2. As reproduções para fins de publicação só podem ser efetuadas com a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Gondomar e/ou representante com competências delegadas no Arquivo;
3. As reproduções serão taxadas segundo a tabela em vigor, anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.



GONDOMAR

o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15.FEV.2017

87
Blau

Artigo 25.º

Deveres do utilizador

1. O utilizador deverá preencher uma requisição, disponibilizada para o efeito, podendo consultar um espécime documental de cada vez, salvo situações excecionais previamente autorizadas;
2. São ainda deveres do utilizador:
 - a) Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;
 - b) Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e equipamentos;
 - c) Indemnizar a Câmara Municipal de Gondomar pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;
 - d) Acatar as indicações transmitidas pelos trabalhadores do serviço.

Artigo 26.º

Proibições

É expressamente proibido:

- a) Utilizar instrumentos de captura de imagem (telemóveis, máquinas fotográficas, scanners, fotocopiador) para reprodução dos documentos de arquivo;
- b) Decalcar, sublinhar, rasurar, danificar os documentos consultados;
- c) Retirar da ordem atribuída os documentos de um processo;
- d) Retirar diretamente do Arquivo qualquer documento, sem conhecimento prévio do responsável pelo serviço;
- e) Incluir ou retirar documentação do processo em consulta, sem conhecimento prévio do responsável pelo Arquivo;
- f) Transitar a documentação requisitada diretamente de uma unidade orgânica para outra, sem informar o Arquivo e preencher nova requisição;
- g) Comer, beber, fumar ou fazer lume nas áreas do Arquivo.

Capítulo VII

Pessoal: deveres e atribuições

Artigo 29.º

Responsável técnico pelo Arquivo Municipal



GONDOMAR

6 Doura

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15.FEV.2017

88
D. Costa



Compete ao responsável técnico pelo Arquivo Municipal, no âmbito das suas funções:

- a) O cumprimento do presente regulamento;
- b) Estabelecer e aplicar critérios de gestão de documentos;
- c) Avaliar e organizar a documentação proveniente das unidades orgânicas municipais e de arquivos privados, com interesse administrativo, probatório e cultural, tais como documentos textuais cartográficos, audiovisuais e legíveis por máquina, de acordo com os sistemas de classificação que define a partir do estudo da instituição produtora de documentação;
- d) Providenciar a segurança dos acervos documentais existentes no arquivo, tendo em vista a conservação e o restauro dos documentos;
- e) Intervir e colaborar em todas as decisões relacionadas com a gestão documental, modernização administrativa e gestão da informação na Câmara Municipal de Gondomar;
- f) Proceder ao cumprimento de todas as orientações técnicas e legais produzidas para a gestão de arquivos;
- g) Promover e controlar incorporações de documentação;
- h) Coordenar a elaboração de instrumentos de descrição documental;
- i) Promover ações de difusão da documentação;
- j) Apoiar o utilizador, orientando-o na pesquisa de registos e documentos;
- k) Coordenar e supervisionar o trabalho desempenhado pelos trabalhadores afetos ao Arquivo.

Artigo 30.º

Trabalhadores do Arquivo Municipal

Compete aos trabalhadores do Arquivo:

- a) Receber, conferir, registar, ordenar e conservar a documentação enviada pelas diferentes unidades orgânicas;
- b) Elaborar e manter devidamente organizados os instrumentos de pesquisa necessários à eficiência do arquivo;
- c) Retificar e/ou substituir as pastas e/ou caixas de acondicionamento da documentação;
- d) Respeitar os prazos fixados legalmente quanto à seleção e eliminação da documentação;
- e) Superintender o serviço de consulta;



GONDOMAR
o Ouro

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15.FEV.2017

89
Gu

- f) Fornecer toda a documentação solicitada pelas diferentes unidades orgânicas, mediante as necessárias autorizações;
- g) Fornecer toda a documentação para as diversas atividades de comunicação e difusão;
- h) Fornecer a reprodução de documentos;
- i) Providenciar a consulta de toda a documentação solicitada e que não esteja condicionada para tal fim;
- j) Proceder a ações de higienização e pequenos restauros, quando necessário;
- k) Proceder à digitalização de espécies documentais, de acordo com as orientações do responsável técnico pelo Arquivo.

Capítulo VIII **Disposições finais**

Artigo 31.º **Casos omissos**

1. As dúvidas e casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara ou em quem este delegar competências, com o parecer do responsável pelo Arquivo;
2. Aplicar-se-á, subsidiariamente, toda a legislação em vigor que enquadre a matéria em apreço.

Artigo 32.º **Revisão**

O presente Regulamento será revisto periodicamente e sempre que se revele pertinente para um correto e eficiente funcionamento do Arquivo Municipal de Gondomar.

15.FEV.2017

90
P66



ANEXO I



GONDOMAR

1919

Município de Gondomar

Município de Gondomar
Divisão da Cultura

15.FEV.2017

91
P. 15

Guia de Remessa

OBS: Feito em TRIPLICADO

Entidade Remetente

Remessa de Saída nº: _____

Data: / /

Responsável: _____

Entidade Destinatária

Remessa de Entrada nº: _____

Data: / /

Responsável: _____

Identificação

Fundo e/ou Sub-fundo
Arquívico:

Série e/ou Sub-série:

Classificação:

Tabela de Seleção –
Ref:

Datas

Extremas:

/

Número e Tipo de Unidades de Instalação

Pastas	Caixas	Livros	Maços	Rolos	Outros

Suporte Documental

Dimensão Total

Papel	Microfilme	Magnético	Outro	– metros lineares –



GONDOMAR
cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15.FEV.2017

92
C&C



Unidades de Instalação

N.º	Tipo	Título	Datas Extremas	Cota		Data de Eliminação	Data de Transferência
				Original	Atual		
			____/____/____			____/____/____	____/____/____
			____/____/____			____/____/____	____/____/____
			____/____/____			____/____/____	____/____/____
			____/____/____			____/____/____	____/____/____
			____/____/____			____/____/____	____/____/____
			____/____/____			____/____/____	____/____/____

15 FEV 2017

93
P. Luís

ANEXO II



GONDOMAR
cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15.FEV.2017

94
Blau

Auto de Doação

Aos dias do mês de de¹ no Arquivo Municipal de Gondomar,² fez entrega à Câmara Municipal de Gondomar, representado pelo seu Presidente,³ o arquivo⁴ de que era proprietário.

O acervo é constituído por⁵ e encontra-se acondicionado em⁶ unidades de instalação, cujo conteúdo vai descrito na relação anexa, que obedece às normas estabelecidas pelo Arquivo Municipal de Gondomar.

O Doador

Câmara Municipal de Gondomar

-
- 1 – Dia, Mês e Ano
 - 2 – Nome do Doador
 - 3 – Nome do Presidente da Câmara Municipal
 - 4 – Designação do acervo arquivístico
 - 5 – Descrição do acervo arquivístico
 - 6 – Menção do número e tipo de unidades de instalação



GONDOMAR

é Doura

Município de Gondomar

Município de Gondomar
Divisão da Cultura

15.FEV.2017

95
P. C. C.

ANEXO III



GONDOMAR

em ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15.FEV.2017

96
V. C. C. C.

Auto de eliminação

Aos dias do mês de de ⁽¹⁾, no(a) ⁽²⁾, em ⁽³⁾, na presença dos abaixo assinados, procedeu-se à inutilização por ⁽⁴⁾, de acordo com o(s) artigo(s) da Portaria n.º/..... de ⁽⁵⁾, e disposições da Tabela de Selecção, dos documentos a seguir identificados:

Identificação

Fundo e/ou Sub-fundo Arquivístico:	
Série e/ou Sub-série:	
Classificação:	Tabela de Selecção – Ref: _____
	Datas Extremas: ____/____/____

Número e Tipo de Unidades de Instalação						Suporte Documental				Dimensão Total
Pastas	Caixas	Livros	Maços	Rolos	Outros	Papel	Microfilme	Magnético	Outro	– metros lineares –

Unidades de Instalação

Titulo	Datas Extremas	Cota
	____/____/____	
	____/____/____	
	____/____/____	
	____/____/____	
	____/____/____	
	____/____/____	

O Responsável pelo Arquivo

Responsável pela Instituição

Assinatura

Assinatura



GONDOMAR
1940

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15-FEV-2017

97
10/02/17

- (4) - Data.
- (2) - Designação do serviço responsável pela custódia da documentação – arquivo.
- (3) - Local.
- (4) - Forma de inutilização utilizada: trituração, maceração, incineração.
- (5) - Diploma legal que autoriza o acto.
- (6) - Número de referência da Tabela de Seleção.
- (7) - Número e tipo de Unidades de Instalação: Caixas (Cx), Pastas (Pt), Livros (Lv), Maços (Mç), Rolos de microfímes (Rl)
- (8) - Dimensão total da série e/ou sub-série, em metros lineares.

15.FEV.2017

98
V.1



ANEXO IV



GONDOMAR

cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

15.FEV 2017

99
Kau

Consulta de documentos

Identificação do Requerente (Preencher com letra maiúscula)

Nome/Designação _____

Morada _____

Localidade _____

Código Postal _____

Telefone/telemóvel _____ E-mail _____

B.I. / Cartão de Cidadão _____ Validade _____

Contribuinte _____

Documentos que pretende consultar: _____

A consulta destina-se a: _____

Gondomar, ____ de ____ de ____

Assinatura do requerente



15 FEV 2017

100
Vota

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

criação do serviço de guarda-noturno na freguesia de rio tinto - abertura de concurso -

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^ª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.

anexa



15.FEV.2017

103
1061

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Câmara Municipal
[Signature]

PROPOSTA

Presente o requerimento da Junta de Freguesia de Rio Tinto, registado no Sistema de Gestão Documental do Município sob o nº. 38820, de 16 de novembro de 2016, para a criação do serviço de guarda-noturno na freguesia de Rio Tinto, bem como a fixação de 4 áreas de atuação, de acordo com os documentos que acompanham o seu requerimento e que se anexam a esta e dela fazem parte integrante.

E considerando que:

- Nos termos da Lei nº. 105/2015, de 25 de agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade de guarda-noturno, consiste esta atividade na prestação de serviços de vigilância e proteção de bens em arruamentos do domínio público, em período noturno, na área geográfica definida pela respetiva câmara municipal, por pessoa singular, devidamente habilitada e autorizada a exercer profissionalmente as funções previstas na Lei, e cujo exercício carece de licença concedida pelo respetivo município (artigos 1º e 2º da referida Lei);
- A atividade de guarda-noturno é considerada de interesse público, sendo distinta dos serviços de segurança privada (artigo 1º, nº. 4, da referida Lei);
- A criação do serviço de guarda-noturno em cada localidade, bem como a fixação das áreas de atuação de cada guarda-noturno, são da competência da Câmara Municipal, podendo ser requeridas pelas Juntas de Freguesia, ouvidos os comandantes das forças de segurança territorialmente competentes (artigo 17º nº. 1 e 2 da referida Lei);
- A Junta de Freguesia de Rio Tinto veio requerer a criação do serviço de guarda-noturno na freguesia de Rio Tinto, bem como a fixação de 4 áreas de atuação para cada guarda-noturno, conforme requerimento supra mencionado;

[Signature]



15.FEV.2017

102
V. Cár
/

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- Foi ouvido o Comando Metropolitano do Porto da Polícia de Segurança Pública, que se pronunciou favoravelmente à criação do serviço na freguesia de Rio Tinto e às 4 áreas de atuação propostas, conforme ofício registado no Sistema de Gestão Documental do Município sob o nº. 3375, de 27 de janeiro, ofício que se anexa a esta e dela faz parte integrante; e que

- À Câmara Municipal compete igualmente promover o recrutamento e seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício da actividade de guarda-noturno, nos termos procedimentais de recrutamento e selecção previstos e regulados nos artigos 21º e seguintes da Lei supra citada – tudo conforme Informação Interna elaborada pela Senhora Diretora do Departamento do Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa, que se anexa a esta e dela faz parte integrante;

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

- a) Aprovar a criação do serviço de guarda-noturno na freguesia de Rio Tinto;
- b) Aprovar a fixação de 4 áreas de atuação de cada guarda-noturno, de acordo com o discriminado no documento anexo e que faz parte integrante desta;
- c) Aprovar a abertura de concurso para atribuição de 4 licenças de guarda-noturno;
- d) Designar para constituição do júri do concurso a Vereadora do Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa, Dra. Aurora Vieira, o Subintendente Manuel Teixeira de Oliveira do Comando Metropolitano do Porto da Polícia de Segurança Pública, e o Presidente da Junta de Freguesia de Rio Tinto, Senhor Nuno Fonseca.

Gondomar, 10 de fevereiro de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora de Educação,

(Dr.^a Aurora Vieira)



GONDOMAR
1854

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa

15.FEV.2017

103
10/11

INFORMAÇÃO INTERNA

Data: 30/01/2017

De: Departamento de Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa
Para: Exma. Senhora Vereadora do Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa
Assunto: Pedido para criação do serviço de guarda-noturno na freguesia de Rio Tinto, bem como a fixação de áreas de atuação
Junta de Freguesia de Rio Tinto (Reg. 38820/16)

Exma. Senhora Vereadora

A Junta de Freguesia de Rio Tinto vem, através do requerimento registado no Sistema de Gestão Documental do Município sob o nº. 38820, em 16 de novembro último, requerer a criação do serviço de guarda-noturno na freguesia de Rio Tinto, bem como a fixação de 4 áreas de atuação.

Sobre o assunto, cumpre informar:

- ✓ O regime jurídico da atividade de guarda-noturno está estabelecido na Lei nº. 105/2015, de 25 de agosto;
- ✓ Considera-se a atividade de guarda-noturno, a prestação de serviços de vigilância e proteção de bens em arruamentos do domínio público, durante o período noturno, na área geográfica definida pela Câmara Municipal;
- ✓ O exercício da atividade de guarda-noturno carece de licença emitida pelo Município;
- ✓ A criação do serviço de guarda-noturno em cada localidade, bem como a fixação das áreas de atuação de cada guarda-noturno são da competência da Câmara Municipal, ouvidos os comandantes das forças de segurança territorialmente competentes (cfr. Artº. 17º nº 1);
- ✓ As Juntas de Freguesia e as associações de moradores podem requerer à Câmara Municipal a criação do serviço de guarda-noturno em determinada zona, bem como a fixação das áreas de atuação de cada guarda-noturno (cfr. Artº nº. 2);
- ✓ A Junta de Freguesia de Rio Tinto vem, assim propor a criação do serviço e a fixação de 4 áreas de atuação (A, B, C e D), de acordo com o documento anexo, que faz parte integrante desta informação, que estabelece para cada uma das áreas um determinado número de arruamentos;
- ✓ Criado o serviço de guarda-noturno, cabe à Câmara Municipal promover o recrutamento e seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício daquela atividade (cfr. Artº. 21º);
- ✓ O processo de recrutamento inicia-se com a publicação do aviso de abertura no Diário da República e na internet, no Sítio institucional da Câmara, num jornal local ou regional e a publicitação, por afixação de edital, na junta de freguesia e nos locais de estilo (cfr. Artº 22º.);



15.FEV.2017

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa

104
M. G. Ribeiro

GONDOMAR
Cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- ✓ **O recrutamento é feito por um júri composto** (cfr. Artº. 27º):
 - a) Presidente da Câmara, que preside (esta competência pode ser delegada em Vereador);
 - b) Vogal a designar pela força de segurança territorialmente competente (PSP – Rio Tinto);
 - c) Vogal a designar pela junta de freguesia de Rio Tinto.
- ✓ **Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente no recrutamento, compreendem:**
 - a) Prova de conhecimentos destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função de guarda-noturno;
 - b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função de guarda-noturno:

Excetuam-se os candidatos que já sejam guardas-noturnos, cujos métodos são os seguintes:

 - a) Avaliação curricular,
 - b) Entrevista de avaliação de competências exigíveis para o exercício da função.
- ✓ **Foi ouvido, nos termos da lei, o Comando Metropolitano do Porto da Polícia de Segurança Pública que se pronunciou favoravelmente (ofício registado no Sistema de Gestão Documental do Município sob o nº. 3375, em 27 de janeiro de 2017).**

Assim, deverá o assunto ser presente a reunião a Câmara Municipal, a fim de ser deliberado o seguinte:

- ✓ A criação do serviço de guarda-noturno na freguesia de Rio Tinto;
- ✓ A fixação de 4 áreas de atuação (nos termos do documento anexo);
- ✓ A abertura de concurso para atribuição de 4 licenças de guarda-noturno;
- ✓ A Constituição do Júri do concurso que nos termos do artº. 27º da Lei 105/2015, de 25 de agosto, reunirá:
 - a) Presidente da Câmara, que preside (esta competência pode ser delegada em Vereador);
 - b) Vogal (já indicado pela força de segurança territorialmente competente)
 - c) Vogal a designar pela junta de freguesia de Rio Tinto.

Gondomar, 30 de janeiro de 2017

A Diretora do Departamento,


(Dra. Júlia Ribeiro)

15.FEV.2017

205
Blau

Guardas Noturnos
Distribuição postal - out 2016

Código Postal	Localidade	Arruamento	A	B	C	D
4435-177	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 2751 a 2755	x			
4435-177	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 2641 a 2641	x			
4435-185	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 2355 a 2639	x			
4435-185	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 2643 a 2728	x			
4435-297	RIO TINTO	Rua Joaquim Ferreira	x			
4435-416	RIO TINTO	Rua de Rebordões	x			
4435-462	RIO TINTO	Rua Timor	x			
4435-466	RIO TINTO	Rua Marques	x			
4435-119	RIO TINTO	Rua do Bazar	x			
4435-122	RIO TINTO	Rua da Boa Fé	x			
4435-134	RIO TINTO	Rua do Cais	x			
4435-141	RIO TINTO	Rua do Caneiro	x			
4435-142	RIO TINTO	Travessa do Caneiro	x			
4435-151	RIO TINTO	Rua dos Casais Novos	x			
4435-151	RIO TINTO	Rua Ferreira de Castro	x			
4435-152	RIO TINTO	Rua Cristiano de Carvalho	x			
4435-152	RIO TINTO	Rua do Casal	x			
4435-153	RIO TINTO	Travessa do Casal	x			
4435-188	RIO TINTO	Rua do Clube Atlético Rio Tinto	x			
4435-214	RIO TINTO	Rua Doutor Ernesto da Fonseca	x			
4435-215	RIO TINTO	Rua Doutor Guilherme Cirne	x			
4435-217	RIO TINTO	Rua Doutor Porfírio de Andrade	x			
4435-218	RIO TINTO	Travessa Doutor Porfírio de Andrade	x			
4435-221	RIO TINTO	Rua Doutor Zeferino Pedrosa	x			
4435-229	RIO TINTO	Praça da Estação Edif Estação	x			
4435-229	RIO TINTO	Praça da Estação Edif Estação B	x			
4435-229	RIO TINTO	Praça da Estação Edif Estação A	x			
4435-230	RIO TINTO	Praça Estação Pares de 94 a 230	x			
4435-234	RIO TINTO	Rua da Estrada Nova	x			
4435-234	RIO TINTO	Rua de Cossetelo	x			
4435-235	RIO TINTO	Travessa da Estrada Nova	x			
4435-321	RIO TINTO	Rua Doutor Mário Cal Brandão	x			
4435-327	RIO TINTO	Rua de Medancelhe Pares de 30 a 74A	x			
4435-328	RIO TINTO	Rua Medancelhe Ímpares de 35 a 53	x			
4435-329	RIO TINTO	Calçada de Medancelhe	x			
4435-330	RIO TINTO	Rua Medancelhe Ímpares de 719 a 747	x			
4435-330	RIO TINTO	Rua de Medancelhe Pares de 104 a 808	x			
4435-331	RIO TINTO	Rua de Medancelhe Ímpares de 139 a 529	x			
4435-343	RIO TINTO	Rua Monte das Searas	x			
4435-349	RIO TINTO	Rua de Nossa Senhora Lapa	x			
4435-356	RIO TINTO	Rua Nova do Atlético	x			
4435-357	RIO TINTO	Rua Nova do Sistelo	x			
4435-378	RIO TINTO	Rua Particular da Estrada Nova	x			
4435-445	RIO TINTO	Rua das Searas	x			
4435-446	RIO TINTO	Rua do Seguro	x			
4435-447	RIO TINTO	Travessa do Seguro	x			
4435-452	RIO TINTO	Rua Manuel Pintalhão	x			
4435-452	RIO TINTO	Rua do Sistelo	x			
4435-453	RIO TINTO	Travessa do Sistelo	x			
4435-460	RIO TINTO	Travessa da Telha	x			
4435-490	RIO TINTO	Rua Doutor Pedrosa Araujo	x			
4435-491	RIO TINTO	Travessa de Medancelhe	x			
4435-011	RIO TINTO	Rua Antão de Almada Pares de 14 a 62	x			
4435-012	RIO TINTO	Rua Antão de Almada Ímpares de 15 a 61	x			
4435-013	RIO TINTO	Rua Antão de Almada Pares de 200 a 364	x			
4435-013	RIO TINTO	Rua Antão de Almada Pares de 170 a 198	x			
4435-014	RIO TINTO	Rua Antão de Almada Pares de 198A a 198E	x			
4435-014	RIO TINTO	Rua Antão de Almada Ímpares de 185 a 345	x			
4435-023	RIO TINTO	Rua Caldas Xavier	x			
4435-028	RIO TINTO	Rua Filipa de Vilhena	x			
4435-033	RIO TINTO	Travessa do Forno	x			
4435-034	RIO TINTO	Rua Gago Coutinho	x			
4435-035	RIO TINTO	Rua Garcia de Resende	x			
4435-038	RIO TINTO	Rua Gil Vicente	x			

15.FEV.2017

JOG
FLOR

Guardas Noturnos
Distribuição postal - out 2016

Código Postal	Localidade	Arruamento	A	B	C	D
4435-039	RIO TINTO	Rua da Independência	X			
4435-040	RIO TINTO	Travessa da Independência	X			
4435-041	RIO TINTO	Rua João Pinto Ribeiro	X			
4435-042	RIO TINTO	Travessa João Pinto Ribeiro	X			
4435-043	RIO TINTO	Rua Poeta Filinto Elbio	X			
4435-043	RIO TINTO	Rua João Vieira	X			
4435-044	RIO TINTO	Travessa João Vieira	X			
4435-046	RIO TINTO	Rua José Jesus Carneiro	X			
4435-053	RIO TINTO	Rua Particular de Santegãos	X			
4435-053	RIO TINTO	Rua Padre Nicolau da Maia	X			
4435-053	RIO TINTO	Rua Mariana de Lencastre	X			
4435-053	RIO TINTO	Rua Nova de Santegãos	X			
4435-055	RIO TINTO	Praceta da Restauração	X			
4435-056	RIO TINTO	1ª Transversal Norte da Rua da Restauração	X			
4435-056	RIO TINTO	Rua da Restauração	X			
4435-057	RIO TINTO	Travessa Restauração	X			
4435-058	RIO TINTO	Rua Saçadura Cabral	X			
4435-059	RIO TINTO	Rua de São Francisco de Assis	X			
4435-060	RIO TINTO	Rua de São Francisco Xavier	X			
4435-068	RIO TINTO	Quinta do Marquês	X			
4435-074	RIO TINTO	Rua António Silva	X			
4435-075	RIO TINTO	Rua João Villaret	X			
4435-107	RIO TINTO	Rua António Marques de Sá	X			
4435-115	RIO TINTO	Rua Artur Lopes	X			
4435-147	RIO TINTO	Rua dos Carreiros	X			
4435-202	RIO TINTO	Rua David Mourão Ferreira	X			
4435-227	RIO TINTO	Rua das Escolas de Santegãos	X			
4435-228	RIO TINTO	Rua Escolas Novas	X			
4435-256	RIO TINTO	Rua da Fonte	X			
4435-268	RIO TINTO	Travessa da Granja	X			
4435-269	RIO TINTO	Rua da Granja	X			
4435-298	RIO TINTO	Praceta Jorge de Melo	X			
4435-315	RIO TINTO	Travessa dos Malmequeres	X			
4435-372	RIO TINTO	Praceta Padre Ivo Tonelli	X			
4435-373	RIO TINTO	Rua Padre Ivo Tonelli	X			
4435-389	RIO TINTO	Rua de Penouço	X			
4435-395	RIO TINTO	Rua do Pinheiral	X			
4435-396	RIO TINTO	Rua Poeta Barbosa Du Bocage	X			
4435-428	RIO TINTO	Travessa de Santegãos	X			
4435-429	RIO TINTO	Rua de Santegãos	X			
4435-486	RIO TINTO	Rua Manuel Marques de Sá Júnior	X			
4435-002	RIO TINTO	Rua 2 de Agosto	X			
4435-003	RIO TINTO	Rua Dom Afonso Henriques Galp	X			
4435-003	RIO TINTO	Rua Dom Afonso Henriques Pares de 1390 a 1894	X			
4435-005	RIO TINTO	Rua Dom Afonso Henriques Ímpares de 1 a 993	X			
4435-006	RIO TINTO	Rua Dom Afonso Henriques Pares de 2 a 1210	X			
4435-007	RIO TINTO	Rua Dom Afonso Henriques Pares de 1230 a 1370	X			
4435-010	RIO TINTO	Rua Aires Ornelas	X			
4435-015	RIO TINTO	Rua António Enes	X			
4435-016	RIO TINTO	Rua das Arroteias Pares de 8 a 10	X			
4435-016	RIO TINTO	Rua das Arroteias Pares de 4 a 4	X			
4435-016	RIO TINTO	Rua das Arroteias Ímpares de 3 a 371	X			
4435-017	RIO TINTO	Rua Arroteias Pares de 14 a 424	X			
4435-017	RIO TINTO	Rua das Arroteias Pares de 6 a 6	X			
4435-018	RIO TINTO	Rua das Arroteias Ímpares de 431 a 1011	X			
4435-019	RIO TINTO	Rua das Arroteias Pares de 440 a 1034	X			
4435-020	RIO TINTO	Travessa das Arroteias	X			
4435-021	RIO TINTO	Travessa Brás Oleiro	X			
4435-022	RIO TINTO	Rua das Cantarinhas	X			
4435-024	RIO TINTO	Rua Central da Giesta	X			
4435-025	RIO TINTO	Rua do Chaimite	X			
4435-026	RIO TINTO	Travessa do Chaimite	X			
4435-027	RIO TINTO	Rua Escola da Triana	X			
4435-029	RIO TINTO	Avenida das Forças Armadas	X			

15.FEV.2017

Guardas Noturnos
Distribuição postal - out 2016

Código Postal	Localidade	Arruamento	A	B	C	D
4435-036	RIO TINTO	Travessa da Giesta	X			
4435-037	RIO TINTO	Rua da Giesta	X			
4435-045	RIO TINTO	Rua Jorge de Sena	X			
4435-047	RIO TINTO	Rua Manuel Ferreira das Neves	X			
4435-048	RIO TINTO	Alameda Mãos à Obra	X			
4435-049	RIO TINTO	Rua Monte da Giesta	X			
4435-050	RIO TINTO	Rua Mouzinho de Albuquerque	X			
4435-051	RIO TINTO	Travessa Mouzinho de Albuquerque	X			
4435-052	RIO TINTO	Travessa de Naulila	X			
4435-052	RIO TINTO	Rua de Naulila	X			
4435-054	RIO TINTO	Rua das Quintas	X			
4435-061	RIO TINTO	Rua de Triana	X			
4435-062	RIO TINTO	Travessa de Triana	X			
4435-069	RIO TINTO	Rebordões	X			
4435-088	RIO TINTO	Travessa dos Aleixos	X			
4435-094	RIO TINTO	Rua das Alvarinhas	X			
4435-095	RIO TINTO	Travessa das Alvarinhas	X			
4435-097	RIO TINTO	Rua Amanhã da Criança	X			
4435-099	RIO TINTO	Rua Doutor Américo Cardoso	X			
4435-104	RIO TINTO	Rua António da Costa Viseu	X			
4435-105	RIO TINTO	Praceta António da Costa Viseu	X			
4435-155	RIO TINTO	Rua da Castanheira Pares de 950 a 1112	X			
4435-156	RIO TINTO	Rua Castanheira Ímpares de 881 a 1117	X			
4435-157	RIO TINTO	Travessa da Castanheira	X			
4435-158	RIO TINTO	Rua Castanheira Ímpares de 271 a 471	X			
4435-158	RIO TINTO	Rua da Castanheira Ímpares de 5 a 81	X			
4435-159	RIO TINTO	Rua Castanheira Ímpares de 157 a 163	X			
4435-159	RIO TINTO	Rua da Castanheira Pares de 2 a 460	X			
4435-160	RIO TINTO	Rua das Catrinas	X			
4435-177	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 3989 a 3989	X			
4435-177	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 3955 a 3955	X			
4435-177	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 3441 a 3441	X			
4435-180	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 3342 a 3342	X			
4435-186	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 2887 a 3159	X			
4435-186	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 3441 a 3441	X			
4435-186	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 3472 a 3940	X			
4435-186	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 3957 a 3968	X			
4435-186	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Banco Santander	X			
4435-187	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 3978 a 3981	X			
4435-187	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 4001 a 4009	X			
4435-195	RIO TINTO	Rua Crisântemos	X			
4435-219	RIO TINTO	Rua Doutor Salgado Zenha	X			
4435-226	RIO TINTO	Rua das Forças Armadas	X			
4435-226	RIO TINTO	Rua das Forças Armadas	X			
4435-241	RIO TINTO	Rua da Feira	X			
4435-253	RIO TINTO	Rua Filho de Almeida	X			
4435-254	RIO TINTO	Rua Filipa de Lençastre	X			
4435-258	RIO TINTO	Calçada Fonte dos Cortiços	X			
4435-259	RIO TINTO	Travessa das Forças Armadas	X			
4435-264	RIO TINTO	Praça da Giesta Florida	X			
4435-279	RIO TINTO	Largo dos Heróis da Pátria	X			
4435-280	RIO TINTO	Rua dos Heróis da Pátria	X			
4435-281	RIO TINTO	Travessa dos Heróis da Pátria	X			
4435-307	RIO TINTO	Rua Lílases	X			
4435-318	RIO TINTO	Urbanização Mãos à Obra	X			
4435-344	RIO TINTO	Rua Monte de Camarão	X			
4435-352	RIO TINTO	Rua Nova da Castanheira	X			
4435-363	RIO TINTO	Rua Oliveira Martins	X			
4435-364	RIO TINTO	Travessa Oliveira Martins	X			
4435-365	RIO TINTO	Rua das Oliveiras	X			
4435-366	RIO TINTO	Travessa das Oliveiras	X			
4435-383	RIO TINTO	Rua da Paz	X			
4435-384	RIO TINTO	Calçada das Pedreiras	X			
4435-385	RIO TINTO	Travessa das Pedreiras	X			

15.FEV.2017

108
P.108

Guardas Noturnos
Distribuição postal - out 2016

Código Postal	Localidade	Arruamento	A	B	C	D
4435-405	RIO TINTO	Rua de Quintã	x			
4435-416	RIO TINTO	Travessa Rebordãos	x			
4435-419	RIO TINTO	Rua do Rio	x			
4435-420	RIO TINTO	Travessa do Rio	x			
4435-421	RIO TINTO	Rua Rio de Fora	x			
4435-422	RIO TINTO	Travessa Rio de Fora	x			
4435-464	RIO TINTO	Rua de Quintã	x			
4435-464	RIO TINTO	Rua de Varziela	x			
4435-465	RIO TINTO	Travessa de Varziela	x			
4435-473	RIO TINTO	Rua do Viso	x			
4435-487	RIO TINTO	Rua Nova do Forno	x			
4435-502	RIO TINTO	Travessa Quintã	x			
4435-510	RIO TINTO	Rua Bombeiros Voluntários da -Rio Tinto	x			
4435-510	RIO TINTO	Rotunda Bombeiros Voluntários de -Rio Tinto	x			
4435-511	RIO TINTO	Travessa Nova da Giesta	x			
4435-512	RIO TINTO	Rua Padre António Carneiro Azevedo	x			
4435-513	RIO TINTO	Rua David Marques de Quintã	x			
4435-065	RIO TINTO	Levada		x		
4435-154	RIO TINTO	Rua Doutor José Luís de Araújo		x		
4435-161	RIO TINTO	Rua da Cavada Nova		x		
4435-170	RIO TINTO	Praceta Centro Cultural		x		
4435-196	RIO TINTO	Largo do Cruzeiro		x		
4435-213	RIO TINTO	Avenida Doutor Domingos Geórgalves de Sá		x		
4435-213	RIO TINTO	Alameda da Boavista		x		
4435-262	RIO TINTO	Rua Latino Coelho		x		
4435-274	RIO TINTO	Rua Guedes de Oliveira Pares de 16 a 170		x		
4435-275	RIO TINTO	Rua Guedes de Oliveira Ímpares de 21 a 217		x		
4435-346	RIO TINTO	Largo do Mosteiro		x		
4435-369	RIO TINTO	Rua Padre António da Costa Leite		x		
4435-403	RIO TINTO	Travessa da Ponte		x		
4435-407	RIO TINTO	Rua Quinta das Freiras		x		
4435-466	RIO TINTO	Rua Vasco da Gama		x		
4435-474	RIO TINTO	Rua Vitor Hugo		x		
4435-495	RIO TINTO	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro		x		
4435-514	RIO TINTO	Rua Peliqueiros		x		
4435-030	RIO TINTO	Rua da Boavista Pares de 444 a 620		x		
4435-063	RIO TINTO	Rua de Mendalho Ímpares de 307 a 507		x		
4435-078	RIO TINTO	Ilha Adriano		x		
4435-079	RIO TINTO	Rua Adriano Vieira Silva Lima		x		
4435-090	RIO TINTO	Rua Almada Negreiros		x		
4435-098	RIO TINTO	Rua do Ameal		x		
4435-110	RIO TINTO	Rua Aquilino Ribeiro		x		
4435-114	RIO TINTO	Rua da Arrifana		x		
4435-121	RIO TINTO	Rua Bernardim Ribeiro		x		
4435-123	RIO TINTO	Rua da Boavista Polícia de Segurança Pública		x		
4435-123	RIO TINTO	Rua da Boavista Pares de 10 a 434		x		
4435-123	RIO TINTO	Rua da Boavista Ímpares de 1 a 615		x		
4435-123	RIO TINTO	Rua da Boavista Centro Cultural de Rio Tinto		x		
4435-125	RIO TINTO	Travessa da Boavista		x		
4435-135	RIO TINTO	Rua Calouste Gulbenkian		x		
4435-136	RIO TINTO	Travessa Calouste Gulbenkian		x		
4435-136	RIO TINTO	Lugar do Mosteiro		x		
4435-139	RIO TINTO	Rua Camilo de Oliveira		x		
4435-140	RIO TINTO	Rua da Campinha		x		
4435-143	RIO TINTO	Rua Capitão Salgueiro Maia		x		
4435-144	RIO TINTO	Praceta Carlos Amaral		x		
4435-164	RIO TINTO	Rua das Cavadas Ímpares de 75 a 247		x		
4435-165	RIO TINTO	Rua Cavadas Pares de 6 a 234		x		
4435-166	RIO TINTO	Praceta das Cavadas		x		
4435-167	RIO TINTO	Rua das Cavadas Ímpares de 253 a 457		x		
4435-168	RIO TINTO	Rua das Cavadas Pares de 242 a 386		x		
4435-169	RIO TINTO	Travessa das Cavadas		x		
4435-206	RIO TINTO	Rua Dom António Ferreira Gomes		x		
4435-210	RIO TINTO	Rua Doutor António Gomes dos Santos		x		

15.FEV.2017

107
P. Gau

Guardas Noturnos
Distribuição postal - out 2016

Código Postal	Localidade	Arruamento	A	B	C	D
4435-211	RIO TINTO	Rua Doutor António Macedo		X		
4435-225	RIO TINTO	Rua Escola da Boavista		X		
4435-225	RIO TINTO	Travessa da Escola da Boavista		X		
4435-229	RIO TINTO	Praça da Estação Ímpares de 249 a 263 Rio Tinto		X		
4435-231	RIO TINTO	Praça da Estação Ímpares de 1 a 245		X		
4435-237	RIO TINTO	Rua Cidade de Rio Tinto		X		
4435-237	RIO TINTO	Caminho das Serodias		X		
4435-238	RIO TINTO	Rua Particular das Cavadas		X		
4435-263	RIO TINTO	Rua Garcia de Orta		X		
4435-282	RIO TINTO	Rua da Igreja		X		
4435-284	RIO TINTO	Travessa da Igreja		X		
4435-308	RIO TINTO	Rua Lourinha Ímpares de 33 a 39		X		
4435-309	RIO TINTO	Rua Lourinha Pares de 20 a 40		X		
4435-310	RIO TINTO	Rua Lourinha Ímpares de 47 a 519		X		
4435-311	RIO TINTO	Rua Lourinha Pares de 160 a 520		X		
4435-317	RIO TINTO	Rua Manuel Serra		X		
4435-334	RIO TINTO	Rua Mendalho Pares de 106 a 532		X		
4435-334	RIO TINTO	Rua Manuel de Sousa Casal Pares de 16 a 180		X		
4435-334	RIO TINTO	Rua Manuel de Sousa Casal Ímpares de 23 a 177		X		
4435-334	RIO TINTO	Rua de Mendalho Ímpares de 43 a 235		X		
4435-335	RIO TINTO	Rua Miguel Torga		X		
4435-339	RIO TINTO	Rua dos Moinhos Ímpares de 1 a 53		X		
4435-340	RIO TINTO	Rua dos Moinhos Pares de 10 a 52		X		
4435-341	RIO TINTO	Rua dos Moinhos Pares de 86 a 190		X		
4435-342	RIO TINTO	Rua dos Moinhos Ímpares de 73 a 191		X		
4435-353	RIO TINTO	Rua Nova das Perlinhas		X		
4435-374	RIO TINTO	Rua Padre Joaquim das Neves		X		
4435-375	RIO TINTO	Travessa Padre Joaquim das Neves		X		
4435-391	RIO TINTO	Travessa de Perlinhas		X		
4435-392	RIO TINTO	Praceta de Perlinhas		X		
4435-393	RIO TINTO	Rua de Perlinhas		X		
4435-398	RIO TINTO	Travessa da Poetisa Natália Correia		X		
4435-398	RIO TINTO	Rua Poetisa Natália Correia		X		
4435-406	RIO TINTO	Rua Quinta da Campinha		X		
4435-426	RIO TINTO	Rua de Santa Luzia		X		
4435-435	RIO TINTO	Rua de São Cristóvão		X		
4435-436	RIO TINTO	Travessa de São Cristóvão		X		
4435-439	RIO TINTO	Rua de São Mamede		X		
4435-440	RIO TINTO	Travessa de São Mamede		X		
4435-459	RIO TINTO	Rua Teixeira de Pascoais		X		
4435-482	RIO TINTO	Rua Engenheira Virginia de Moura		X		
4435-483	RIO TINTO	Rua Doutor José Maria dos Santos Moura		X		
4435-484	RIO TINTO	Rua Claro Fângio		X		
4435-492	RIO TINTO	Rua Mestre Joaquim Pereira Ramos		X		
4435-504	RIO TINTO	Rua António Sousa Neves		X		
4435-505	RIO TINTO	Avenida Vereador Sousa Dias		X		
4435-506	RIO TINTO	Rua Manuel de Sousa Casal Pares de 240 a 286		X		
4435-507	RIO TINTO	Praceta Manuel de Sousa Casal		X		
4435-508	RIO TINTO	Travessa Manuel de Sousa Casal		X		
4435-842	RIO TINTO	Rua Terras Boas		X		
4435-084	RIO TINTO	Rua Afonso de Paiva		X		
4435-085	RIO TINTO	Rua Afonso Gonçalves Baldaia		X		
4435-086	RIO TINTO	Rua Agra do Mato		X		
4435-087	RIO TINTO	Travessa Agra do Mato		X		
4435-118	RIO TINTO	Rua Bartolomeu Dias		X		
4435-145	RIO TINTO	Rua da Carreira		X		
4435-145	RIO TINTO	Rua Maestro Lopes Graça		X		
4435-146	RIO TINTO	Travessa da Carreira		X		
4435-150	RIO TINTO	Rua Carvalho Araújo		X		
4435-162	RIO TINTO	Travessa da Cavada Nova		X		
4435-163	RIO TINTO	Travessa Nicolau Coelho		X		
4435-203	RIO TINTO	Rua Diogo Cão		X		
4435-248	RIO TINTO	Rua Fernão Lopes		X		
4435-249	RIO TINTO	Rua Fernão Veloso		X		

15.FEV.2017

Guardas Noturnos
Distribuição postal - out 2016

Código Postal	Localidade	Arruamento	A	B	C	D
4435-250	RIO TINTO	Rua Madre Teresa de Calcutá		X		
4435-250	RIO TINTO	Rua da Ferrariá		X		
4435-251	RIO TINTO	Travessa da Ferrariá		X		
4435-265	RIO TINTO	Rua Gil Eanes		X		
4435-267	RIO TINTO	Rua Gonçalves Zarco		X		
4435-316	RIO TINTO	Rua Manuel Oliveira Rios		X		
4435-347	RIO TINTO	Rua Nicolau Coelho		X		
4435-351	RIO TINTO	Rua Joaquim Ribeiro da Silva		X		
4435-351	RIO TINTO	Rua Manuel Ramos		X		
4435-354	RIO TINTO	Rua Nova de Agra		X		
4435-382	RIO TINTO	Rua Paulo da Gama		X		
4435-394	RIO TINTO	Rua Pêro da Covilhã		X		
4435-404	RIO TINTO	Largo Professora Dona Maria Pinheiro		X		
4435-424	RIO TINTO	Travessa Sá de Miranda		X		
4435-424	RIO TINTO	Rua Sá de Miranda		X		
4435-450	RIO TINTO	Rua de Sevilhães		X		
4435-451	RIO TINTO	Travessa de Sevilhães		X		
4435-477	RIO TINTO	Rua Miguel António da Silva " Miguel Bota "		X		
4435-509	RIO TINTO	Rua António Santos Silva Júnior		X		
4435-177	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 1518 a 1518			X	
4435-177	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 1609 a 1609			X	
4435-178	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 704 a 768			X	
4435-179	RIO TINTO	Estrada da Circunvalação Portas de 774 a 840			X	
4435-180	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 877 a 1018			X	
4435-181	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 1639 a 1639			X	
4435-181	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 1318 a 1518			X	
4435-181	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 1542 a 1582			X	
4435-182	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Posto Gasolina Jumbo			X	
4435-182	RIO TINTO	Estrada da Circunvalação Portas de 1662 a 2080			X	
4435-076	RIO TINTO	Rua Actor Mário Viegas			X	
4435-096	RIO TINTO	Rua Amália Rodrigues			X	
4435-103	RIO TINTO	Rua Cine Vitória			X	
4435-108	RIO TINTO	Rua António Nobre			X	
4435-109	RIO TINTO	Rua António Sérgio			X	
4435-117	RIO TINTO	Rua do Bairro da Ponte			X	
4435-128	RIO TINTO	Rua da Bouça			X	
4435-199	RIO TINTO	Rua Damião de Góis			X	
4435-199	RIO TINTO	Travessa Damião de Góis			X	
4435-200	RIO TINTO	Rua David Correia da Silva			X	
4435-201	RIO TINTO	Travessa David Correia da Silva			X	
4435-204	RIO TINTO	Rua Diogo Couto			X	
4435-209	RIO TINTO	Rua Dom Sancho I			X	
4435-209	RIO TINTO	Rua Particular da Quinta do Roseiral			X	
4435-209	RIO TINTO	Rua Quinta do Roseiral			X	
4435-222	RIO TINTO	Rua Eça de Queiros			X	
4435-224	RIO TINTO	Rua Engenheiro Maia Bernardo			X	
4435-246	RIO TINTO	Rua Fernão de Magalhães			X	
4435-255	RIO TINTO	Rua Florbela Espanca			X	
4435-271	RIO TINTO	Rua Guedes de Oliveira Ímpares de 303 a 395			X	
4435-272	RIO TINTO	Rua Guedes de Oliveira Pares de 346 a 386 Rio			X	
4435-273	RIO TINTO	Travessa Guedes de Oliveira			X	
4435-303	RIO TINTO	Caminho da Levada			X	
4435-305	RIO TINTO	Rua Levada Pares de 10 a 94			X	
4435-306	RIO TINTO	Rua da Levada Ímpares de 95 a 95			X	
4435-345	RIO TINTO	Rua do Mosteiro			X	
4435-381	RIO TINTO	Rua do Patronato			X	
4435-388	RIO TINTO	Rua Pedro Nunes			X	
4435-397	RIO TINTO	Rua Poeta Zeca Afonso			X	
4435-400	RIO TINTO	Calçada da Ponte			X	
4435-401	RIO TINTO	Caminho da Ponte			X	
4435-402	RIO TINTO	Rua da Ponte			X	
4435-408	RIO TINTO	Rua Ramalho Ortigão Pares de 96 a 204			X	
4435-409	RIO TINTO	Rua Ramalho Ortigão Ímpares de 3 a 207			X	
4435-411	RIO TINTO	Rua Ramalho Ortigão Pares de 10 a 58			X	

15.FEV.2017

Guardas Noturnos
Distribuição postal - out 2016

Código Postal	Localidade	Arruamento	A	B	C	D
4435-413	RIO TINTO	Rua da Ranha			X	
4435-415	RIO TINTO	Travessa da Ranha			X	
4435-427	RIO TINTO	Rua de Santa Mafalda			X	
4435-430	RIO TINTO	Rua de Santo António			X	
4435-432	RIO TINTO	Travessa de São Bento das Pêras			X	
4435-432	RIO TINTO	Rua de São Bento das Pêras			X	
4435-433	RIO TINTO	Rua de São Caetano			X	
4435-434	RIO TINTO	Travessa de São Caetano			X	
4435-437	RIO TINTO	Rua de São José			X	
4435-438	RIO TINTO	Travessa São José			X	
4435-449	RIO TINTO	Travessa Senhor Calvário			X	
4435-463	RIO TINTO	Rua de Vale de Flores			X	
4435-471	RIO TINTO	Rua de Vila Cova			X	
4435-472	RIO TINTO	Travessa de Vila Cova			X	
4435-494	RIO TINTO	Rua Tristão Vaz Teixeira			X	
4435-495	RIO TINTO	Avenida Rio Tinto			X	
4435-498	RIO TINTO	Praceta da Ponte			X	
4435-840	RIO TINTO	Rua do Parque Nascente			X	
4435-840	RIO TINTO	Travessa do Parque Nascente			X	
4435-840	RIO TINTO	Praceta do Parque Nascente			X	
4435-350	RIO TINTO	Rua de Nossa Senhora Amparo			X	
4435-351	RIO TINTO	Travessa de Nossa Senhora Amparo			X	
4435-091	RIO TINTO	Rua Almeida Garrett			X	
4435-100	RIO TINTO	Rua de Angola			X	
4435-113	RIO TINTO	Rua Arnaldo Gama			X	
4435-120	RIO TINTO	Rua Beatriz Costa			X	
4435-132	RIO TINTO	Rua de Cabanas			X	
4435-172	RIO TINTO	Rua de Ceuta			X	
4435-174	RIO TINTO	Travessa do Chão Verde			X	
4435-198	RIO TINTO	Rua de Damão			X	
4435-205	RIO TINTO	Rua de Diu			X	
4435-212	RIO TINTO	Rua Doutor Cancelas			X	
4435-247	RIO TINTO	Travessa Fernão de Magalhães			X	
4435-276	RIO TINTO	Praceta da Guiné			X	
4435-277	RIO TINTO	Rua da Guiné			X	
4435-278	RIO TINTO	Travessa da Guiné			X	
4435-285	RIO TINTO	Rua Infante Dom Henrique Pares de 530 a 700			X	
4435-286	RIO TINTO	Rua Infante Dom Henrique Impares de 595 a 675			X	
4435-286	RIO TINTO	Rua Infante Dom Henrique Supermercado Feira Nova			X	
4435-287	RIO TINTO	Rua Infante Dom Henrique Pares de 6 a 494			X	
4435-288	RIO TINTO	Rua Infante Dom Henrique Impares de 53 a 421			X	
4435-289	RIO TINTO	Travessa Infante Dom Henrique			X	
4435-290	RIO TINTO	Rua Infante Santo			X	
4435-291	RIO TINTO	Travessa Infante Santo			X	
4435-292	RIO TINTO	Rua Engenheiro António Ferreira Marabuto Júnior			X	
4435-313	RIO TINTO	Rua de Macau			X	
4435-319	RIO TINTO	Rua Maria Flôr			X	
4435-325	RIO TINTO	Rua Martinho Costa Lopes			X	
4435-338	RIO TINTO	Rua de Moçambique			X	
4435-367	RIO TINTO	Rua de Olivença			X	
4435-379	RIO TINTO	Rua Particular de Regueirais			X	
4435-380	RIO TINTO	Rua Particular Maria Flor			X	
4435-386	RIO TINTO	Rua Pedro Álvares Cabral			X	
4435-387	RIO TINTO	Rua Pedro Ivo			X	
4435-417	RIO TINTO	Rua de Regueirais			X	
4435-425	RIO TINTO	Rua Salvador Correia de Sá			X	
4435-442	RIO TINTO	Rua de São Sebastião			X	
4435-443	RIO TINTO	Travessa de São Sebastião			X	
4435-444	RIO TINTO	Rua São Tomé e Príncipe			X	
4435-448	RIO TINTO	Rua do Senhor Calvário			X	
4435-449	RIO TINTO	Travessa Pedro Álvares Cabral			X	
4435-454	RIO TINTO	Urbanização de Soutelo			X	
4435-457	RIO TINTO	Rua de Tânger			X	
4435-458	RIO TINTO	Travessa de Tânger			X	

15.FEV 2017

Guardas Noturnos
Distribuição postal - out 2016

Código Postal	Localidade	Arruamento	A	B	C	D
4435-481	RIO TINTO	Rua Dom António Ribeiro			X	
4435-485	RIO TINTO	Avenida Doutor Mário Soares			X	
4435-485	RIO TINTO	Avenida Conduta			X	
4435-503	RIO TINTO	Rua Chão Verde			X	
4435-503	RIO TINTO	Rua Henrique Machado			X	
4435-503	RIO TINTO	Rua José Ribeiro da Silva			X	
4435-101	RIO TINTO	Rua Antero de Quental			X	
4435-124	RIO TINTO	Rua Professor António Martins Pimenta			X	
4435-124	RIO TINTO	Rua Doutor Raúl Chagas			X	
4435-127	RIO TINTO	Avenida Professor Anibal Cavaco Silva			X	
4435-171	RIO TINTO	Rua Cesário Verde			X	
4435-266	RIO TINTO	Rua Gonçalves Crespo			X	
4435-270	RIO TINTO	Rua Doutor Armando José Pereira Tavares			X	
4435-326	RIO TINTO	Travessa Marabuto			X	
4435-418	RIO TINTO	Rua do Repêlo			X	
4435-468	RIO TINTO	Largo da Venda Nova			X	
4435-469	RIO TINTO	Rua da Venda Nova			X	
4435-470	RIO TINTO	Travessa da Venda Nova			X	
4435-489	RIO TINTO	Rua Doutor Alvarim Ferreira da Silva			X	
4435-499	RIO TINTO	Rua Engenheiro Barbosa de Matos Pares de 32 a 170			X	
4435-597	RIO TINTO	Praceta José Coelho da Mota			X	
4435-598	RIO TINTO	Rua Padre Manuel Francisco Santos			X	
4435-599	RIO TINTO	Praceta Serafim Pereira Coutinho			X	
4435-599	RIO TINTO	Rua Serafim Pereira Coutinho			X	
4435-600	RIO TINTO	Rua Ricardo Severo			X	
4435-177	RIO TINTO	Estrada Circunvalação Portas de 1256 a 1256				X
4435-177	RIO TINTO	Estrada da Circunvalação Portas de 226 a 685				X
4435-031	RIO TINTO	Rua Doutor Júlio Pires Conjunto Habitacional do Meiral				X
4435-032	RIO TINTO	Rua Fernando Pessa Conjunto Habitacional do Meiral				X
4435-072	RIO TINTO	Rua 25 de Abril				X
4435-073	RIO TINTO	Rua dos Açores				X
4435-077	RIO TINTO	Rua Adelino Felgueiras				X
4435-080	RIO TINTO	Rua Afonso de Albuquerque Pares de 416 a 562				X
4435-081	RIO TINTO	Rua Afonso de Albuquerque Ímpares de 377 a 527				X
4435-082	RIO TINTO	Rua Afonso de Albuquerque Pares de 2 a 280				X
4435-083	RIO TINTO	Rua Afonso de Albuquerque Ímpares de 1 a 271				X
4435-089	RIO TINTO	Rua Alexandre Herculano				X
4435-092	RIO TINTO	Travessa Almirante Pinheiro de Azevedo				X
4435-092	RIO TINTO	Rua Almirante Pinheiro de Azevedo				X
4435-093	RIO TINTO	Rua Alto da Portelinha				X
4435-102	RIO TINTO	Rua António Aleixo				X
4435-106	RIO TINTO	Rua António Feliciano de Castilho				X
4435-106	RIO TINTO	Travessa António Feliciano de Castilho				X
4435-111	RIO TINTO	Praceta das Areias				X
4435-112	RIO TINTO	Rua das Areias				X
4435-116	RIO TINTO	Rua Poeta Ary dos Santos				X
4435-133	RIO TINTO	Rua de Cabo Verde				X
4435-138	RIO TINTO	Rua Camilo Castelo Branco				X
4435-148	RIO TINTO	Rua das Carvalheiras				X
4435-149	RIO TINTO	Largo das Carvalheiras				X
4435-190	RIO TINTO	Rua Comendador António Augusto da Silva Ímpares de 169 a 261				X
4435-191	RIO TINTO	Rua Comendador António Augusto da Silva Ímpares de 1 a 127				X
4435-194	RIO TINTO	Rua Comendador António Augusto da Silva Pares de 2 a 262				X
4435-197	RIO TINTO	Travessa das Cruzes				X
4435-207	RIO TINTO	Rua Dom Diniz				X
4435-208	RIO TINTO	Avenida de Dom João I				X
4435-216	RIO TINTO	Rua Doutor Moreira de Sousa				X
4435-220	RIO TINTO	Rua Doutor Teixeira Sousa				X
4435-223	RIO TINTO	Rua Egas Moniz				X
4435-232	RIO TINTO	Vila Esteves				X
4435-233	RIO TINTO	Rua Esteves				X
4435-240	RIO TINTO	Travessa Fábrica				X
4435-243	RIO TINTO	Rua Fernando Assis Pacheco				X
4435-244	RIO TINTO	Rua Fernando Namora				X

15.FEV.2017

23
P. C. C.

Guardas Noturnos
Distribuição postal - out 2016

Código Postal	Localidade	Arruamento	A	B	C	D
4435-245	RIO TINTO	Rua Fernando Pessoa				X
4435-262	RIO TINTO	Rua Frei Luís de Sousa				X
4435-292	RIO TINTO	Rua Irene Lisboa				X
4435-293	RIO TINTO	Praceta Fernando Namora				X
4435-293	RIO TINTO	Rua João Casal				X
4435-294	RIO TINTO	Rua João das Regras				X
4435-295	RIO TINTO	Rua João de Barros				X
4435-296	RIO TINTO	Rua João de Deus				X
4435-299	RIO TINTO	Rua José Cardoso Pires				X
4435-300	RIO TINTO	Rua José Régio				X
4435-301	RIO TINTO	Rua José Rodrigues Miguéis				X
4435-312	RIO TINTO	Travessa de Esteves				X
4435-314	RIO TINTO	Rua da Madeira				X
4435-322	RIO TINTO	Rua Mário de Sá Carneiro				X
4435-323	RIO TINTO	Rua Marques de Sá				X
4435-324	RIO TINTO	Travessa Marques de Sá				X
4435-332	RIO TINTO	Rua de Meiral				X
4435-333	RIO TINTO	Travessa de Meiral				X
4435-336	RIO TINTO	Rua do Miradouro				X
4435-337	RIO TINTO	Travessa do Miradouro				X
4435-355	RIO TINTO	Rua Nova de Esteves				X
4435-358	RIO TINTO	Rua Doutor Oliveira Lobo				X
4435-361	RIO TINTO	Travessa Doutor Oliveira Lobo Pares de 62 a 320				X
4435-362	RIO TINTO	Travessa Doutor Oliveira Lobo Impares de 133 a 437				X
4435-368	RIO TINTO	Rua Padre Abel Varzim				X
4435-370	RIO TINTO	Rua Padre António Vieira				X
4435-371	RIO TINTO	Rua Padre Dehon				X
4435-376	RIO TINTO	Rua Padre Manuel Bernardes				X
4435-377	RIO TINTO	Travessa Padre Manuel Bernardes				X
4435-423	RIO TINTO	Rua Rui de Pina				X
4435-441	RIO TINTO	Travessa de São Miguel				X
4435-441	RIO TINTO	Lugar de Esteves				X
4435-441	RIO TINTO	Rua de São Miguel				X
4435-455	RIO TINTO	Rua de Soutelo				X
4435-456	RIO TINTO	Travessa de Soutelo				X
4435-461	RIO TINTO	Rua Teófilo Braga				X
4435-475	RIO TINTO	Rua Vitorino Nemésio				X
4435-479	RIO TINTO	Rua das Cegonhas				X
4435-480	RIO TINTO	Rua Rouxinol				X
4435-488	RIO TINTO	Rua dos Canários				X
4435-488	RIO TINTO	Rua das Andorinhas				X
4435-493	RIO TINTO	Rua do Pego Negro				X
4435-780	RIO TINTO	Travessa Poeta Ary dos Santos				X
4435-841	RIO TINTO	Rua Carlos Pires				X

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA
COMANDO METROPOLITANO DO PORTO
Área Operacional
Núcleo de Operações

15.FEV.2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 3275
22/01/2017
CYFSP



Para (TO):
Ex.mo(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Gondomar
Praça Manuel Guedes
4420 - 193 Gondomar

Sua Referência: Ofício n.º 25636,
datado de 23NOV2016

Sua Comunicação:

Nossa Referência: 14/NO/2017

Classificador: 040.05.03

Processo: NOP2008PRT00002GUB

Data: 2017-01-20

Assunto: Criação do serviço de guarda-noturno na Freguesia de Rio Tinto e fixação de áreas de atuação

Exmo Senhor Presidente

Serve o presente para acusar a receção do Ofício indicado em referência que V.ª Ex.ª endereçou a este Comando Metropolitano, o qual mereceu a nossa melhor atenção e análise.

Relativamente ao solicitado no mesmo, cumpre-nos informar que, quanto à implementação das 4 (quatro) áreas de atuação, de acordo com a análise realizada e informações disponíveis, este Comando não encontra inconveniente na implementação do referido serviço.

Por último e no que respeita à designação de um Elemento Policial, nos termos do art.º 27.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, informa-se V.ª Ex.ª de que foi nomeado em representação deste Comando o Sr. Subintendente Manuel Teixeira de Oliveira.

Com os melhores cumprimentos e mandamos ferver

O Comandante Metropolitano


Miguel Mendes
Superintendente-Chefe



Largo 1.º Dezembro (Ed. Aljube) - 4000-404 Porto-Tel: 222092055-Email: nopera.porto@psp.pt



Digitally signed by JÚLIA ZÉLIA
DE FREITAS RIBEIRO
Date: 2017.01.30 11:23:37
+00:00
Location: Portugal

140658
Página 1/1

15.FEV 2017

15
Fev

Ana Isabel Martins

De: Nuno Fonseca <nuno.fonseca@riotinto.pt>
Enviado: terça-feira, 15 de Novembro de 2016 19:06
Para: Camara Municipal de Gondomar
Assunto: Guardas Noturnos em Rio Tinto
Anexos: Guardas Noturnos out 2016.pdf; GUARDAS NOTURNOS out 2016.jpg

Ex. mo Sr. Presidente
Câmara Municipal de Gondomar

No seguimento de algumas solicitações de alguns cidadãos e porque nos parece também ser um novo serviço que irá de encontro à vontade e ao anseio dos cidadãos e da própria autarquia, vinha deste modo solicitar abertura de concurso para Guardas Nocturnos na Freguesia de Rio Tinto.

Como forma de apoio a este processo, aproveito desde já para enviar alguns documentos em anexo que poderão servir de base à nossa proposta para a criação de **4 vagas** segundo a divisão territorial que anexo.

Fico desde já ao dispor para qualquer esclarecimento adicional que seja necessário.

Com os melhores cumprimentos, ao dispor

Nuno Fonseca

Presidente da Junta de Freguesia



FREGUESIA DE RIO TINTO

Largo do Mosteiro s/N T. 224 890 287
4435-346 RIO TINTO F. 224 804 399

www.riotinto.pt
www.facebook.com/J.F.RIOTINTO

SUBSCREVA A NEWSLETTER

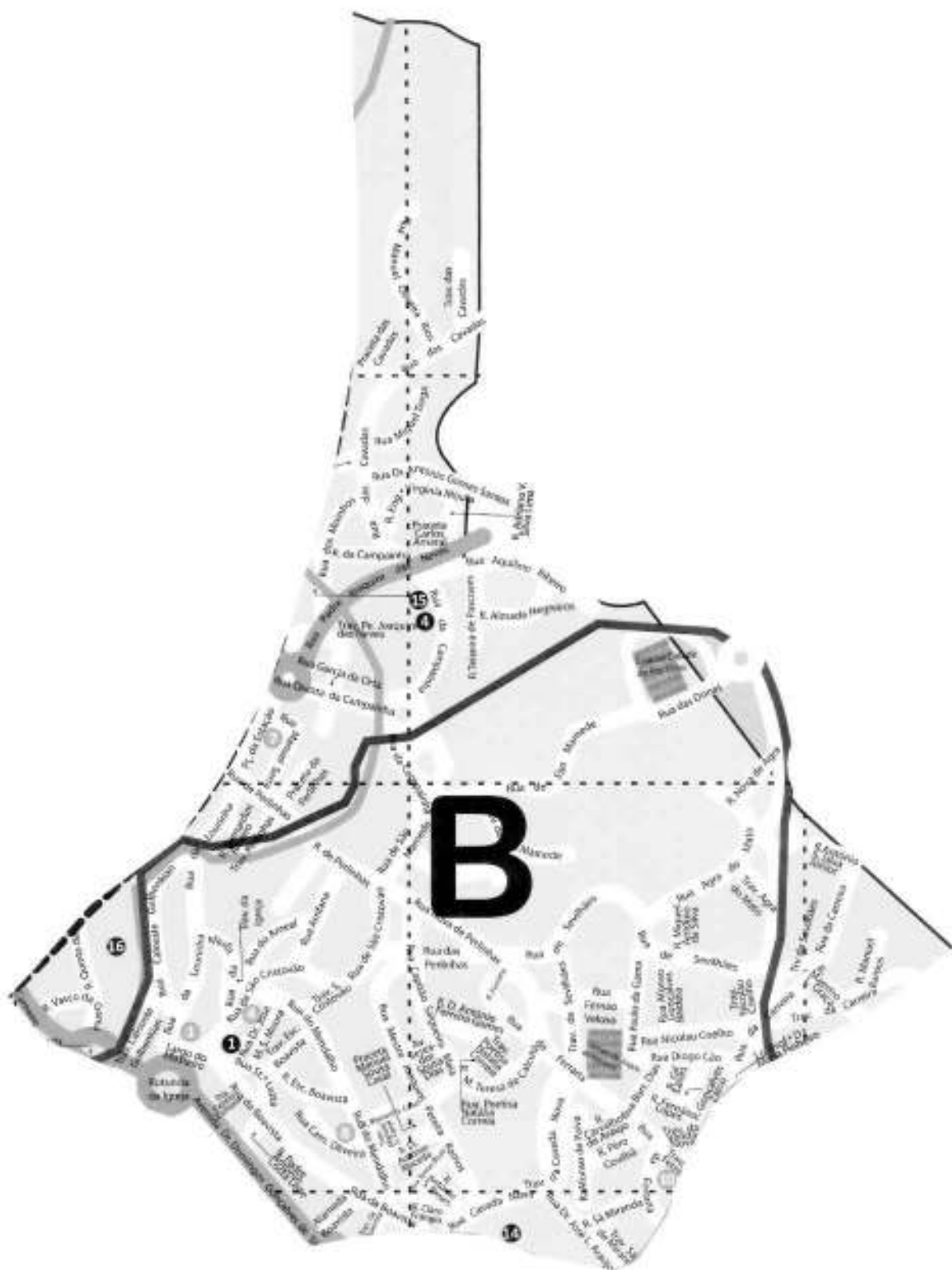
15.FEV 2017

206
Bleu



24
2017

15.FEV 2017



15.FEV 2017

218
BCE





15.FEV.2017

220
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – PAGAMENTO DE DESPESAS DE CONSUMO DE
GÁS DO ANO DE 2017 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*
anexa.

15.FEV.2017

121
P. Case

Caro
11/2017
J. L.

PROPOSTA

Considerando que,

No âmbito do quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de Educação, prevista no Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de julho, foram transferidas as atribuições de construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas (artigo 8º);

A Rede Escolar do Município de Gondomar inclui:

- 11 Agrupamentos de Escolas;
- 45 Escolas de 1º Ciclo do Ensino Básico;
- 47 Jardins de Infância;
- 5 Unidades de Apoio Especializado para Educação de Alunos com Multideficiências e Surdocegueira Congénita;
- 1 Unidade de Ensino Estruturado para alunos com Perturbações do Espectro do Autismo;

Para a prossecução do normal e regular funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, nomeadamente, para o fornecimento de refeições e o desenvolvimento de várias atividades, é necessário e imprescindível o consumo de gás.

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere:

Autorizar o pagamento das despesas de consumo de gás dos Agrupamentos de Escolas do Município de Gondomar, referentes ao ano de 2017, até ao montante de €50.000,00 (cinquenta mil euros), mediante a apresentação do respetivo comprovativo de pagamento das despesas, podendo fazê-lo até ao final do mês de março de 2018.

Gondomar, 06 de fevereiro de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Drª. Aurora Vieira)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: GÁS 2017/2017

Serviço Requisitante: 80 Gabinete Gestão Eq. e Recursos

Organica: 30 Gabinete de Gestão de Equipamentos e Recursos

Económica: 040301 Estado

GOP: 17 ANO 2017

003 EDUCAÇÃO

2017/62 Apoios às Escolas - Despesas de Funcionamento

N.Seq.: 27808

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 250.000,00

Cabimentado: 134.551,40

Saldo: 115.448,60

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanc.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correcções	N. Seq.	Documento		
03-02-2017	2646	50.000,00				50.000,00	SUBSIDIO DE APOIO CONSUMO DE GÁS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DE EDUCAÇÃO REDE P.GONDOMAR ANO CIVIL DE 2017
03-02-2017	2657			41097	ENC. OBRIG: GÁS 17-2625/2017	43.750,00	SUBSIDIO DE APOIO CONSUMO DE GÁS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DE EDUCAÇÃO REDE P.GONDOMAR ANO CIVIL DE 2017
03-02-2017	2658			41098	ENC. OBRIG: GÁS 17-19811/2017	37.500,00	SUBSIDIO DE APOIO CONSUMO DE GÁS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DE EDUCAÇÃO REDE P.GONDOMAR ANO CIVIL DE 2017
03-02-2017	2659			41099	ENC. OBRIG: GÁS 17-3033/2017	31.250,00	SUBSIDIO DE APOIO CONSUMO DE GÁS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DE EDUCAÇÃO REDE P.GONDOMAR ANO CIVIL DE 2017
03-02-2017	2660			41100	ENC. OBRIG: GÁS 17-9393/2017	25.000,00	SUBSIDIO DE APOIO CONSUMO DE GÁS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DE EDUCAÇÃO REDE P.GONDOMAR ANO CIVIL DE 2017
03-02-2017	2661			41101	ENC. OBRIG: GÁS 17-3034/2017	18.750,00	SUBSIDIO DE APOIO CONSUMO DE GÁS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DE EDUCAÇÃO REDE P.GONDOMAR ANO CIVIL DE 2017
03-02-2017	2662			41102	ENC. OBRIG: GÁS 17-7529/2017	12.500,00	SUBSIDIO DE APOIO CONSUMO DE GÁS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DE EDUCAÇÃO REDE P.GONDOMAR ANO CIVIL DE 2017
03-02-2017	2683			41103	ENC. OBRIG: GÁS 17-7525/2017	6.250,00	SUBSIDIO DE APOIO CONSUMO DE GÁS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DE EDUCAÇÃO REDE P.GONDOMAR ANO CIVIL DE 2017

15.FEV 2017

222
 62

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

N.Seq.: 27808

PROP.: GÁS 2017/2017

Serviço Requisitante: 80 Gabinete Gestão Eq. e Recursos
 Organiza: 30 Gabinete de Gestão de Equipamentos e Recursos
 Económica: 040301 Estado
GOP: 17 ANO 2017
 003 EDUCAÇÃO
 2017/62 Apoio às Escolas - Despesas de Funcionamento

Orçamento de GOP
 Financiamento disponível: 250.000,00
 Cabimentado: 134.551,40
Saldo: 115.448,60

Dependente de:
 Contrato:

Data	Nº Lanc.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
03-02-2017	2664			41104	ENC. OBRIG: GÁS 17-7530/2017		6.250,00	0,00 SUBSIDIO DE APOIO CONSUMO DE GAS NOS ESTABELECEMENTOS DE ENSINO E DE EDUCAÇÃO REDE P.GONDOMAR ANO CIVIL DE 2017

15 FEV 2017

123
 [Handwritten Signature]



15.FEV.2017

124
V. G. G.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" – ALTERAÇÃO DO ANEXO I – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprova a proposta anexa.
Abstém-se o vereador Sr. Dr. Paulo Inácio Fares.



GONDOMAR

1919

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

15.FEV.2017

25
Gau

CON GND
pl. reunião
J. H.

PROPOSTA

Considerando que a EDP Distribuição é a concessionária, em regime de serviço público, da exploração da rede nacional de distribuição de energia elétrica (em média tensão e alta tensão) e das redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, no território do continente, por concessão, respetivamente, do Estado e dos Municípios. Nessa qualidade, ou seja, enquanto concessionária da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, a EDP Distribuição é, designadamente, responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios, de acordo com o disposto no contrato tipo de concessão aprovado pela Portaria n.º 454/2001, de 05 de maio. Efetivamente, no dia 25.07.2001, o Município de Gondomar outorgou com a EDP Distribuição a "Renovação do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão no Município de Gondomar", do qual consta o referido Anexo I e, bem assim, no seu N.º4 do artigo 29.º, que tal Anexo pode ser revisto de cinco em cinco anos, se tal se justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis.

Considerando ainda, que no passado dia 16.09.2016, a ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, através da Circular 74-PB/2016, comunicou à Câmara Municipal de Gondomar, que havia celebrado um Protocolo com a EDP, tendo em vista a alteração do Anexo I ao contrato tipo de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão acima referido. Resulta da mencionada Circular n.º 74-PB/2016 que "Sendo a EDP Distribuição responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios", através da referida alteração pretende-se concretizar a "revisão dos equipamentos utilizados na iluminação pública desde 2001, passando o LED a material de tipo corrente", "tendo presente a evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes desde 2001 e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED", bem como, "As luminárias LED agora introduzidas no Anexo I passarão a ser utilizadas nas situações de estabelecimento de novas redes de iluminação pública (IP), substituição de luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio, decorrente da remodelação de redes de IP, e substituição de luminárias obsoletas ou em más condições de conservação".



GONDOMAR

1914

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

15.FEV.2017

236
V. Car

Considerando finalmente, que consta do Protocolo firmado entre a ANMP e a EDP Distribuição, o seguinte:

Cláusula segunda

1. O Novo Anexo I será aplicável aos municípios, mediante a celebração de Protocolo para o efeito, entre cada município e a EDP Distribuição, sem prejuízo do disposto na Cláusula seguinte.
2. A ANMP e a EDP Distribuição envidarão os seus melhores esforços no sentido de facilitar a adesão dos municípios ao Novo Anexo I e a boa aplicação do mesmo, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos necessários e, bem assim, todo o acompanhamento adequado.
3. Tendo presente o disposto no número anterior, a ANMP procederá à divulgação do Novo Anexo I junto dos Municípios seus associados, disso dando conhecimento à EDP Distribuição.

Cláusula terceira

1. "A aplicação do Novo Anexo I aos contratos de concessão dos municípios que a ele pretendam aderir terá início mediante a assinatura de protocolo entre o Município e a EDP Distribuição".

Considerando que para que o suprarreferido Protocolo seja aplicável ao Município de Gondomar, importa que este outorgue um Protocolo com a EDP Distribuição, aprovando a alteração do Anexo I.

Proponho que a Exma. Câmara delibere:

- Aprovar a alteração do Anexo I que faz parte integrante desta proposta;
- Submeter o presente assunto à Assembleia Municipal de Gondomar para aprovação e mandar o Presidente da Câmara Municipal de Gondomar a outorgar o acima mencionado Protocolo com a EDP Distribuição.

Paços do Município de Gondomar, 09 de fevereiro de 2017

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



15 FEV 2017

*2017
V. Guedes*

GONDOMAR
cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO

Definição das tipos «correntes» de níveis de iluminação, luminárias, lâmpadas, apoios e braços a utilizar na iluminação pública do Município.

Para efeitos do estabelecido no artigo 29º do presente contrato tipo de concessão, adotam-se como «correntes» os seguintes níveis de iluminação, tipos de luminárias, lâmpadas, apoios e braços.

A- Níveis de iluminação e uniformidade global recomendada

A.1 – Zonas rurais e semiurbanas onde predomina a rede aérea

Zonas a iluminar	Emed _{min} (lux)	E _{min} (lux)	U _o min (%)	Fluxo (lm)
Centro, arruamentos e largos principais	15	5	0,33	5600 ≤ Ø ≤ 16500
Núcleos antigos delimitados	10	3	0,30	3100 ≤ Ø ≤ 10500
Arruamentos secundários, passagens subterrâneas e viadutos	7,5	1,5	0,20	
Periferias	5	1	0,20	2100 ≤ Ø ≤ 6600

$U_o = E_{min}/E_{med}$

A.2 – Zonas urbanas e semiurbanas onde predomina a rede subterrânea

Zonas a iluminar	L _{med} min. (cd/m ²)	U _o min (%)	U _l min (%)	Fluxo (lm)
Centro, arruamentos, largos principais e núcleos antigos delimitados.	1,5	0,4	0,7	8900 ≤ Ø ≤ 30000
Arruamentos secundários, passagens subterrâneas e viadutos.	0,75	0,4	0,7	4200 ≤ Ø ≤ 16500
Periferias	0,5	0,35	0,4	3100 ≤ Ø ≤ 6600

$U_o = \text{uniformidade geral}$ e $U_l = \text{uniformidade longitudinal}$; $U_o = L_{min}/L_{med}$; $U_l = L_{min}/L_{max}$

A.3 Jardins, parques públicos e zonas de lazer

Zonas a iluminar	Emed min lux	E _{min} (lux)	Fluxo (lm)
Jardins, parques públicos e zonas de lazer	10	3	1200 ≤ Ø ≤ 10500



GONDOMAR

128 Anos

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

15.FEV.2017

128 Anos
[Handwritten signature]

B – Tipos de luminárias, lâmpadas e sua aplicação

As tecnologias de lâmpadas a aplicar nas luminárias são:

- Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão (VSAP) de potências de 50W, 70 W, 100 W, 150 W e 250 W;
- LED (Light Emiting Diode) com temperatura de cor compreendida entre 3000 K e 5000 K.

As luminárias LED apenas são consideradas material de tipo corrente para os casos de: i) estabelecimento de novas redes de iluminação pública (IP), ii) substituição de luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio, decorrente da remodelação de redes de IP, seja por iniciativa da Câmara, seja por iniciativa do concessionário e iii) substituição de luminárias obsoletas ou em más condições de conservação, conforme validado pelo concessionário. Neste último caso, se a substituição se referir a luminárias pontuais e não a um circuito inteiro, a Câmara poderá optar pela respetiva substituição por luminárias de vapor de sódio.

Nas luminárias LED a aplicar na proximidade de hospitais, em parques naturais, observatórios, áreas de proteção especial ou outras zonas justificadamente indicadas no Plano Diretor Municipal de Iluminação Pública como zonas especialmente sensíveis à poluição luminosa, o ULOR² não deve ultrapassar 1% para todas as classes de iluminação.

As lâmpadas serão utilizadas de forma a garantir os níveis de iluminação previstos em A.

B.1 - Luminárias de utilização universal

B.1.1 – Luminária equipada com lâmpada VSAP:

Fechada (com difusor), com ULOR <3% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento de acessórios: IP43 e IK06;
- Compartimento ótico: IP65 e IK06.

B.1.2 – Luminária equipada com módulo (s) de LED

Luminária equipada com módulo (s) de LED e driver, com ULOR <3% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK06;
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK06. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

15 FEV 2017

129
P. 1000

B.2 - Luminárias para jardins, parques públicos e zonas de lazer

Em jardins, parques públicos e zonas de lazer a Câmara pode optar por luminárias diferentes das definidas em B.1., são alternativas as seguintes luminárias:

B.2.1 – Luminária equipada com lâmpadas VSAP

Luminária com difusor de forma esférica com calote superior opaca, de diâmetro de 450 a 500 mm, ou com outra configuração, com grau de proteção mínimos IP54 e IK08, e com ULOR <15%.

B.2.2 - Luminária equipada com módulo (s) LED

Luminária com difusor de forma esférica, com calote superior opaca de diâmetro 450 a 500mm ou com outra configuração, equipada com módulo de LED e driver, com ULOR <5% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK08.
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK08. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65.

Caso a Câmara opte pela instalação destes modelos LED, a aquisição será efetuada pelo concessionário e o custo correspondente será repartido igualmente entre a Câmara e o concessionário.

B.3 – Luminárias para núcleos antigos delimitados:

Em núcleos antigos delimitados a Câmara pode optar por luminárias diferentes das definidas em B.1., são alternativas as seguintes luminárias:

Luminárias tipo lanterna clássica de 4 ou 6 faces e do tipo troncocónicas ou esféricas com calote superior opaca, equipadas com módulo de LED e driver, com ULOR <5% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK08.
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK08. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65.

Caso a Câmara opte pela instalação destes modelos LED, a aquisição será efetuada pelo concessionário e o custo correspondente será repartido igualmente entre a Câmara e o concessionário.



Braços em tubo de ferro galvanizado a quente, de diâmetro exterior 42mm e com projeções horizontais de 0,450 m, 0,750 m ou 1,250 m.

C.2 - Para redes subterrâneas:

C.2.1- Para vias de circulação automóvel

Colunas metálicas galvanizadas a quente de 6 m, 8 m, 10 m ou 12 m de altura útil, de secção octogonal ou tronco cónica, com ou sem braços. Havendo braço este deve ter igual geometria à da coluna e na zona de fixação da luminária o seu diâmetro exterior deve ser de 60 mm. O braço pode ser simples, duplo ou triplo, devendo cada um destes tipos ter projeções horizontais, respetivamente, de 0,450 m, 0,750 m ou 1,250 m.

C.2.2 - Para jardins e zonas de lazer

Colunas metálicas galvanizadas a quente de 4 m e 6 m de altura útil, de secção com geometria igual à anterior e com diâmetro exterior na parte superior igual a 60 mm. Havendo necessidade de braço, este deverá possuir a mesma geometria da coluna.

C.3- Para núcleos antigos delimitados

As luminárias são instaladas em colunas de 4 e 6 metros ou em consolas fixadas à parede.

Notas interpretativas

Nota interpretativa 1: Os encargos com a iluminação pública, a cargo do concessionário, serão objeto do plano de obras para a iluminação pública, a apresentar anualmente pelo concessionário.

Nota interpretativa 2: O investimento do concessionário em iluminação pública, com o enquadramento e limites definidos no contrato de concessão, inclui, designadamente, os custos suportados com a aquisição e instalação de luminárias e colunas.

Nota interpretativa 3: A aquisição de luminárias, lâmpadas, apoios e braços a utilizar na iluminação pública será, por regra, efetuada pelo concessionário no âmbito de procedimentos concursais com observância da legislação aplicável. A aquisição ou a instalação de equipamentos de iluminação pública que não estejam a cargo do concessionário deverão ser previamente acordadas por este, que definirá as especificações técnicas e condições aplicáveis.



15.FEV.2017

139
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**TERRENOS – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELAS DE TERRENO SITUADAS NA RUA JOÃO AMARAL,
EM GONDOMAR (S. COSME), DA FREGUESIA DA UF DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta
anexa.

15.FEV.2017

132
Pleu


PROPOSTA

CONG
SI
JL

Considerando que,

Foi solicitado, pelos proprietários dos lotes 28, 29 e 32 a aquisição do terreno que ocuparam e já integrado no logradouro dos referidos lotes.

Pelos proprietários dos lotes 30 e 31, também foi solicitada a aquisição do terreno no alinhamento dos lotes anteriormente referidos.

O terreno em causa está afeto ao domínio público municipal;

A venda do mesmo não prejudica a circulação viaturas e peões;

Assim,

Para que, posteriormente, a Câmara Municipal decida sobre a venda das parcelas de terreno pretendidas, é necessário promover a sua desafetação do domínio público integrando-as no domínio privado do município.

Face ao exposto e verificados os pressupostos legais, **PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal, no uso da sua competência, delibere instaurar o procedimento administrativo com vista à desafetação do domínio público das seguintes parcelas de terreno:

15.FEV.2017

133
Ceu
/

- Parcela de terreno com a área de 71,90m², sito na Rua Dr. João Amaral, em Gondomar(S. Cosme), a confrontar de norte com Rampa Vale Chão, sul com Rua Dr. João Amaral, nascente com lote 31 e poente com Rua Grupo Folclórico de Gondomar, para anexar à área descoberta do lote 32.

- Parcela de terreno com a área de 33,00m² sito na Rua Dr. João Amaral, em Gondomar(S. Cosme), a confrontar de norte com Rampa Vale Chão, sul com Rua Dr. João Amaral, nascente com lote 30 e poente com lote 32, para anexar à área do lote 31.

Parcela de terreno com a área de 33,00m² sito na Rua Dr. João Amaral, em Gondomar(S. Cosme), a confrontar de norte com Rampa Vale Chão, sul com Rua Dr. João Amaral, nascente com lote 29 e poente com lote 31, para anexar à área do lote 30.

- Parcela de terreno com a área de 22,50m² sito na Rua Dr. João Amaral, em Gondomar(S. Cosme), a confrontar de norte com Rampa Vale Chão, sul com Rua Dr. João Amaral, nascente com lote 30 e poente com lote 28, para anexar à área descoberta do lote 29.

Parcela de terreno com a área de 4,80m² sito na Rua Dr. João Amaral, em Gondomar(S. Cosme), a confrontar de norte com Rampa Vale Chão, sul com Rua Dr. João Amaral, nascente com lote 27 e poente com lote 29, para anexar à área descoberta do lote 28.

Paços do Município de Gondomar, 26 de Janeiro de 2017

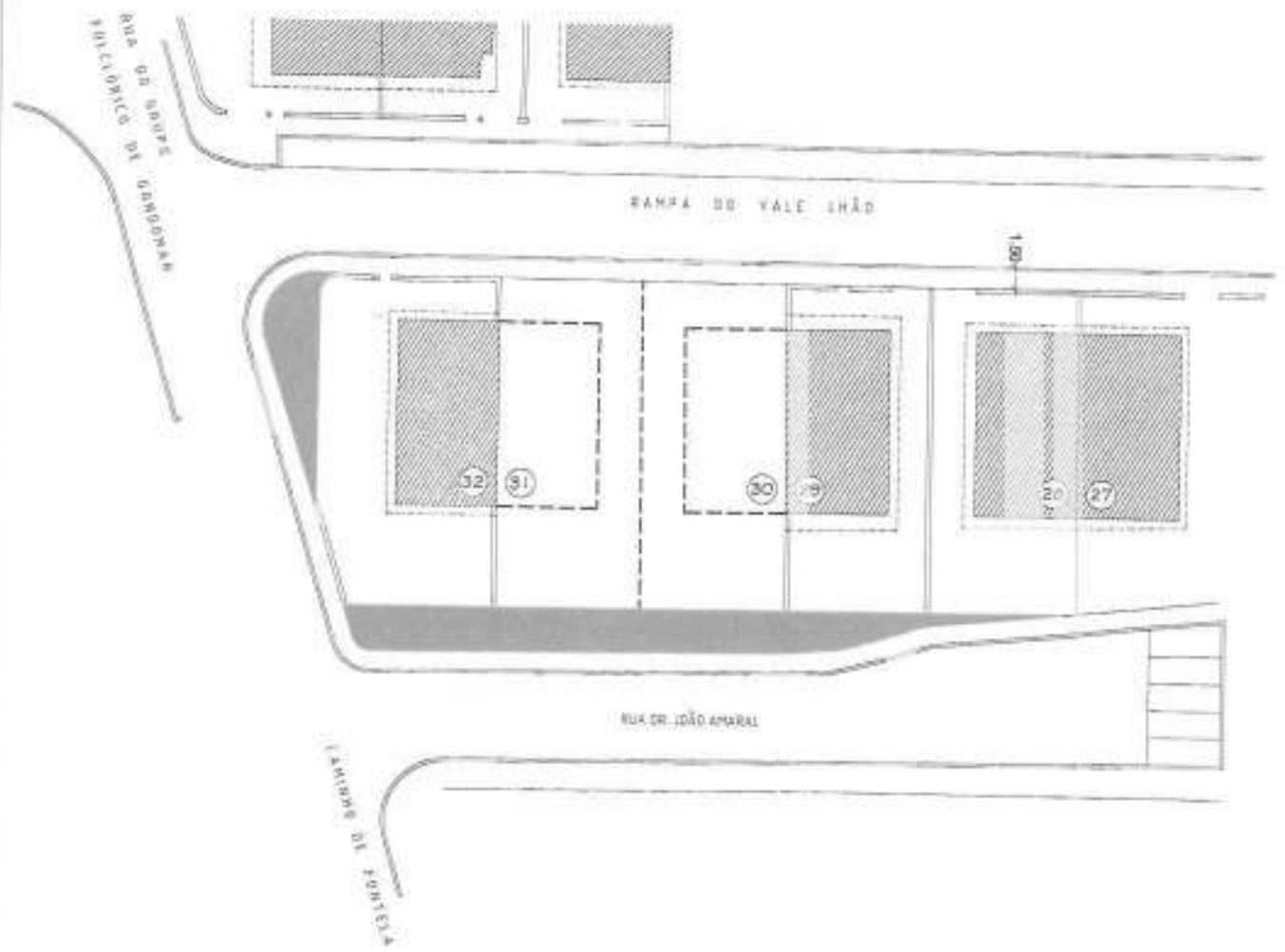
Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

134
P. Cosme

15.FEV 2017



Parcela a adquirir ao domínio público: 165,20 m²

Rampa do Vale Chão - S. Cosme	1 : 500
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Jun / 16
QUADRO DE ÁREAS	



15.FEV.2017

135
Plen

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

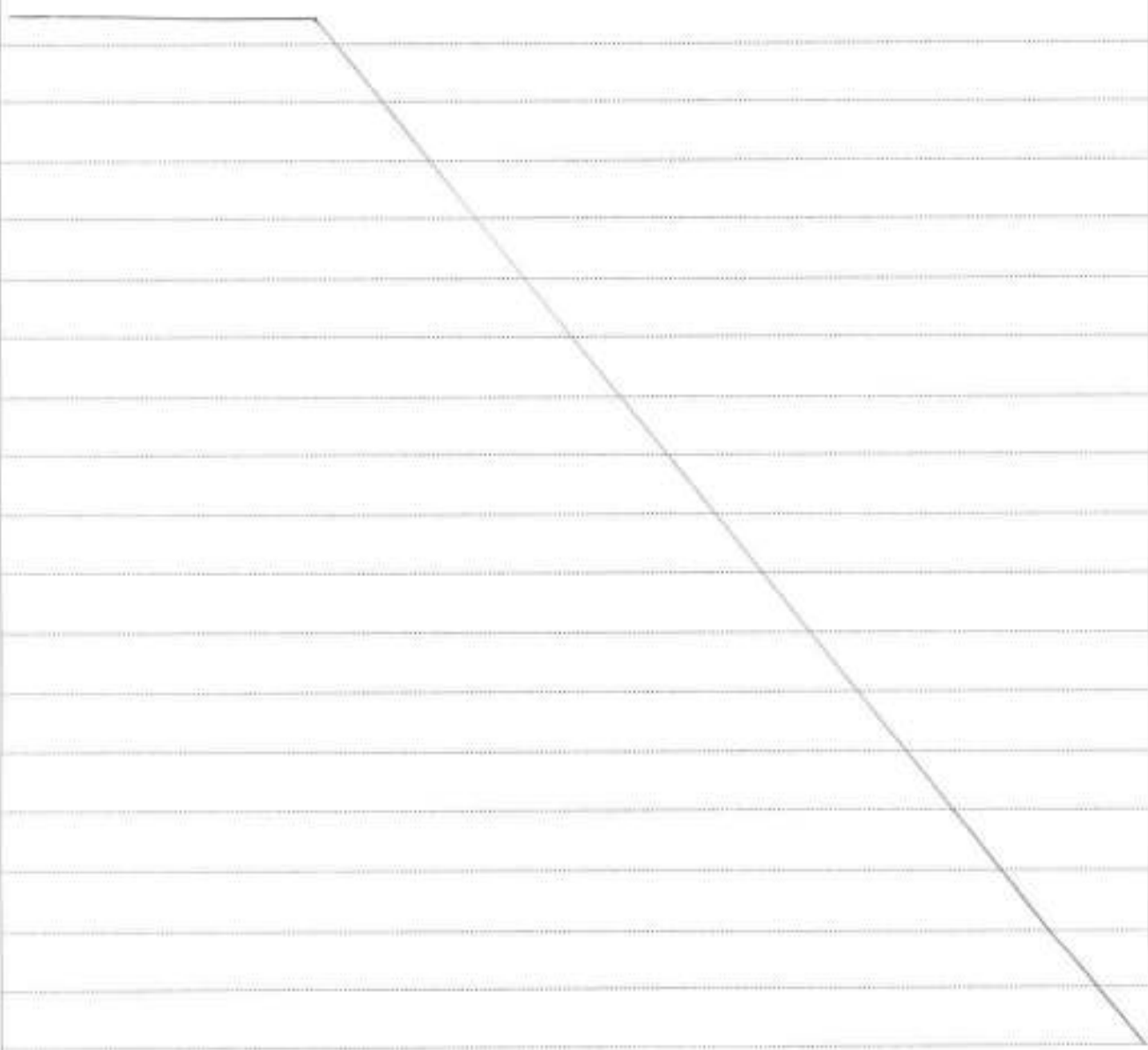
PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA QUINTA DO PASSAL – PARECERES

PRÉVIOS – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

Anexa.



15.FEV.2017

136
Plan

Comunidade
de Gondomar
f. l.

Proposta Reunião Câmara

Integrado nas competências da subunidade orgânica do Gabinete de Conservação Ambiental e da Natureza, enquadra-se a gestão do Centro de Educação Ambiental (CEA) da Quinta do Passal, e a consequente execução de um Plano Anual de Educação Ambiental para o Município, visando a implementação de ações de sensibilização, informação e formação sobre as temáticas do ambiente e da qualidade de vida, designadamente junto da população, comércio, serviços e escolas, entidades públicas e privadas e estabelecimentos industriais.

O plano de Educação Ambiental do Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal para as escolas e o seu programa de agenda mensal para o público, relativo ao ano civil 2017, foram aprovados em reunião de Câmara de 4.01.2017, no entanto, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017 (LOE), aprovado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, algumas atividades enquadram-se no regime de tarefa, sendo necessário a elaboração de parecer prévio vinculativo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, e a apreciação da Exm.ª Câmara Municipal para emissão de parecer favorável.

Face ao exposto, proponho que, a Exma. Câmara delibere autorizar os pareceres prévios vinculativos em anexo, relativos às seguintes tarefas:

- 15 oficinas para escolas de "Ilustração infantil", no valor de 750.00€ isento IVA
- 22 sessões de teatro de marionetas para escolas, no valor de 1250.00€ isento IVA
- 30 sessões para escolas alusivas a oficinas de ensino experimental de ciências, cujo valor estimado é de 1700.00€, acrescido do IVA à taxa de 23%.
- 1 oficina para famílias de construção de máscaras em esponja, no valor 250.00€, isento IVA
- 1 oficina para famílias intitulada "Conhecer o mundo das Abelhas e dos Insetos Polinizadores", no valor de 74.00€, isento IVA

Com os melhores cumprimentos.

Gondomar, 8 de fevereiro de 2017

O Vereador


(José Fernando Moreira)

15.FEV.2017

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Concordo.
Para Reunião de Câmara.
O Presidente da Câmara,
(Dr. Marco Martins)
15/02/2017

137
Plein

Instrução de Pedido de Parecer Prévio Vinculativo

Aquisição de serviços na modalidade de tarefa, para dinamização de uma oficina de construção de marionetas em esponja, cujo valor estimado é de 250.00€, isento IVA

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017 (LOE), aprovado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, reúnem-se os elementos constitutivos para parecer prévio vinculativo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Exm.ª Câmara Municipal para emissão de parecer favorável.

No âmbito das competências atribuídas à unidade orgânica do Gabinete de Conservação Ambiental e da Natureza, inclui-se a promoção de um plano anual de educação ambiental para o concelho de Gondomar, aprovado em deliberação de câmara de 4.01.2017, que inclui atividades de sensibilização ambiental para as escolas e público, alusivas a diversas temáticas sobre ambiente e qualidade de vida. Face ao exposto, inserido no cabimento nº 26727, prevê-se a dinamização no mês de fevereiro 2017 de uma oficina para o público alusiva à construção de marionetas em esponja - tema Monstros Marinhos com componente cênica incluída.

Identificação da Contraparte:

ACRTMMHP – Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado – Marionetas de Mandrágora

NIF 506 322 076

R. do Quinéu, 75 - 4510-122 Gondomar

15.FEV.2017

138
DGA

Artigo 51º, nº 2 da LOE

alínea a)

Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, atendendo a que é um workshop com carácter pontual que utiliza recursos materiais que a Câmara Municipal não dispõe.

alínea b)

Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

Anexa-se informação prestada pela Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Sandra Almeida.

alínea c)

De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Gondomar, 6 de fevereiro de 2017

O responsável pelo serviço

O Vereador da Divisão de Desenvolvimento Ambiental



(José Fernando Moreira)

Declaração

15. FEV 2017

134
16/02



Aquisição de serviços na modalidade de tarefa, para dinamização de uma oficina de construção de marionetas em esponja, cujo valor estimado é de 250.00€, isento IVA

Para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º da LOE para 2017, declara-se que não existe no Município, pessoal em situação de requalificação, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 8 de fevereiro de 2017

A Vereadora dos Recursos Humanos



(Dr.ª Sandra Almeida)

15.FEV.2017

140
Plein

Manuel Paiva

De: Lurdes Vieira
Enviado: segunda-feira, 6 de Fevereiro de 2017 11:00
Para: Iva Rodrigues
Cc: Anabela Freire Sousa
Assunto: RE: Pedido de informação LOE2017
Anexos: ent9011-06fev.pdf, ent9011-2016.pdf

Bom dia,

Relativamente à contraparte, *ACRTMMHP – Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado – Marionetas de Mandrãgora*, NIF 506 322 076 e no cumprimento do n.º. 2 do art.º. 49.º. Da Lei n.º. 42/2016, de 28/12, informo que, temos registo de adjudicações de serviços, em 2016 no valor de 990,00€. Da análise efetuada ao orçamento apresentado parece-me estarmos perante uma tarefa, pelo que deverá ser instruído parecer prévio vinculativo, nos termos do artigo 51.º e aprovado em reunião de Câmara. O cabimento prévio atribuído, tem o n.º. sequencial 26727, aprovado com a proposta do evento **Plano Atividades e Orç.º. Quinta do Passal**, deliberação de 04/01/2017.

Com os melhores cumprimentos.

Lurdes Vieira
Técnica Superior



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Humana e Comunitária

Praça Manuel Guedes
4430-193 Gondomar

T 224 660 500
F 224 660 538

www.cm.gondomar.pt

lurdes.vieira@cm-gondomar.pt

Resposta a Ritzquia, visto de império não se encontram disponíveis.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem contém informações privilegiadas e confidenciais restritas ao exclusivamente ao destinatário do mesmo. Se não é o destinatário, não deve divulgar, reproduzir ou utilizar a mesma para qualquer finalidade, incluindo a própria. Obrigada.

De: Iva Rodrigues
Enviada: sexta-feira, 3 de Fevereiro de 2017 09:36
Para: Lurdes Vieira
Assunto: Pedido de informação LOE2017

Bom dia Dr.ª Lurdes,

Para efeito de aplicação dos art. 49 e 51 da LOE 2017, solicito a V. Exas que se pronunciem relativamente à contraparte identificada em anexo, enviando a respetiva declaração de cabimento orçamental. Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

Iva Rodrigues Ferreira

Técnica Superior

15.FEV.2017

161
Iva



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Desenvolvimento Ambiental

Praca Manuel Guedes T 224 660 500

4420-193 Gondomar F 224 660 538

GONDOMAR

1976

www.cm-gondomar.pt

iva.rodrigues@cm-gondomar.pt

Proceda a Reforço, após de cumprir seja se tratamento e tratamento.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem possui caráter informativo e confidencial. Caso tenha sido encaminhada por inadvertência ou indevidamente ao destinatário de mesma, ou não o destinatário de mesma, solicite a exclusão e eliminação desta mensagem, bem como a eliminação de cópias. Obrigada.

15.FEV.2017

142
Ker

VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

ano2017

ent9011

Nº Entidade

Prestação de serviços - valores agregados
9011

Associação Cultural e Recreativa Teatro e
Marionetas

Entidade Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas

Nº Requisição	Data Despacho	Montante	Valor s/ Iva	Acumulado	Redução	Data Parecer
workshop		250,00 €	250,00 €	250,00 €		

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado p/ cálculo	Valor final da proposta s/IVA
250,00 €	250,00 €	250,00 €

Isento IVA

15.FEV 2017

143
P. Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE GOMDAMAR
DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

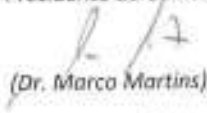
ANO 2016

Entidade: Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas

ent. 9011

Cálculo da redução

Proposta inicial q/TVA	Valor acumulado p/ cálculo red	Valor acumulado após redução	redução 3,5% * 60%	redução 10% * 60%	redução 10% * 60%	Valor redução	Taxa redução apresente	Valor da redução a aplicar	Valor máximo de proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta q/TVA
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
600,00 €	600,00 €	600,00 €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	600,00 €	600,00 €	600,00 €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
2º Trimestre											
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
3º Trimestre											
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	900,00 €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
4º Trimestre											
390,00 €	990,00 €	990,00 €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	390,00 €	390,00 €	390,00 €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €

Concordo.
Para Reunião de Câmara.
O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)
14/02/2017



Instrução de Pedido de Parecer Prévio Vinculativo

Aquisição de serviços na modalidade de tarefa, para dinamização de 22 sessões de teatro, cujo valor estimado é de 1250.00€, isento IVA

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017 (LOE), aprovado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, reúnem-se os elementos constitutivos para parecer prévio vinculativo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Exm.ª Câmara Municipal para emissão de parecer favorável.

No âmbito das competências atribuídas à unidade orgânica do Gabinete de Conservação Ambiental e da Natureza, inclui-se a promoção de um plano anual de educação ambiental para o concelho de Gondomar, aprovado em deliberação de câmara de 4.01.2017, que inclui atividades de sensibilização ambiental para as escolas e público, alusivas a diversas temáticas sobre ambiente e qualidade de vida. Face ao exposto, inserido no cabimento nº 26727, prevê-se a dinamização durante os meses de fevereiro e março de 2017, de 22 sessões de teatro nas escolas do ensino pré-escolar e 1º ciclo, com componente cênica, expressão plástica e dramática incluídas, para teatralização do conto "A história de um caracol que descobriu a importância da lentidão", como estratégia de educação não formal para o desenvolvimento de competências de cidadania e consciencialização ambiental.

Identificação da Contraparte:

Nome: HISTORIOSCOPIO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Nº de Contribuinte: 513621105

Rua Mouzinho da Silveira, nº 234/6/8 Código Postal: 4050-517



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

15.FEV.2017

145
16/02

Artigo 51º, nº 2 da LOE

alínea a)

Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, atendendo a que é uma atividade pontual com componente cénica que utiliza recursos materiais que a Câmara Municipal não dispõe.

alínea b)

Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

Anexa-se informação prestada pela Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Sandra Almeida.

alínea c)

De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Gondomar, 8 de fevereiro de 2017

O responsável pelo serviço

O Vereador da Divisão de Desenvolvimento Ambiental

(José Fernando Moreira)

15.FEV.2017

246
B. Coar

Declaração

Aquisição de serviços na modalidade de tarefa, para dinamização de oficina de construção de marionetas em esponja, cujo valor estimado é de 1250.00€, isento IVA

Para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º da LOE para 2017, declara-se que não existe no Município, pessoal em situação de requalificação, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 8 de fevereiro de 2017

A Vereadora dos Recursos Humanos



(Dr.ª Sandra Almeida)

149
Lurdes

De: Lurdes Vieira
Enviado: quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2017 10:16
Para: Iva Rodrigues
Cc: Anabela Freire Sousa
Assunto: RE: Pedido de informação LOE2017
Anexos: ENT14204-08FEV.pdf; ENT14204-2016.pdf

Bom dia, Dr^a, Iva,

Relativamente à contraparte, *Historioscopio – Associação Cultural*, NIF 513 621 105 e no cumprimento do n.º. 2 do art.º. 49.º. Da Lei n.º. 42/2016, de 28/12, informo que, temos registo de adjudicações de serviços, em 2016 no valor de 1.800,00€.

Da análise efetuada ao orçamento apresentado parece-me estarmos perante uma tarefa, pelo que deverá ser instruído parecer prévio vinculativo, nos termos do artigo 51.º e aprovado em reunião de Câmara.

O cabimento prévio atribuído, tem o n.º. sequencial 26727, aprovado com a proposta do evento **Plano Atividades e Orç.º. Quinta do Passal**, deliberação de 04/01/2017.

Com os melhores cumprimentos.

Lurdes Vieira
Técnica Superior



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

Praca Manuel Guedes 1 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538

www.cm-gondomar.pt

lurdes.vieira@cm-gondomar.pt

Reserve a Natúrcia, política ambiental, segura, resiliente e inovadora.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem contém informação privilegiada e confidencial reservada exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não for destinatário da mesma comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem copia nem se copie, divulgue, altere ou de qualquer modo. Obrigada.

De: Iva Rodrigues
Enviada: segunda-feira, 6 de Fevereiro de 2017 17:18
Para: Lurdes Vieira
Assunto: Pedido de informação LOE2017

Bom dia Dr^a Lurdes,

Para efeito de aplicação dos art. 49 e 51 da LOE 2017, solicito a V. Exas que se pronunciem relativamente à contraparte identificada em anexo, enviando a respetiva declaração de cabimento orçamental. Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

Iva Rodrigues Ferreira

Técnica Superior

15.FEV.2017



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Desenvolvimento Ambiental

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T 224 660 500
F 224 660 538

www.cm-gondomar.pt

iva.rodrigues@cm-gondomar.pt

Resposta a Sotiluxos, através do número verde de atendimento ao cidadão.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas destinadas apenas aos destinatários do sistema. Se não é o destinatário ou se recebeu esta mensagem, agradeçamos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada.

269
Pleu

15.FEV.2017

VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE
ENT.14204 ANO2017
Historioscopio - Associação Cultural

Prestação de serviços - valores agregados
Nº Entidade 14204
Entidade Historioscopio - Associação Cultural

Nº Requisição	Data Despacho	Montante	Valor S/ Iva	Acumulado	Redução	Data Paroer
doação		1.250,00 €	1.250,00 €	1.250,00 €		
		0,00 €	0,00 €	1.250,00 €		

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado p/ cálculo	Valor final da proposta S/IVA
1.250,00 €	1.250,00 €	1.250,00 €

15.FEV.2017

150
OK

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

ANO 2016

Entidade: Historioscopio - Associação Cultural

em14204

Cálculo da redução

Proposta Inicial s/IVA	Valor acrescido p/ cálculo red.	Valor acumulado após redução	redução 3,5% * 40%	redução 16% * 40%	redução 20% * 40%	Valor redução	Taxa redução esperada	Valor de redução a aplicar	Valor máximo da proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta s/IVA
	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
150,00 €	150,00 €	150,00 €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	150,00 €	150,00 €	150,00 €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	150,00 €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
2º Trimestre											
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	150,00 €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
3º Trimestre											
1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
- €	- €	1.452,00 €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
4º Trimestre											
150,00 €	1.800,00 €	1.800,00 €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	150,00 €	150,00 €	150,00 €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €

15.FEV.2017

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Concorda.
Para Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

10/07/2017

25/07/2017

Instrução de Pedido de Parecer Prévio Vinculativo

Aquisição de serviços na modalidade de tarefa, para dinamização da Oficina "Conhecer o mundo das Abelhas e dos Insetos Polinizadores", cujo valor estimado é de 74.00€, acrescido IVA à taxa de 23%

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017 (LOE), aprovado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, reúnem-se os elementos constitutivos para parecer prévio vinculativo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Exm.ª Câmara Municipal para emissão de parecer favorável.

No âmbito das competências atribuídas à unidade orgânica do Gabinete de Conservação Ambiental e da Natureza, inclui-se a promoção de um plano anual de educação ambiental para o concelho de Gondomar, aprovado em deliberação de câmara de 4.01.2017, que inclui atividades de sensibilização ambiental para as escolas e público, alusivas a diversas temáticas sobre ambiente e qualidade de vida. Face ao exposto, inserido no cabimento nº 26727, prevê-se a dinamização no dia 11 março de 2017 de uma oficina para o público sobre o mundo das abelhas e outros insetos polinizadores, conjugada com mostra de elementos pedagógicos, seguida de prova de mel e pólen e construção de abrigos para insetos polinizadores.

Identificação da Contraparte:

Ana Isabel Jervis Freitas Macedo da Cunha
Praça 14 de Julho, 5-2º 3800-131 Aveiro
NIF 216 955 971

Artigo 51º, nº 2 da LOE

152
DCA

alínea a)

Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, atendendo a que é um workshop com carácter pontual que utiliza recursos materiais que a Câmara Municipal não dispõe.

alínea b)

Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

Anexa-se informação prestada pela Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Sandra Almeida.

alínea c)

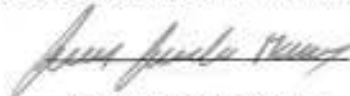
De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Gondomar, 8 de fevereiro de 2017

O responsável pelo serviço

O Vereador da Divisão de Desenvolvimento Ambiental



(José Fernando Moreira)

Declaração

15.FEV.2017

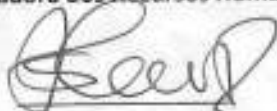
153
15/02/17

Aquisição de serviços na modalidade de tarefa, para dinamização da Oficina "Conhecer o mundo das Abelhas e dos Insetos Polinizadores", cujo valor estimado é de 74.00€, isento IVA

Para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º da LOE para 2017, declara-se que não existe no Município, pessoal em situação de requalificação, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 8 de fevereiro de 2017

A Vereadora dos Recursos Humanos



(Dr.ª Sandra Almeida)

De: Lurdes Vieira
Enviado: quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2017 11:01
Para: Iva Rodrigues
Cc: Anabela Freire Sousa
Assunto: RE: Pedido de informação
Anexos: ENT.14886-08FEV.pdf; ENT14886-2016.pdf

Bom dia, Dr^a, Iva,

Relativamente à contraparte, *Ana Isabel Jervis Freitas Macedo da Cunha*, NIF 216 955 971 e no cumprimento do nº. 2 do artº. 49º. Da Lei nº. 42/2016, de 28/12, informo que, não temos registo de adjudicações de serviços, em 2016 e 2017.

Da análise efetuada ao orçamento apresentado parece-me estarmos perante uma tarefa, pelo que deverá ser instruído parecer prévio vinculativo, nos termos do artigo 51.º e aprovado em reunião de Câmara.

É da vossa responsabilidade em conjunto com a DACP, a verificação de serviços idênticos ou de igual objeto.

O cabimento prévio atribuído, tem o nº. sequencial 26727, aprovado com a proposta do evento **Plano Atividades e Orçº. Quinta do Passal**, deliberação de 04/01/2017.

Com os melhores cumprimentos.

Lurdes Vieira

Técnica Superior



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Finanças e Contabilidade

Praca Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T: 224 660 500
F: 224 660 538

www.cm-gondomar.pt

lurdes.vieira@cm-gondomar.pt

Resposta a Bateria, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem contém informações privilegiadas e confidenciais destinadas ao destinatário em questão. Se não é o destinatário ou não pretende a comunicação, agradeçamos que notifique a direção de comunicação com que a mesma seja eliminada, destruída ou cancelada. Obrigados.

De: Iva Rodrigues
Enviada: terça-feira, 7 de Fevereiro de 2017 10:09
Para: Lurdes Vieira
Assunto: RE: Pedido de informação

Bom dia Dr^a Lurdes,

Para efeito de aplicação dos art. 49 e 51 da LOE 2017, solicito a V. Exas que se pronunciem relativamente à contraparte identificada em anexo, enviando a respetiva declaração de cabimento orçamental. Obrigada.

15.FEV.2017

155
Iva

Com os melhores cumprimentos.

Iva Rodrigues Ferreira

Técnica Superior

MUNICIPIO DE GONDOMAR

Direção Desportivo/Atletismo Andarimata

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T.224 660 500
F.224 660 538

www.cm-gondomar.pt

iva.rodrigues@cm-gondomar.pt



Resposta a Gafaneta, email de registado sob o endereço E-mail: gafaneta@cmgondomar.pt

Nota de confidencialidade: Esta mensagem contém informação privilegiada e confidencial de acordo com a legislação em vigor. Se não é o destinatário do mesmo, não deve divulgar, copiar, reproduzir ou utilizar a mesma para qualquer fim. Se não for o destinatário, não deve divulgar a mesma para terceiros. Obrigado.

15.FEV.2017

156
Vlei

VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Nº Entidade 14886
Prestação de serviços - valores agregados

ano 2017 ent14886

Entidade Ana Isabel Jervis Freitas Macedo da Cunha

Nº Requisição	Data Despacho	Montante	Valor 5/1ev	Acumulado	Redação	Data Fornecedor
8000000		91,02 €	74,00 €	74,00 €		

Ana Isabel Jervis Freitas Macedo da Cunha

Proposta inicial C/IVA	Valor acumulado p/ cálculo	Valor final da proposta C/IVA
	- €	- €
74,00 €	74,00 €	91,02 €

Município de Gondomar

Conta Corrente da Despesa para a Entidade 14886 - Ana Isabel Jervis Freitas Macedo da Cunha
no Período de 01-01-2016 a 31-12-2016

Data	Documento	Classificação Despesa	Lanç.	Compromisso Importância Acumulado
------	-----------	--------------------------	-------	--------------------------------------

11/11/2016, 16:43:45

15.FEV.2017

157
16/02

15.FEV.2017

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Concordo.
Para Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

15/02/2017

158
P. 611

Instrução de Pedido de Parecer Prévio Vinculativo

Aquisição de serviços na modalidade de tarefa, para dinamização de oficinas de ensino experimental de ciências, cujo valor estimado é de 1700.00€, acrescido do IVA à taxa de 23%.

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017 (LOE), aprovado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, reúnem-se os elementos constitutivos para parecer prévio vinculativo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Exm.ª Câmara Municipal para emissão de parecer favorável.

No âmbito das competências atribuídas à unidade orgânica do Gabinete de Conservação Ambiental e da Natureza, inclui-se a promoção de um plano anual de educação ambiental para o concelho de Gondomar, aprovado em deliberação de câmara de 4.01.2017, que inclui atividades de sensibilização ambiental para as escolas e público, alusivas a diversas temáticas sobre ambiente e qualidade de vida. Face ao exposto, inserido no cabimento nº 26727, prevê-se a dinamização durante os meses de fevereiro e março de 2017, de 30 sessões nas escolas do ensino pré-escolar e 1 e 2º ciclo, intituladas "Cientista por um dia", alusivas às diversas temáticas ambientais, tendo por base o ensino experimental de ciências como estratégia de educação não formal para o desenvolvimento de competências de cidadania e consciencialização ambiental.

Identificação da Contraparte:

Rui Pedro Alves Sousa

N.º de contribuinte: 234148101

Rua Moreira da Costa Júnior, 735, 2ªA, 4405-751 Valadares.

15.FEV.2017

159
P. 61


Artigo 51º, nº 2 da LOE

alínea a)

Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, atendendo a que é uma atividade pontual com componente de laboratório que utiliza recursos materiais que a Câmara Municipal não dispõe.

alínea b)

Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

Anexa-se informação prestada pela Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Sandra Almeida.

alínea c)

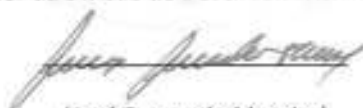
De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Gondomar, 7 de fevereiro de 2017

O responsável pelo serviço

O Vereador da Divisão de Desenvolvimento Ambiental



(José Fernando Moreira)

15.FEV.2017

160
P.60

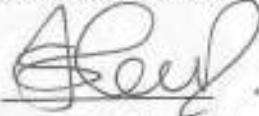
Declaração

Aquisição de serviços na modalidade de tarefa, para dinamização de oficinas de ensino experimental de ciências, cujo valor estimado é de 1700.00€, acrescido do IVA à taxa de 23%.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º da LOE para 2017, declara-se que não existe no Município, pessoal em situação de requalificação, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 8 de fevereiro de 2017

A Vereadora dos Recursos Humanos



(Dr.ª Sandra Almeida)

15.FEV.2017

267
Paiva

Manuel Paiva

De: Lurdes Vieira
Enviado: quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2017 10:44
Para: Iva Rodrigues
Cc: Anabela Freire Sousa
Assunto: RE: Pedido de informação
Anexos: ent13460-2016.pdf; ENT13460-08FEV.pdf

Bom dia, Dr^a. Iva,

Relativamente à contraparte, *Rui Pedro Alves Sousa*, NIF 234 148 101 e no cumprimento do n.º 2 do art.º 49.º Da Lei n.º 42/2016, de 28/12, informo que, temos registo de adjudicações de serviços, em 2016 no valor de 1.816,47€. Da análise efetuada ao orçamento apresentado parece-me estarmos perante uma tarefa, pelo que deverá ser instruído parecer prévio vinculativo, nos termos do artigo 51.º e aprovado em reunião de Câmara. É da vossa responsabilidade em conjunto com a DACP, a verificação de serviços idênticos ou de igual objeto. O cabimento prévio atribuído, tem o n.º. sequencial 26727, aprovado com a proposta do evento **Plano Atividades e Orç.º. Quinta do Passal**, deliberação de 04/01/2017.

Com os melhores cumprimentos.

Lurdes Vieira
Técnica Superior



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T 224 660 500
F 224 660 534

www.cm-gondomar.pt

lurdes.vieira@cm-gondomar.pt

Recorre à Internet, antes de imprimir, para a economia e o ambiente.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem contém informações privilegiadas e confidenciais de direito de exclusividade do destinatário. Se não é o destinatário do presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem qualquer cópia, distribuída ou copiada obrigatória.

De: Iva Rodrigues
Enviada: segunda-feira, 6 de Fevereiro de 2017 17:33
Para: Lurdes Vieira
Assunto: FW: Pedido de informação

Bom dia Dr^a Lurdes,

Para efeito de aplicação dos art. 49 e 51 da LOE 2017, solicito a V. Exas que se pronunciem relativamente à contraparte identificada em anexo, enviando a respetiva declaração de cabimento orçamental. Junto histórico. Obrigada.

15.FEV.2017

162
Vieira

Com os melhores cumprimentos.

Iva Rodrigues Ferreira
Técnico Superior



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Desenvolvimento Ambiental

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T 224 660 500
F 224 660 538

www.cm-gondomar.pt

iva.rodrigues@cm-gondomar.pt

Resposta à natureza, antes de qualquer tipo de intervenção e intervenção.

Tudo de carácter pessoal. Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao beneficiário da mesma. Se não se reconhecer no destinatário, agradeçamos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigação.

De: Lurdes Vieira
Enviada: quinta-feira, 5 de Janeiro de 2017 12:06
Para: Iva Rodrigues
Assunto: RE: Pedido de informação

Bom dia,

A contraparte aqui referida não deve no ano em curso, ultrapassar o valor de 2016, conforme determina o nº. 2 do artº. 49º. Da Lei nº. 42/2016, de 28/12.

Deve ser analisado em conjunto com a DACP, tendo em consideração ao que está referido no artº. 51º, da referida Lei.

Com os melhores cumprimentos.

Lurdes Vieira
Técnico Superior



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T 224 660 500
F 224 660 538

www.cm-gondomar.pt

lurdes.vieira@cm-gondomar.pt

Resposta à natureza, antes de qualquer tipo de intervenção e intervenção.

Tudo de carácter pessoal. Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao beneficiário da mesma. Se não se reconhecer no destinatário, agradeçamos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigação.

De: Iva Rodrigues
Enviada: quinta-feira, 5 de Janeiro de 2017 10:16
Para: Lurdes Vieira
Assunto: Pedido de informação

Bom dia Lurdinhas,

15.FEV.2017

Podemos pedir consulta de preços a esta Entidade, ou por imperativo legal- LOE, devido ao histórico de contratualizações existe limite de adjudicação?

Nome: RUI SOUSA - PROJETO MAIS CIÊNCIA
Serviço prestado: Ensino experimental de ciências
Nº de Contribuinte: 234148101

Aguardo resposta. Obrigada.

Com os melhores cumprimentos.

Iva Rodrigues Ferreira

Técnica Superior



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Desempenhamento Ambiental

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T 224 660 500
F 224 660 538

GONDOMAR
1911

www.cm-gondomar.pt

iva.rodrigues@cm-gondomar.pt

Responde a mensagens antes do término, veja os regulamentos e condições.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem, incluindo o conteúdo, é dirigida e confidencial e refere-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário de um e-mail comercial, igualmente que nos informe o endereço a corrigir, caso que a mesma seja enviada. Não há de ser cobrada. Obrigado.

163
P. G. A.

15.FEV.2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Entidade: R/J Pedro Alves de Sousa

Nº.32460

ANO 2016

Cálculo da redução

Proposta Inicial q/IVA	Valor acumulado af redução red.	Valor acumulado após redução	redução 3,3% * 40%	redução 18% * 62%	redução 35% * 62%	Valor redução	Taxa redução apurada	Valor da redução a aplicar	valor restante da proposta com redução	Valor Real da proposta	Valor Real da proposta q/IVA
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
1.652,00 €	1.652,00 €	1.652,00 €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	1.652,00 €	1.652,00 €	1.652,00 €
168,91 €	1.820,91 €	1.818,47 €	24,22 €	- €	- €	24,22 €	1,100%	3,53 €	164,47 €	164,47 €	164,47 €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €

264
P. Correia

15 FEV 2017

165
P. G. A.

VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

ano 2017

ent13460

Prestação de serviços - valores agregados
13460

Rui Pedro Alves de Sousa

Rui Pedro Alves de Sousa

Nº Entidade
Entidade

Nº Requeisição	Data Despacho	Montante	Valor s/ IVA	Acumulado	Redução	Data Parecer
13460		2.091,00 €	1.700,00 €	1.700,00 €		

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado p/ cálculo	Valor final da proposta c/IVA
- €	- €	- €
1.700,00 €	1.700,00 €	2.091,00 €

15.FEV.2017

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Concordo.
Para Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

10/33/2017

166
P. G. A.

Instrução de Pedido de Parecer Prévio Vinculativo

Aquisição de serviços na modalidade de tarefa, para dinamização de quinze oficinas de ilustração infantil, cujo valor estimado é de 750.00€, isento IVA

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017 (LOE), aprovado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, reúnem-se os elementos constitutivos para parecer prévio vinculativo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Exm.ª Câmara Municipal para emissão de parecer favorável.

No âmbito das competências atribuídas à unidade orgânica do Gabinete de Conservação Ambiental e da Natureza, inclui-se a promoção de um plano anual de educação ambiental para o concelho de Gondomar, aprovado em deliberação de câmara de 4.01.2017, que inclui atividades de sensibilização ambiental para as escolas e público, alusivas a diversas temáticas sobre ambiente e qualidade de vida. Face ao exposto, inserido no cabimento n.º 26727, prevê-se a dinamização no mês de fevereiro 2017 de 15 oficinas para grupos escolares, tendo por base a temática da ilustração como estratégia de motivação para a leitura, dinamizada por uma ilustradora infantil de livros do plano nacional de leitura.

Identificação da Contraparte:

Elsa Maria de Freitas Fernandes da Silva

NIF: 206156774

Rua Campo do Monte, n.º 100 – R/c Esq. Frente – 4430-041 -Vila Nova de Gaia

15.FEV.2017

167
Pleu

Artigo 51º, nº 2 da LOE

alínea a)

Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, atendendo a que é um workshop com carácter pontual que pretende demonstrar às crianças o papel de um ilustrador infantil na construção de um livro, profissão esta que não faz parte dos quadros da Autarquia.

alínea b)

Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

Anexa-se informação prestada pela Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Sandra Almeida.

alínea c)

De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Gondomar, 6 de fevereiro de 2017

O responsável pelo serviço
O Vereador da Divisão de Desenvolvimento Ambiental



(José Fernando Moreira)

15.FEV 2017

168
P. Almeida

Declaração

Aquisição de serviços na modalidade de tarefa, para dinamização de quinze oficinas de ilustração infantil, cujo valor estimado é de 750.00€, isento IVA

Para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º da LOE para 2017, declara-se que não existe no Município, pessoal em situação de requalificação, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 8 de fevereiro de 2017

A Vereadora dos Recursos Humanos



(Dr.ª Sandra Almeida)

15.FEV.2017

169
P. Vieira

Manuel Paiva

De: Lurdes Vieira
Enviado: segunda-feira, 6 de Fevereiro de 2017 10:53
Para: Iva Rodrigues
Cc: Anabela Freire Sousa
Assunto: RE: Pedido de informação LOE2017
Anexos: ENT14878-06FEV.pdf; ENT14878-2016.pdf

Bom dia,

Relativamente à contraparte, *Paulo Pinto Pereira Barros, NIF 190 469 188* e no cumprimento do n.º. 2 do art.º. 49.º, Da Lei n.º. 42/2016, de 28/12, informo que, não temos registo de adjudicações de serviços, em 2016 e 2017.

Da análise efetuada ao orçamento apresentado parece-me estarmos perante uma tarefa, pelo que deverá ser instruído parecer prévio vinculativo, nos termos do artigo 51.º e aprovado em reunião de Câmara.

O cabimento prévio atribuído, tem o n.º. de lançamento 2186, aprovado com a proposta do evento **Festa do Sável e da Lampreia, deliberação de 18/01/2017.**

Com os melhores cumprimentos.

Bom dia,

Relativamente à contraparte, *Elsa Maria de Freitas Fernandes da Silva, NIF 206 156 774* e no cumprimento do n.º. 2 do art.º. 49.º, Da Lei n.º. 42/2016, de 28/12, informo que, não temos registo de adjudicações de serviços, em 2016 e 2017.

Da análise efetuada ao orçamento apresentado parece-me estarmos perante uma tarefa, pelo que deverá ser instruído parecer prévio vinculativo, nos termos do artigo 51.º e aprovado em reunião de Câmara.

O cabimento prévio atribuído, tem o n.º. sequencial de cabimento, 26727, aprovado com a proposta do evento **Plano de Atividades e Orçamento do Centro de Educação Ambiental (CEA) Quinta do Passal, deliberação de 04/01/2017.**

Com os melhores cumprimentos.

Lurdes Vieira
Técnica Superior



GONDOMAR
Câmara Municipal



GONDOMAR
Câmara Municipal

MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

Praça Manuel Guedes 1 224 660 500
4420-193 Gondomar F. 224 660 538

www.cm-gondomar.pt

lurdes.vieira@cm-gondomar.pt

Finanças e Recursos: antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de sustentabilidade: Esta mensagem possui caráter informativo e confidencial. Se não é o destinatário, não deve divulgar, aplicar ou agir com base no conteúdo desta mensagem, nem mesmo comunicá-la, e deve notificá-lo imediatamente. Obrigado.

15.FEV.2017

170
170
170

De: Iva Rodrigues
Enviada: quinta-feira, 2 de Fevereiro de 2017 12:25
Para: Lurdes Vieira
Assunto: Pedido de informação LOE2017

Boa tarde Dr^a Lurdes,

Para efeito de aplicação dos art. 49 e 51 da LOE 2017, solicito a V. Exas que se pronunciem relativamente à contraparte identificada em anexo, enviando a respetiva declaração de cabimento orçamental. Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

Iva Rodrigues Ferreira

Técnico Superior



MUNICIPIO DE GONDOMAR
Divisão Desenvolvimento Ambiental

Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538

GONDOMAR
1914

www.cm-gondomar.pt iva.rodrigues@cm-gondomar.pt

Resposta a: Informação - pedido de informação sobre o procedimento de licenciamento.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem contém informação privilegiada e confidencial pertencente ao emissor e/ou destinatário da mesma. Se não é o destinatário da mesma, não deve divulgar, copiar, reproduzir ou utilizar a informação contida nesta mensagem para qualquer fim. Se não é o destinatário da mesma, não deve divulgar, copiar, reproduzir ou utilizar a informação contida nesta mensagem para qualquer fim. Obrigada.

15.FEV.2017



VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

NP Entidade
14878

ano 2017 em14878

Entidade Elsa Maria Freitas Fernandes da Silva

MP Regulação	Data Despacho	Montante	Valor 2º/ter	Acumulado	Redução	Data Fim
2000000		750,00 €	750,00 €	750,00 €		

Elsa Maria Freitas Fernandes da Silva

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado s/ cálculo	Valor final da proposta s/IVA
750,00 €	750,00 €	750,00 €

sem IVA

Município de Gondomar

Conta Corrente da Despesa para a Entidade 14878 - Elsa Maria de Freitas Fernandes da Silva

no Período de 01-01-2016 a 31-12-2016

Data	Documento	Classificação Despesa	Lanç.	Compromisso Imparância Acumulado
------	-----------	-----------------------	-------	-------------------------------------

17/02/2016 10:49:01

15.FEV 2017

DF2
P. G. G. G.



15.FEV.2017

173
Pleu
/

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"PROJETO DE REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE GONDOMAR (CROAG)" -

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recollha de sugestões, nos termos do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

Abstive-se o vereador Sr. Di. Paulo Diogo Tavares.



GONDOMAR

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar

15.FEV.2017

CONGARO
SI ANIMAL
F 16

276
Câmara

Proposta

Projeto de Regulamento do Centro De Recolha Oficial de Animais de Gondomar

Considerando:

- A importância crescente dos animais de companhia na sociedade e a sua contribuição para a melhoria da qualidade de vida, nomeadamente os benefícios para a saúde física e mental;
- Pese embora a importância dos animais de companhia na sociedade, estes continuam a ser abandonados;
- Uma população animal não controlada constitui riscos reconhecidos;
- As alterações legislativas ocorridas nos últimos anos que atribuem às Câmaras Municipais importantes competências nas áreas de vigilância e luta epidemiológica contra a Raiva Animal e outras Zoonoses, assim como competências na área do bem-estar animal, na luta contra o abandono de animais e na proteção da saúde pública humana;
- A necessidade de assegurar a saúde e segurança públicas assim como o bem-estar animal, a CMG tem desde 2012 instalações de canil e gatil devidamente aprovadas pela DGAV (PT 01 009);
- A CMG tem afetados ao CROAG, meios humanos e materiais;
- Para uma boa gestão do CROAG importa definir as regras de funcionamento e utilização do mesmo, em obediência ao princípio da legalidade;

Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:

Aprovar a proposta de Regulamento do CROAG.

Gondomar, 9 de Fevereiro 2017

O Vereador do Pelouro do Ambiente


(José Fernando Moreira)

175
Pleu

Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar (CROAG)

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 49/2007, de 31 de Agosto, o Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de Dezembro, a Lei n.º 46/2013, de 4 de Julho, a Lei 27/2016 de 23 de Agosto conjugada com a Portaria n.º 264, de 2013 de 16 de Agosto, atribuem às Câmaras Municipais importantes competências nas áreas de vigilância e luta epidemiológica contra a Raiva Animal e outras Zoonoses, assim como competências na área do bem-estar animal, na luta contra o abandono de animais e na proteção da saúde pública humana.

Considerando a necessidade de assegurar a saúde e segurança públicas assim como o bem-estar animal o custo benefício desta regulamentação, atendo a que se trata de um equipamento que já existe, é claramente uma mais-valia para o município.

Impõe-se por esse facto proceder à devida regulamentação da atividade do Centro de Recolha Oficial de Gondomar (CROAG), o que se julga adequado fazer através de regulamento autónomo no âmbito do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa.

Refira-se, ainda, que nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Anexo do Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a nota justificativa da proposta de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Dando cumprimento a esta exigência acentua-se, desde logo, que uma parte relevante das medidas são uma decorrência lógica das alterações da Lei 27/2016 de 23 de Agosto conjugada com a Portaria n.º 264, de 2013 de 16 de Agosto, daí que, grande parte das vantagens deste regulamento são as de permitir concretizar e desenvolver o que se encontra previsto naqueles diplomas, garantindo, assim, a sua boa aplicação e, simultaneamente, os seus objetivos específicos. Do ponto de vista dos encargos, o presente regulamento não implica despesas avultadas para o Município, não se criam novos procedimentos que

envolvam custos acrescidos na tramitação e na adaptação aos mesmos sendo, ademais, suficientes os recursos humanos existentes.

Artigo 1º

Lei habilitante

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, da alínea K), ii), iii) do n.º 1 do artigo 33º, n.º 1 e alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e ainda o artigo 8º e 9º do Decreto-lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, é elaborado o presente Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Gondomar (CROAG).

Artigo 2º.

Objeto

Este regulamento estabelece as normas a que obedece a atividade e o funcionamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar, adiante designado por CROAG.

Artigo 3º.

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se na área do Município de Gondomar.

Artigo 4º

Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

- a) **Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar (CROAG)** - alojamento municipal onde são hospedados, por período determinado pela autoridade competente, os animais de companhia, não podendo este no entanto funcionar como local de criação, reprodução, venda, hospitalização ou local de prestação de serviços clínicos ao público;



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar

15.FEV.2017

177
1060

- b) **Medico Veterinário Municipal (MVM)** - Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, com a responsabilidade de direção e coordenação do CROAG, bem como pela execução das ações de profilaxia médica e sanitária, determinadas pelas autoridades sanitárias regionais e nacionais;
- c) **Autoridades Sanitárias Competentes** - Direção Geral de Alimentação e Veterinária enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, as Direções Regionais de Agricultura enquanto Autoridades Sanitárias Veterinárias Regionais, o MVM enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, a Câmara Municipal de Gondomar e as Juntas de Freguesia do Município de Gondomar, enquanto Autoridades Administrativas, a Guarda Nacional Republicana (GNR), a Policia de segurança Publica (PSP) e a Policia Municipal (PM), enquanto Autoridades Policiais;
- d) **Detentor** - pessoa singular ou coletiva sobre a qual recai o dever de vigilância de um animal de companhia, para efeitos de criação, reprodução, manutenção, acomodação ou utilização com ou sem fins comerciais, ou que o tenha sob guarda, mesmo que a título temporário;
- e) **Pessoa Competente** - pessoa que demonstre junto da Autoridade Competente, possuir os conhecimentos e a experiencia prática adequada para prestar os cuidados necessários aos animais de companhia;
- f) **Animal de Companhia** - qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente na sua residência para entretenimento e companhia;
- g) **Animal Abandonado** - qualquer animal que se encontre na via pública ou em qualquer outro lugar público, fora do controlo e guarda do respetivo detentor não identificado, ou que foi removido pelos donos ou detentores para fora do seu domicilio, bem como dos lugares onde se encontrava confinado com vista a pôr termo à propriedade, detenção ou posse, que sobre aquele exercia, sem transmissão do mesmo para a guarda de outras pessoas, da autarquia ou de sociedades zoófilas legalmente constituídas;
- h) **Animal errante ou vadio** - qualquer animal de companhia que seja encontrado na via pública ou em qualquer lugar público, fora da vigilância direta do respetivo detentor ou que não possua detentor;
- i) **Substituto Legal**- o MVM do concelho limítrofe a designar de acordo com o DL 116/98 de 5 de Maio

Artigo 5º
Horário funcionamento

O CROAG funcionará num horário a ser definido, que será afixado no local e publicitado no sítio da internet do Município de Gondomar.

Artigo 6º
Entidade responsável

O Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar é uma estrutura da Câmara Municipal de Gondomar e funcionará sob direção e coordenação técnica do Médico Veterinário Municipal.

Artigo 7º
Competências

1. Compete ao CROAG o cumprimento dos requisitos legais em vigor atribuídos aos Centros de Recolha de Animais Oficiais, bem como a execução dos atos de profilaxia médica e sanitária, determinados exclusivamente pelas Autoridades Sanitárias Competentes

2. São competências do CROAG:

- a) Captura, recolha, transporte e alojamento de animais abandonados ou errantes;
- b) O alojamento obrigatório de animais para sequestro ou quarentena sanitária, ou o alojamento resultante de recolhas compulsivas, determinadas pela autoridade competente;
- c) Alojamento de animais provenientes de entregas voluntárias;
- d) A observação clínica dos animais recolhidos;
- e) A occisão de animais nas situações previstas legalmente e neste regulamento;
- f) A execução de ações de profilaxia médico-sanitária;
- g) A identificação de animais de companhia;
- h) A adoção de animais de companhia;

179
1062

- i) O incentivo ou promoção do controlo da reprodução de animais de companhia;

Artigo 8º

Composição do CROAG

O CROAG é composto por quatro áreas interligadas entre si:

- a) Canil e gatil;
- b) Zona de restrição sanitária;
- c) Sala polivalente;
- d) Posto de profilaxia médico sanitário.

Artigo 9º

Normas de captura, recolha e sequestro

1. Os serviços municipais de recolha/captura de animais promovem, sob a responsabilidade do MVM, a captura/recolha de cães e gatos vadios/errantes ou abandonados, que se encontrem na via pública ou em quaisquer lugares públicos, fazendo-os recolher ao CROAG, onde salvo as exceções descritas nos artigos 14º e 15º deste regulamento, devem permanecer alojados durante um período mínimo de 15 dias seguidos.

2. Cada ação de captura/recolha deve ser planeada e autorizada pelo MVM ou o seu substituto legal, especialmente designada para o efeito, para que o número de animais capturados não exceda a capacidade do CROAG, exceto em situações com carácter urgente e/ou outras devidamente fundamentadas.

3. A viatura e o material, usados no serviço de capturas/recolhas de animais devem ser lavados e desinfetados, findo cada serviço, com especial cuidado após a captura de animais doentes ou suspeitos de serem portadores de doenças transmissíveis ao homem, bem como a outros animais, com produtos detergentes e desinfetantes designados e autorizados pelo MVM.

4. A recolha de animais mortos encontrados na via pública, ou recolhidos ao domicílio é feita em viatura licenciada para o efeito, sendo os animais transportados dentro de sacos plásticos fechados, para evitar contaminações, e encaminhados para o CROAG.

Artigo 10º

Recolhas compulsivas/Sequestros Sanitários

1.A Câmara Municipal de Gondomar, sob responsabilidade do MVM, pode proceder à recolha compulsiva de animais de companhia pertencentes a particulares, destinados a ser alojados no CROAG nas seguintes situações:

a) Quando o número de animais por fogo exceder o limite máximo previsto na legislação específica, e o respetivo detentor não tenha optado por outro destino a dar aos animais excedentários ou optado pela construção de um canil/gatil, devidamente licenciado para o efeito.

b) Sempre que as condições de bem-estar animal não estejam reunidas e/ou garantidas as condições de saúde pública e da segurança pública e tranquilidade das pessoas e bens, bem como de outros animais.

2.A Câmara Municipal de Gondomar, sob responsabilidade do MVM, pode proceder ao sequestro sanitário de animais de companhia suspeitos de raiva ou infetados por doenças infecto contagiosas (zoonoses), animais agredidos por animais raivosos, bem como nos casos de agressões provocadas por animais suscetíveis de transmitir a raiva a pessoas ou outros animais, destinados a ser alojados no CROAG, nas seguintes situações:

a) Sempre que o animal tenha causado ofensa ao corpo ou à saúde de uma pessoa;

b) Sempre que os animais, agredido e agressor, não tenham a vacina anti-rábica dentro do respetivo prazo imunológico;

c) Sempre que o MVM ou substituto legal, entenda que o domicílio do animal agressor ou agredido, não oferece garantias sanitárias, para a realização do sequestro em condições de segurança para as pessoas ou outros animais;

d) Outros casos que a lei preveja.

3. Os animais destinados a sequestros sanitários, salvo em situações excecionais autorizadas pelo MVM, ficam alojados nas jaulas semicirculares, durante um período de 15 dias seguidos a contar da data da agressão.

181
Kew

4. Todo o animal alojado no CROAG, proveniente de recolha compulsiva e/ou sequestro sanitário, só pode ser restituído ao detentor após autorização do MVM e sujeito às ações de profilaxia medico sanitárias obrigatórias e de identificação eletrónica, desde que o detentor faça prova de pagamento das respetivas taxas de alojamento.

Artigo 11º

Entregas Voluntárias de Animais

1. As pessoas com residência no Município de Gondomar, as instituições públicas e privadas e as associações zoófilas sediadas no município, podem, entregar animais de companhia no CROAG, por razões estritamente de interesse público designadamente de saúde pública, de bem-estar dos animais, de tranquilidade da vizinhança e da segurança das pessoas e bens.

2. A entrega de animais pelas pessoas e entidades referidas no número anterior é condicionada à existência de vaga no CROAG, ao preenchimento pelo detentor ou representante deste, de termo de entrega, à apresentação dos documentos que o MVM determine como necessários para fazer prova da propriedade do animal e ao pagamento da respetiva taxa.

3. O CROAG pode não aceitar animais jovens que ainda não tenham capacidade autónoma de sobrevivência, salvo se, estes vierem acompanhados da respetiva mãe em fase de aleitamento.

4. A entrega de animais para occisão obedece às regras do artigo 18º do regulamento.

5. O CROAG pode recolher animais e/ou cadáveres de animais, no domicílio das pessoas e entidades citadas no número 1 deste artigo, desde que tenha vaga, seja solicitado para tal e mediante pagamento da respetiva taxa.

Artigo 12º

Identificação Animal e Registos Obrigatórios

1. Todos os animais que entrem no CROAG provenientes de captura/recolha são registados na folha de movimento diário, sendo-lhes atribuído um número de ordem sequencial e onde consta o sexo, raça, cor, local de captura, freguesia e identificação caso a tenham.

2. Todos os animais que entrem no CROAG provenientes de entrega voluntária devem ser acompanhados por termo de entrega, onde o detentor declara para todos os devidos e legais efeitos pôr termo á propriedade, posse ou detenção, transferindo-a para o CROAG, e deve ainda declarar o motivo da entrega, bem como que toma conhecimento das disposições legais aplicáveis aos animais alojados nos centros de recolha oficiais. Estes animais são registados na folha de movimento diário, onde lhes é atribuído um número de ordem sequencial e onde consta o sexo, raça, cor, local de captura, freguesia e identificação caso a tenham.

3. Todo o animal só pode ser cedido ou restituído ao detentor ou a novo detentor após o preenchimento pelos mesmos de termo de adoção ou de restituição (conforme modelo a ser disponibilizado para o efeito pelo CROAG), onde deve constar a identificação e morada completa do detentor, bem como as disposições legais que o responsabilizam pela detenção e posse de um animal de companhia, o qual deve ficar em arquivo.

Artigo 13º Identificação

1. A identificação eletrónica é feita em todos os animais nas seguintes condições:

- a) A restituir ao respetivo detentor, mediante pagamento de acordo com a taxa prevista;
- b) De obrigatoriedade legal de identificação;
- c) Adoção de animal por novos donos.

2. Nos casos de animais identificados entregues ao CROAG, pelos seus detentores, devem os mesmos entregar o Boletim Sanitário assim como o original da ficha SICAFE ou SIRA

3. No caso de adoção de um animal já identificado eletronicamente, cujo anterior detentor tenha desistido voluntariamente da sua detenção, ou não o tenha reclamado no prazo máximo previsto na

15.FEV.2017

183
10/02

legislação vigente, o novo detentor, deve realizar a transferência do título de registo desse animal, na junta de freguesia da sua área de residência, que procederá ao averbamento do respetivo boletim sanitário.

4. Em caso de occisão de um animal identificado eletronicamente, o facto deve ser comunicado à junta de freguesia ou à base de dados do SICAFE, para efeitos de anulação do seu registo.

Artigo 14º

Maneio, Alimentação e cuidados de saúde animal

1.A alimentação dos animais alojados no CROAG deve ser realizada à base de ração seca e equilibrada de acordo com as suas necessidades, segundo as instruções do MVM ou substituto legal, excetuando animais com determinadas necessidades específicas.

2.Todos os animais alojados no CROAG devem ter acesso a bebedouros com água potável e sem qualquer restrição, salvo por razões médico-veterinárias, os quais devem ser mantidos em bom estado de asseio e higiene.

3.Para todos os animais alojados no CROAG são elaborados pelo MVM ou substituto legal, programa de alimentação individual bem definido, a ser aplicado e respeitado por todos os tratadores de animais, de valor nutritivo adequado e distribuído em quantidade suficiente para as necessidades energéticas e nutricionais de cada animal, de acordo com a fase fisiológica em que se encontra (crescimento, manutenção, lactação, geriatria e outros).

4.Todos os animais alojados no CROAG são submetidos a controlo higieno-sanitário e vigilância sanitária pelo MVM.

5.Os tratadores de animais devem proceder à observação diária de todos os animais alojados no CROAG, informando o MVM ou seu substituto legal, sempre que haja indícios de quaisquer alterações comportamentais ou alterações fisiológicas, tais como:

- a) Alterações de comportamento e perda de apetite;
- b) Diarreia ou obstipação com modificação do aspeto das fezes;
- c) Vômitos, tosse, corrimentos oculares, claudicações;
- d) Alterações cutâneas visíveis como feridas ou alopecias;

- e) Presença de parasitas gastrointestinais ou externos.
6. Todos os tratadores, devem proceder aos tratamentos e ações de profilaxia médico-sanitária aos animais alojados no CROAG, que lhes forem determinados pelo MVM.
7. Sempre que se justifique, sob determinação do MVM, os animais doentes, lesionados ou agressivos devem ser isolados no sector adequado a esse efeito.

Artigo 15º

Higiene do pessoal e das instalações

1. Devem ser cumpridos adequados padrões de higiene, nomeadamente no que respeita á higiene pessoal dos tratadores e demais pessoal em contacto com os animais bem como às estruturas de apoio ao maneo e tratamento dos animais.
2. As instalações, equipamentos e áreas adjacentes, nomeadamente as áreas de acesso ao público, devem ser permanentemente mantidas em bom estado de higiene e asseio, em cumprimento do plano de higienização determinado pelo MVM.
3. Para cumprimento do disposto no numero 1 devem as instalações destinadas ao alojamento de animais ser limpas, lavadas e/ou desinfetadas, diariamente com água sob pressão com os detergentes e desinfetantes indicados pelo MVM.
4. Todas as instalações, material e equipamento que entrem em contacto com um animal doente, sob suspeição de doença ou com cadáver devem ser convenientemente lavados e desinfetados após cada utilização.
5. Todo o lixo deve ser depositado nos respetivos contentores, adequados para o efeito, devendo estes ser removidos das instalações de forma a salvaguardar qualquer risco para a saúde pública.
6. Todo o material não reutilizável e de elevado risco biológico, deve ser colocado nos contentores adequados e exclusivos para esse efeito, cumprindo as normas vigentes nessa matéria.

285
V. C. C.

Artigo 16º
Acesso ao CROAG

1. As pessoas estranhas ao serviço, só podem ter acesso ao canil ou gatil, quando autorizadas pelo MVM ou substituto legal, e acompanhadas por um funcionário afeto ao CROAG, sendo obrigatório o cumprimento das disposições de segurança impostas.
2. Está interdito o acesso à zona de sequestro/observação de pessoas estranhas no canil, sem previa autorização do MVM.

Artigo 17º
Destino dos animais capturados

1. Os cães e gatos recolhidos no CROAG são obrigatoriamente submetidos a exame clínico pelo MVM, que elabora relatório e decide do seu ulterior destino, devendo os animais permanecer no canil/gatil durante 15 dias seguidos.
2. No caso do detentor de qualquer dos animais referidos no número anterior reclamar a sua posse até ao prazo máximo de 8 dias, este só pode ser entregue depois de identificado, submetido às ações de profilaxia previstas para o ano em curso e após assinatura de termo de responsabilidade onde conste a sua identificação completa.
3. Nos casos de reclamação da posse do animal, estes só podem ser entregues aos seus detentores após pagamento das taxas respetivas (alojamento e/ou captura).
4. Nos casos em que os animais não sejam reclamados no prazo de 8 dias seguidos ou não tenham sido pagos os encargos referidos no número 3 deste artigo, pode a CMG, mediante parecer obrigatório do MVM, dispor livremente dos animais, podendo nomeadamente cede-los ou eutanásia-los.
5. Quando for possível conhecer a identidade dos detentores, dos cães ou gatos errantes capturados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, são aqueles notificados, sendo punidos nos termos da legislação em vigor, pelo abandono dos animais.
6. No caso de ninhadas capturadas, na via pública ou em quaisquer lugares públicos, pode a CMG mediante parecer obrigatório do MVM, cede-los a partir do 2º dia.

186
Fls

Artigo 18º

Isolamento e eutanásia

1.Sempre que no Município de Gondomar, o número de animais errantes, vadios ou abandonados constituir um problema, nomeadamente de saúde pública, de tranquilidade, de segurança de pessoas e bens ou de outros animais, a Câmara Municipal pode reduzir o seu número, desde que o faça segundo o disposto na legislação em vigor.

2.Sempre que estiver em causa a saúde e segurança pública, bem como o estado de saúde e de bem-estar do animal o justifique, nomeadamente para pôr fim ao sofrimento ou dor, o MVM pode proceder à sua occisão, antes do prazo estabelecido na legislação em vigor, exceto se o animal estiver sujeito a sequestro obrigatório para diagnóstico diferencial de raiva.

3.No CROAG, apenas o MVM pode abater animais de companhia, através de métodos que não impliquem dor e sofrimento, desnecessários, os quais devem começar pela indução de uma anestesia profunda que provoque a perda imediata da consciência do animal, seguida de um processo que cause a sua morte certa.

4.O MVM deve certificar-se que o animal está morto antes da eliminação da sua carcaça, competindo a destruição de cadáveres a entidades devidamente autorizadas, tendo em conta a salvaguarda da saúde pública e dos riscos ambientais.

5.Quando não tenham sido restituídos ou cedidos, bem como sempre que seja indispensável, muito em especial por razões de saúde pública, de tranquilidade ou segurança de pessoas, outros animais ou bens, ou por razões de sobrelotação do canil ou gatil, os animais alojados no CROAG, podem ser eutanasiados pelo MVM, sob sua responsabilidade, de acordo com as normas descritas nos números 3 e 4 deste artigo e demais disposições legais em vigor.

6.O CROAG só aceita entregas voluntárias de animais para abate imediato mediante pagamento da respetiva taxa, preenchimento pelo respetivo dono ou detentor de termo de responsabilidade onde conste a razão da solicitação e apresentação de documentos, que o MVM determine como necessários para fazer prova da propriedade do animal.

187
Elev

7. Todo o animal que apresente comportamento agressivo que constitua, de imediato, um grave risco para a integridade física de uma pessoa, e que o dono ou detentor, não consiga controlar, pode ser imediatamente abatido pelo MVM, não tendo o dono ou detentor, direito a qualquer indemnização.

8. À eutanásia, não podem assistir pessoas estranhas ao CROAG, exceto as situações autorizadas pelo MVM.

Artigo 19º

Colaboração com Associações zoófilas

1. Em caso de acidente ou doença de animal recolhido na via pública pode o canil pedir cooperação a Centros de Atendimento Médico Veterinário ou associações zoófilas legalmente constituídas, e devidamente registadas/licenciadas pela DGAV.

2. É obrigatória a entrega, ao MVM, de documento subscrito por um médico veterinário, inscrito na Ordem dos Médicos Veterinários, que comprove a occisão ou o tratamento do animal, nos casos descritos no número 1 anterior.

Artigo 20º

Acordos de Cooperação

O Município de Gondomar pode celebrar acordos de cooperação com entidades externas, sob parecer do MVM, com vista a promover, designadamente, o controlo da população animal, o controlo e a prevenção de zoonoses e o desenvolvimento de projetos no âmbito do bem-estar animal e saúde pública.

Artigo 21º

Responsabilidade

O CROAG declina qualquer responsabilidade por doença contraída ou acidente ocorrido durante a estada dos animais nas nossas instalações.

Artigo 22º

Taxas

As taxas previstas neste regulamento são as constantes no regulamento de taxas e licenças do município de Gondomar.

Artigo 23º

Legislação Subsidiária, Interpretação e Integração de Lacunas

1. Em tudo o que não seja particularmente previsto no presente Regulamento, aplicam-se, com as devidas adaptações, as disposições da legislação especial em vigor.
2. Sem prejuízo do previsto no artigo anterior terá aplicabilidade, a regulamentação que vier a vigorar nos termos do disposto no artigo 6º da Lei 27/2016 de 23 de Agosto.
3. As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas por recurso a critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão apreciadas e resolvidas pela Câmara Municipal de Gondomar.



15-FEV 2017

189
Bleu



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – ACES GONDOMAR – AGRUPAMENTO DOS CENTROS DE SAÚDE DE GONDOMAR E ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE GONDOMAR – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS –

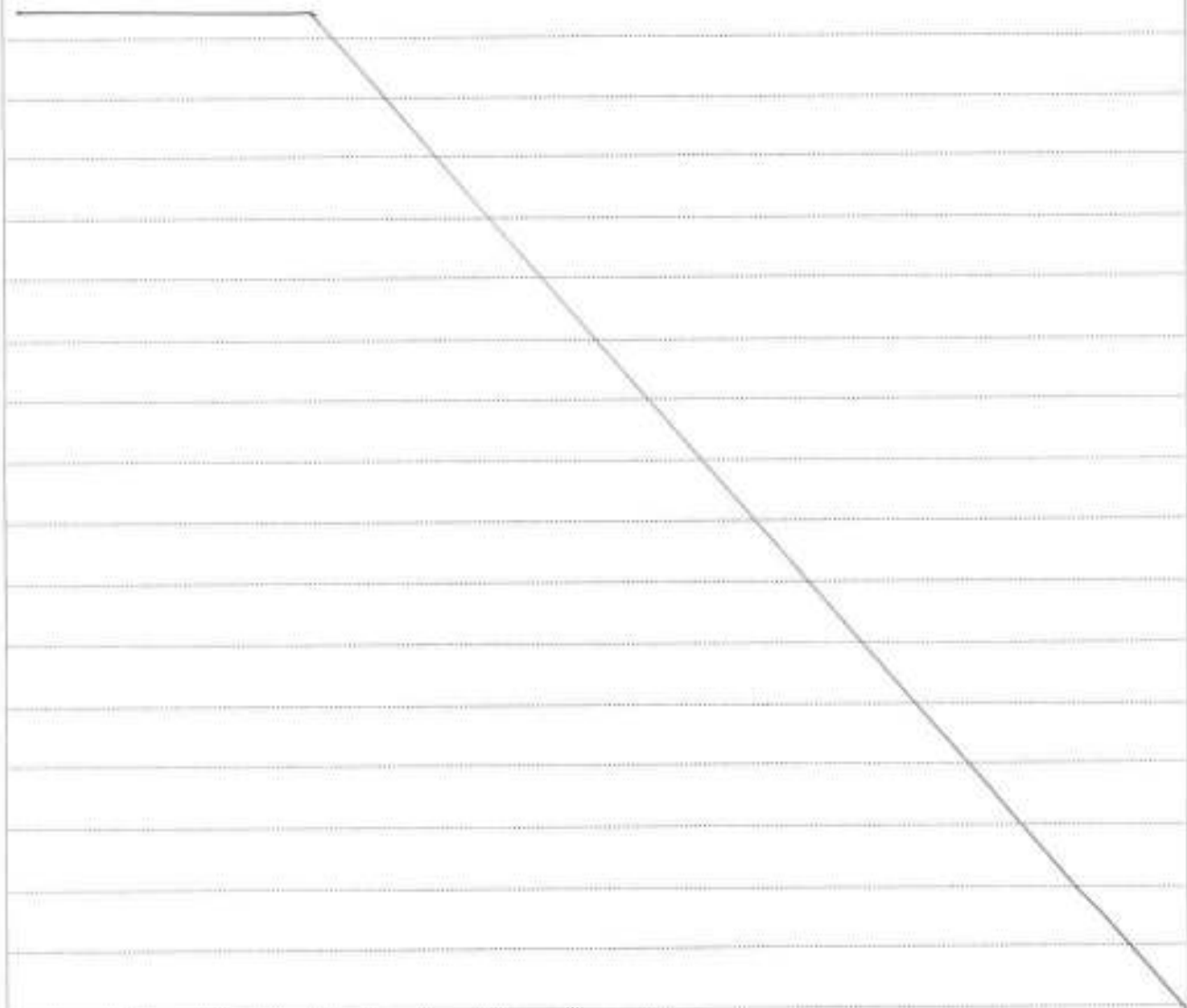
PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^ª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta

Anexa.





190
136

Comissão
Municipal
p. H

GONDOMAR

Município de Gondomar

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;
- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto no ponto 2 do art.º 27 que aqui se transcreve,

"Isenções da taxa "

...

2. À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal."

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

15.FEV.2017

191
P. Gu

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

➤ ACES GONDOMAR – AGRUPAMENTO DOS CENTROS DE SAÚDE DE GONDOMAR

O ACES Gondomar promove reuniões mensais da Direcção do Internato e reuniões clínicas mensais com o Centro Hospitalar do Porto, para as quais não tem uma sala com dimensões suficientes, pelo que solicita a realização das mesmas no Pavilhão Multiusos de Gondomar.

- Reuniões da Direcção do Internato do ACES a realizar nas seguintes datas: **1 de fevereiro, 1 de março, 5 de abril, 10 de maio, 4 de junho, 5 de julho, 6 de setembro, 4 de outubro, 8 de novembro e 6 de dezembro de 2017.**
- Reuniões clínicas com o CHP a realizar nas seguintes datas: **17 de fevereiro, 17 de março, 21 de abril, 19 de maio, 23 de junho, 14 de julho, 22 de setembro, 20 de outubro, 17 de novembro e 15 de dezembro de 2017.**
- Espaços a utilizar: **Sala de Conferência**
- Valor da isenção: **4 023,00€**

➤ ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE GONDOMAR

Pelas suas características, o ato de dar sangue, benevolamente e de forma voluntária, é um dever cívico e está consagrado na Lei através do Estatuto do Dador de Sangue, de agosto de 2012. A



15.FEV.2017

192
15/02/2017



GONDOMAR

Município de Gondomar

Associação de Dadores de Sangue de Gondomar promove colheitas regulares, em todas as freguesias do Município, que permitem assim alcançar um número significativo de dádivas. Na freguesia de Gondomar-S. Cosme solicitam que as colheitas sejam realizadas no Multiusos dada a centralidade deste equipamento e as suas condições.

- A realizar nas seguintes datas: **8, 9 e 12 de abril, 9, 12 e 13 de agosto, 13, 16 e 17 de dezembro.**
- Espaços a utilizar: **2 Salas de Conferência**
- Valor da isenção: **4 224,30 €**

Gondomar, 07 de fevereiro de 2017.

Por Delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)



15.FEV.2017

93
Plein

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – ASSOCIAÇÃO S4L E CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL –
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE “GONDOMAR – CIDADE
EUROPEIA DO DESPORTO 2017”

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

aveva.

unanimidade aprova a proposta



GONDOMAR

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

15.FEV.2017

194
16/02/17

Concelho
11 Novembro
[Signature]

PROPOSTA

Cidade Europeia do Desporto (CED) é um título atribuído pela Associação das Capitais Europeias do Desporto (ACES Europe) a cidades com um número de habitantes entre os 25 mil e os 499.999 habitantes. Esta distinção visa reconhecer as administrações públicas locais europeias que se destacam pela qualidade e empenho das suas intervenções no desenvolvimento do desporto e tem como objetivo promover na Europa as boas práticas neste setor.

Gondomar é, em 2017, Cidade Europeia do Desporto, e pretende durante o ano demonstrar o dinamismo desportivo atual, designadamente na interação entre todos os agentes do fenómeno desportivo existentes, bem como atrair novos "olhares" para as boas práticas desportivas que aqui têm lugar. O Município de Gondomar propõe-se aumentar a realização de encontros distritais de várias modalidades, sustentar a regularidade dos eventos desportivos que já se realizam no concelho, bem como promover atividades sociodesportivas e de lazer destinadas à participação ativa dos cidadãos de diferentes escalões etários e promover o convívio desportivo intergeracional. Tendo em conta os excelentes equipamentos desportivos que o Município tem, pretende-se ainda aumentar e fomentar o número de eventos de âmbito internacional nomeadamente acolhendo jogos internacionais e campeonatos da Europa nas diversas modalidades desportivas de forma a projetar o concelho além-fronteiras. São uma aposta forte do Município o Desporto Escolar e o Desporto Adaptado, nesse sentido pretende-se intensificar o número de competições e eventos.

O Governo de Portugal reconhece "Gondomar Cidade Europeia do Desporto 2017" como sendo de "interesse público". Em despacho do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, datado de 23 de dezembro de 2016, João Paulo de Loureiro Rebelo considera que o programa do evento encontra-se "em plena harmonia com os objetivos estratégicos do XXI Governo no que à Atividade Física e ao Desporto diz respeito".

Atendendo que:

- O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional detentora de características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, será o palco de muitos dos eventos da Cidade Europeia do Desporto 2017;



GONDOMAR

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

15.FEV.2017

195
Pleu

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;
- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;
- Nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto no ponto 2 do art.º 27 que aqui se transcreve,

"Isenções da taxa "

...

2. À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal."

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

Tendo em conta a implementação do programa de atividades **Gondomar - Cidade Europeia do Desporto 2017** em parceria com diversas entidades e do relevante e manifesto interesse público municipal destas iniciativas, **isentar** os custos associados à utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização vigente, nos seguintes eventos:

➤ **ASSOCIAÇÃO S4L**

- **Evento: Ao encontro do desporto: jornadas de formação: organização e gestão**
- **A realizar nas seguintes datas: 15 de fevereiro de 2017**
- **Espaços a utilizar: Sala de Formação (das 18h às 23h)**
- **Valor da isenção: 100,60€**



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

15.FEV.2017

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

196
Pleia

➤ **CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL**

- Evento: **Treino da Liderança para Treinadores**
- A realizar nas seguintes datas: **31 de março e 1 de abril de 2017**
- Espaços a utilizar: **Sala de Formação**
- Valor da isenção: **402,30€**

Gondomar, 7 de fevereiro de 2017.

Por Delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)



15 FEV 2017

194
Plen

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"PARQUE URBANO E INTERFACE COM O METRO – RIO TINTO" – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento Jurídico e de Fiscalização.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovou a proposta

Atueva.

Absteve-se o vereador sr. Dr. Paulo Sérgio Tavares.



GONDOMAR
e Desenvolvimento

Município de Gondomar

Município de Gondomar

Departamento Jurídico e de Fiscalização – Gabinete de Assessoria Jurídica

15.FEV.2017

PI Remetido
J. A.

D. S. Alves

Visto.

Remeta-se ao Exmo. Senhor Presidente,

B/2/2017

O Vice-Presidente,

(Dr. Luis Filipe Araújo)

Visto.

Remeta-se à Câmara.

B/2/2017

O Presidente,

(Dr. Marco Martins)

Exmo. Senhor Vice-Presidente,

Dr. Luis Filipe Araújo,

ASSUNTO: Aprovação de minuta de contrato

Junto envio a V. Exa., a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º do CCP, para aprovação, que tem por objeto, a Empreitada de "Parque Urbano e Interface com o Metro – Rio Tinto", no valor de € 153.491,28 (não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado), adjudicado a **Alberto Couto Alves, S.A.**

A minuta deste contrato deve ser remetida à Câmara a quem, nos termos da legislação aplicável, compete a sua aprovação por ter sido a entidade que aprovou a despesa.

Departamento Jurídico, 13 de fevereiro de 2017

A Diretora de Departamento

(Dra. Laurinda Lobo Cerqueira)



GONDOMAR

É a cura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento Jurídico e de Fiscalização – Gabinete de Assessoria Jurídica

15.FEV.2017

199
P. Gu
[Handwritten signature]

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

Proc. nº ---/17

Valor: **€ 1.699.000,00**

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

ALBERTO COUTO ALVES, SOCIEDADE ANÓNIMA, com sede em Rio, na freguesia de Vale (São Martinho), Município de Vila Nova de Famalicão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **501.312.412**, titular do alvará de construção número 2261-PUB, representada por **Maria Antónia Ferreira das Neves Morgado Alves Casinhas**, portadora do cartão de cidadão número 07745101 5ZY6, válido até 12 de julho de 2021 emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional em Rio, na freguesia de Vale (São Martinho), Município de Vila Nova de Famalicão com domicílio profissional em Rio, na freguesia de Vale (São Martinho), Município de Vila Nova de Famalicão, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 2 de novembro de 2016, válida até 2 de novembro de 2017 e confirmada em -- de ----- de 2017, e pela procuração outorgada em -- de ---- de ---, devidamente autenticada na mesma data pela Dra. Maria

15.FEV.2017

2-200
10
Pleite



dos Anjos Mesquita Guimarães, Advogada, titular da cédula profissional número 4082P, documentos que se arquivam, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE.**

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de 8 de fevereiro de 2017, foi adjudicada à segunda outorgante, através de procedimento por concurso público, a Empreitada de “Parque Urbano e Interface com o Metro – Rio Tinto”, pelo preço de **um milhão, seiscentos e noventa e nove mil euros;**

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 23 de janeiro de 2017, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respectivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, através da plataforma eletrónica em 24 de janeiro de 2017, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato de empreitada, com a segunda outorgante, através do seu legal representante, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objecto do Contrato)

O presente contrato tem por objecto a Empreitada de “Parque Urbano e Interface com o Metro – Rio Tinto”, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

SEGUNDA:

(Preço e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **um milhão, seiscentos e noventa e nove mil euros**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da

15 FEV 2017

207
Pleat
3
r

proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

TERCEIRA:

(Prazo)

Os trabalhos serão executados no prazo de **duzentos e dez dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, e de acordo com a cláusula 9ª do caderno de encargos.

QUARTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula F-09 – Arranjos Exteriores, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

QUINTA:

(Prestação de caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante, apresentou caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de garantia-bancária número 53/2017-P, emitida pelo Banco BIC Português, S.A., em 14 de fevereiro de 2017, com sede em Lisboa, na Avenida António Augusto de Aguiar, número 132, no valor **oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros**, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SEXTA:

(Classificação Orçamental)

15 FEV 2017

*Yago
Pereira*

O referido procedimento, foi cabimentado, nas rubricas orçamentais, 12 07 03 03 05 (Parque Urbano de Rio Tinto) e 12.07.03.03.13, (Interface com modo suave e ligação ao metro de Rio Tinto), com os nºs. sequenciais de compromissos, 41052 e 41053, de 1.528.305,50€ e 170.694,50€, respetivamente, perfazendo um total de 1.699.000,00€.

SÉTIMA:

(Regime Jurídico do Contrato)

1- Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respectivas alterações.

2- Este contrato só produz efeitos após o visto do Tribunal de Contas.

OITAVA:

(Imposto sobre o valor acrescentado)

Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

NONA:

(Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato)

1- A minuta do presente contrato foi aprovada pela Câmara Municipal em -- de --- de 2017.

2- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de --- de 2017.

Pelos intervenientes, foi dito:

- Que, aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, o qual vão assinar.

Ficam arquivados:

- Deliberações da Câmara Municipal de 8 e --- de fevereiro de 2017;



GONDOMAR
e Paços

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento Jurídico e de Fiscalização – Gabinete de Assessoria Jurídica

15.FEV.2017

5
10
15
20
25
30
35
40
45
50
55
60
65
70
75
80
85
90
95
100

- Alvará de construção;
- Quatro certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 12 de dezembro de 2016 e 26 de janeiro de 2017;
- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P, emitida em 1 de fevereiro de 2017;
- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Penafiel, em 2 de Vila Nova de Famalicão-2, em 2 de novembro de 2016.

Feito em duplicado, -- de ----- de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

PELA ALBERTO COUTO ALVES, SOCIEDADE ANÓNIMA,





15.FEV.2017

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 10h 55m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, *Mª do Céu Saucedo*, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

Amã Camy
Carlos Dias
Leiteiro de Almeida
Pablo Diogo Fontes
Rosalina Sofia Nunes Martins
U. A. N. 2
João Paulo Gomes
Roberto
João Paulo Gomes
Henrique

A TÉCNICA SUPERIOR,

Mª do Céu Saucedo